

PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Nº 081/2021

**PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTURA E
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE
MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE ORDEM
JUDICIAL E MEDICAMENTO MANIPULADO
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS
PACIENTES COM MANDADO JUDICIAL E
HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO
SAKUNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.**

PASTA 0 2103



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

A Procuradoria Geral do Município, instituição de natureza permanente, essencial à Administração Pública Municipal, tem como orientação os princípios da legalidade e da indisponibilidade do interesse público, cabendo-lhe exercer as funções de consultoria jurídica e assessoramento do Poder Executivo e da Administração em geral, nos termos da Lei Complementar n.º 1.710/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 468/2021;

PREGÃO PRESENCIAL;

TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM".

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE ORDEM JUDICIAL E MEDICAMENTO MANIPULADO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS PACIENTES COM MANDADO JUDICIAL E HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT.

SOLICITANTE: PRESIDENTE DA CPL.

INTERESSADA: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

LC n.º 1.710/2017 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PGM.

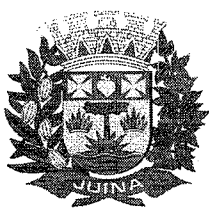
Vistos etc...

Cuida-se de consulta oriundo da Administradora de Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, com solicitação de Parecer Jurídico, por escrito, no sentido se o Edital do PREGÃO PRESENCIAL para Futura e Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE ORDEM JUDICIAL E MEDICAMENTO MANIPULADO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS PACIENTES COM MANDADO JUDICIAL E HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, a Minuta da Ata de Registro de Preços e Contrato que o integram, podem ser adotados.

Vieram os autos a esta Procuradoria Geral do Município para fins de análise e aprovação da minuta de Edital e Contrato de pregão que tem por objetivo o FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS para atender as necessidades da Municipalidade.

O processo administrativo foi instruído com os seguintes documentos:

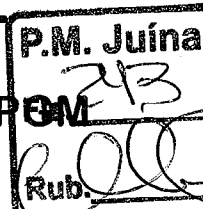
- Portaria n.º 720/2021 de nomeação da Pregoeira Oficial, DAYANA KARINA ARANTES e de seu substituto – fls. 03/04;
- Comunicação Interna n.º 227/2021 – Coord. Compras solicitando a abertura de Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial ou Eletrônico à Pregoeira Oficial – fls. 05/07;
- Comunicação Interna n.º 255/2021 – solicitando a instauração de procedimento licitatório – fls. 08/09;
- SOLICITAÇÃO n.º 1296/2021 e n.º 1297/2021 da Secretaria Municipal de Saúde – fls. 10/12;
- PEDIDO n.º 816/2021 de Autorização ao Excelentíssimo Prefeito Municipal para a instauração do procedimento licitatório – fls. 13/14;
- Orçamentos de fornecedores (FONTE DE REFERÊNCIA):



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017



- Proposta Comercial – HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA - EPP – CNPJ n.º 13.994.852/0001-93– fls. 15;
- Proposta Comercial – DROGARIA SÃO JORGE DE JUÍNA LTDA – CNPJ n.º 24.769.226/0001-10– fls. 16/19;
- Proposta Comercial – ALPHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ n.º 34.351.642/0001-57– fls. 21/23;
- Proposta Comercial – NOVA FARMA – CNPJ n.º 29.440.469/0001-23– fls. 24/30;
- E-mail encaminhados sem retorno frutífero – fls. 106/121.
- Consulta Portal de Contratações Públicas (FONTE DE REFERÊNCIA):
 - Ata de Registro de Preços n.º 002/2021 do Município de Alto Taquari-MT – fls. 31;
 - Ata de Registro de Preços n.º 005/2021 do Consórcio Público de Saúde Vale dos Teles Pires – MT – fls. 32/33;
 - Ata de Registro de Preços n.º 15/2021 do Município de São José dos Quatro Marcos – fls. 34/35;
 - Ata de Registro de Preços n.º 045/2021 do Município de Alto Taquari-MT – fls. 36/41;
 - Ata de Registro de Preços n.º 033/2021 do Município de Jangada – MT – fls. 42;
 - Ata de Registro de Preços n.º 217/2020, 218/2020 e 2019/2020 do Município de Juína-MT – fls. 43/49;
 - Ata de Registro de Preços n.º 340/2021 do Município de Sinop-MT – fls. 50/51;
 - Ata de Registro de Preços n.º 49/2021, 51/2021, 52/2021 e 53/2021 do Município de Campinápolis- MT – fls. 52/62;
 - Consulta ao Sistema Radar do TCE/MT – fls. 89/105;
- Consulta Complementar (FONTE DE REFERÊNCIA):
 - Sistema Banco de Preços – fls. 63/88;
- Mapa comparativo de preços – Decreto Municipal n.º 102/2021 – fls. 122/125;
- Justificativas de PREÇOS e BALIZAMENTO – fls. 126/133;
- Termo de Referência – PREGÃO PRESENCIAL – MENOR PREÇO POR ITEM– fls. 134/145;
- Tratamento de dados e análise de Preço de Mercado (Decreto Municipal n.º 102/2021 e Resolução de Consulta n.º 020/2016 do TCE/MT) – fls. 146/148;
- Parecer Contábil sem a Certificação de Disponibilidade Orçamentária em razão de autorização do art. 7.º, § 2.º do Decreto Federal n.º 7.892/2013 – fls. 149;
- Autorização de Abertura do Procedimento Licitatório pela Secretaria de Finanças e Administração – fls. 150;
- Autorização de Abertura do Procedimento Licitatório pelo Prefeito Municipal – fls. 151;
- Justificativa de não exclusividade para ME e EPP – fls. 152/154;
- Justificativa de adoção de Pregão Presencial – fls. 155/156;
- Minuta de Edital de PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS), ARP, Contrato e seus Anexos – fls. 157/240;
- Comunicado Interno n.º 308/2021 de remessa dos autos a PGM – fls. 241.

Em seguida, por força do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal n.º 8.666/93, vieram os autos a esta Procuradoria Geral do Município para análise da minuta de Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

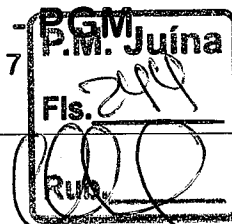
No entanto, ressalta-se que não se incluem no âmbito da análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017



competente da Administração Pública.

É suficiente o relatório.

1. DA ANÁLISE JURÍDICA

1. DA ADEQUAÇÃO DO OBJETO A MODALIDADE LICITATÓRIA:

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

O procedimento licitatório tem como objetivo a realização, na prática, dos princípios da Administração Pública, quais sejam: legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade e a eficiência, oportunizando a Administração a aquisição, a venda ou uma prestação de serviço de forma vantajosa, ou seja, menos onerosa e com melhor qualidade possível.

Desse modo, a Administração Pública ao necessitar adquirir produtos ou contratar algum tipo de serviço deve instaurar um processo de licitação, que é o instrumento legal colocado à sua disposição para fazer as escolhas das contratações de que necessita, devendo eleger, sempre, a proposta mais vantajosa ao atendimento do interesse público diretamente envolvido.

A Lei Federal n.º 8.666/93 segundo se depreende do art. 22, *caput* e § 8.º, prevê cinco modalidades de licitação, quais sejam: concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão, vedando a criação de outras modalidades ou a combinação dentre as nela mencionadas. No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, a Lei Federal n.º 10.520/2002, dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Pelo que aflora do procedimento inicial, o certame licitatório decorre com regularidade, clareza e legitimidade nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 085/2021, Decreto Municipal n.º 102/2021 e demais normais legais correlatas. A Lei Federal n.º 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Diferentemente da Lei de Licitações, onde a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o Caput do artigo primeiro, da Lei n.º 10.520/02, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.

Nos termos da consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade **pregão** para a contratação do objeto ora mencionado.

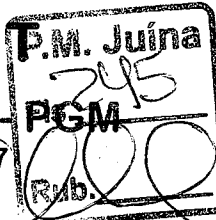
"A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber: Pregão é a nova modalidade de licitação, regulada pela Lei 10.520/2002, cuja a ementa: "Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Nos termos do citado



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017



diploma, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 130-104).

O art. 1º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, assim preleciona:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.**

A lei que institui o pregão define que bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital. No entanto, conforme o entendimento doutrinário, a denominação de "comum" não significa, necessariamente, objeto sem sofisticação ou desenvolvimento, mas sim padronizado, o rotineiro, aqueles que podem ser descritos objetivamente.

O artigo 3.º do Decreto Federal n.º 10.024/2019 conceitua bens comuns:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
II - bens e serviços comuns - bens **cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital**, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

Durante a fase preparatória, o art. 3.º da Lei Federal n.º 10.520/2002 dispõe sobre os procedimentos preliminares a serem observados, especialmente da justificativa da necessidade da contratação; do objeto do certame que deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; exigência de habilitação; sanções por inadimplemento; prazo de fornecimento; cláusulas contratuais; e orçamentos prévios. Vejamos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente **justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame**, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as **sanções por inadimplemento** e as cláusulas do contrato, inclusive com **fixação dos prazos para fornecimento**;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, **vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição**;

III - dos autos do procedimento constarão a **justificativa das definições referidas no inciso I** deste artigo e **os indispensáveis elementos técnicos** sobre os quais estiverem apoiados, bem como o **orçamento**, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o **pregoeiro** e respectiva **equipe de apoio**, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

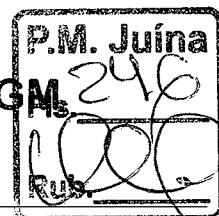
Outrossim, é necessário informar que o Decreto Federal n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019 condicionou a obrigatoriedade de adoção pelo Ente Municipal da Modalidade Pregão



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017



Eletrônico, aos casos previstos no art. 1.º § 3º¹, quando houver a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse. No caso dos autos, **houve a adoção da modalidade de Pregão Presencial** em prol do **Eletrônico**, conforme justificativa de suas vantagens pela Pregoeira Oficial.

Os autos do processo em questão estão acompanhados pelo Termo de Referência, o qual contém os elementos mínimos necessários à promoção do certame, havendo uma suficiente descrição do que se pretende contratar, justificativa das quantidades, com disposições claras e objetos e prazos para fornecimento. Constam, ainda, orçamentos prévios e ampla pesquisa para verificação dos preços praticados no mercado, declaração de previsão orçamentária e disponibilidade financeira dispensada pelo art. 7.º, § 2.º do Decreto Federal n.º 7.892/2013, despacho da autoridade competente e autuação.

Em seguida, nota-se que houve o cumprimento da Resolução de Consulta n.º 020/2016 e Decreto Municipal n.º 102/2021, ou seja, houve ampla pesquisa de mercado, mapa comparativo de preços (balizamento) com a utilização da mediana, pesquisa prioritária de contratações públicas, além de certidão de resultado infrutífero com fornecedores e análise e tratamento de dados pela Administradora de Compras da Municipalidade, declarando que os valores constantes do termo de referência estão em conformidade com os praticados no mercado.

Todavia, ressalta-se que não se incluem no âmbito da análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração Pública.

2. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Por sua vez, verificamos que, o procedimento iniciou-se com a abertura do processo administrativo, conforme estabelece o art. 38, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/93.

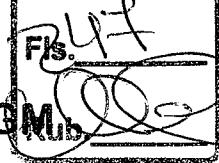
Na modalidade pregão é obrigatório o uso do tipo menor preço (art. 4º, X, da Lei nº 10.520/2002), pois se dá pela própria natureza da modalidade pregão, cabível para produtos e serviços mais simples, entendidos como bens ou serviços comuns. A adoção de critérios técnicos no julgamento seria incompatível com a modalidade.

Compulsando os autos, percebe-se que o Edital juntado em anexo as fls. dos autos, contém no preâmbulo o número de ordem em série anual do procedimento licitatório, o nome do órgão interessado, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regido pelo edital e pela Lei das Licitações ou Pregão, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, assim como a indicação de todas as informações exigidas pelo art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93.

¹ § 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017



Quanto a análise legal a minuta do edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º da Lei 10.520/2002, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para serem considerados habilitados.

Ficou estabelecido no edital como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, ou seja, ficou adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital, atendendo ao que dispõe o art. 4º, inciso X, da Lei Federal n.º 10.520/2002, e art. 45, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

O artigo 15, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 ensina ao administrador que as compras, sempre que possível, deverão ***“ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando a economicidade”***.

Vislumbra-se a existência de autorização da autoridade competente, de modo a atender à exigência prevista no art. 38, caput, da Lei nº 8.666, de 1993, o qual dispõe especificamente sobre a fase preparatória do pregão.

Em seguida, o procedimento foi precedido de ampla pesquisa de mercado e de Termo de Referência elaborado pelo órgão requisitante, com a indicação do objeto de forma clara, assim como encontra-se devidamente assinado, conforme recomenda a Lei Federal n.º 10.520/2020, Lei Federal n.º 8.666/93 e, principalmente, do Decreto Municipal n.º 102/2021 que regulamenta a pesquisa de preços no âmbito municipal.

Consta, ainda, a justificativa da necessidade da contratação encontra-se consignada no Termo de Referência em conformidade com o art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93², Resolução de Consulta n.º 020/2006³ do TCE/MT e Decreto Municipal n.º 102/2021.

A Lei n.º 8.666/93 faz remissões à estimativa de custos como baliza procedimental necessária nas licitações públicas. O § 2.º do artigo 40 da referida lei determina a necessidade de orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários como anexo do edital. Já o artigo 44 da mesma lei, ao tratar sobre o julgamento das propostas, ressalvada a exceção ali constante, **não admite a apresentação de preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado. Assim, é necessário que o órgão licitante possua estimativa prévia que permita verificar se os preços propostos são realizáveis, exequíveis ou compatíveis com os preços praticados pelo mercado.**

² Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (...)

V - **balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.**

§ 1.º O registro de preços será precedido de **ampla pesquisa de mercado.**

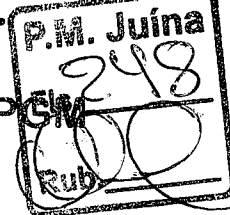
³ **RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 20/2016 – TP** - Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO. REEXAME DA TESE PREJULGADA NA RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 41/2010. LICITAÇÃO. AQUISIÇÕES PÚBLICAS. BALIZAMENTO DE PREÇOS. 1) A pesquisa de preços de referência nas aquisições públicas deve adotar amplitude e rigor metodológico proporcionais à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos, não podendo se restringir à obtenção de três orçamentos junto a potenciais fornecedores, mas deve considerar o seguinte conjunto (cesta) de preços aceitáveis: preços praticados na Administração Pública, como fonte prioritária; consultas em portais oficiais de referenciamento de preços e em mídias e sítios especializados de amplo domínio público; fornecedores; catálogos de fornecedores; analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas; outras fontes idôneas, desde que devidamente detalhadas e justificadas. 2) Nos processos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, inclusive aqueles amparados no art. 24, I, II, da Lei nº 8.666/1993, devem ser apresentadas as respectivas pesquisas de preços, nos termos do art. 26 da Lei.



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017



O Pleno do Tribunal de Contas de Mato Grosso já se posicionou pela possibilidade de utilização do método da "MÉDIA SANEADA DE PREÇOS" na detecção de sobrepreços⁴. O conjunto de preços aceitáveis deve-se utilizar como fonte prioritária os preços praticados pela Administração Pública, notadamente dos preços registrados no sistema Radar do TCE/MT. A análise de preços na prática deve ser considerada a metodologia da média saneada, pela qual é realizada uma avaliação crítica dos valores obtidos na pesquisa de preços a fim de descartar valores que apresentem grandes variações em relação aos demais. Para tanto, utiliza-se do Coeficiente de Variação (CV), sendo este a razão entre o Desvio Padrão (DP) e a Média Aritmética de um conjunto de dados. Quanto menor o CV, mais homogênea é a amostra. Em geral, considera-se homogênea uma amostra cujo CV é igual ou inferior a 25%. Caso o coeficiente obtido em determinada amostra seja superior a 25%, deve-se expurgar os extremos inferiores e superiores, de forma a obter um CV igual ou inferior a 25%. Para delimitar esses extremos, parte-se da média aritmética, somando-se o valor do desvio padrão, para obtenção do limite superior, e subtraindo-se o valor do desvio padrão, para obtenção do limite inferior. Todos os valores que estiverem além dos limites são eliminados e uma nova média (a média saneada) é calculada.

Por outro lado, impõe-se destacar que o Termo de Referência, sendo um documento técnico formalizado pelo Departamento de Licitações e Contratos do órgão Requisitante e Solicitante, cabe a eles analisarem adequadamente todas as exigências necessárias a contratação, notadamente, o cumprimento ao art. 3.º, § 1.º e incisos da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo **vedado restringir ou frustrar o seu caráter competitivo ou estabelecer tratamento diferenciado**⁵.

Nesse caminhar, é dever da Administração Pública exigir os documentos de **habilitação**⁶ compatíveis com o ramo do objeto licitado ao realizar procedimentos licitatórios,

⁴ Licitação. Aquisições públicas. Preços de referência. **Média saneada de preços**. 1) É inadmissível, para formação de preços de referência nas aquisições públicas, a pesquisa de preços realizada junto a uma única fonte de informação. A utilização de uma única fonte de informação de preços, além de ilegal, torna o balizamento de preços superficial e sem a amplitude buscada pela Lei de Licitações, podendo provocar a ocorrência de sobrepreços e/ou superfaturamentos – art. 15, inciso V e § 1º, c/c art. 40, § 2º, inciso II, e art. 44, § 3º, todos da Lei nº 8.666/93. 2) Na detecção de sobrepreços ou superfaturamentos é possível a utilização do método "média saneada de preços". (g.n.) (CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL. Relator: JOSÉ CARLOS NOVELLI. Acórdão 420/2016 – RECURSO ORDINÁRIO – TRIBUNAL PLENO. Julgado em 09/08/2016. Publicado no DOC/TCE-MT em 26/08/2016. Processo 19623/2014). (Divulgado no Boletim de Jurisprudência, Ano: 2016, nº 28, jul/ago/2016).

⁵ I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

⁶ Art. 27. Para a **habilitação nas licitações** exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- I - habilitação jurídica;
- II - qualificação técnica;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV - regularidade fiscal;
- V - regularidade fiscal e trabalhista; (Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011)
- V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017



garantindo que a empresa vencedora está em situação regular, além de possuir a **qualificação técnica**⁷ e a capacidade **econômico-financeira**⁸ para participar. Assim, a habilitação é uma fase essencial para garantir o sucesso da sua inscrição no processo licitatório, sendo que a falha em apresentar documentos, assim como a inclusão de documentos inválidos, pode resultar na desclassificação do licitante.

No ensejo, tem-se por RECOMENDÁVEL ser analisado com diligência pelo órgão requisitante se há normal legal, regulamentar, profissional ou devida justificativa da necessidade para a consecução do objeto a ser licitado das exigências inseridas no Termo de Referência, as quais devem também inseridas no corpo do Edital.

O Sistema de Registro de Preço poderá ser adotado quando, dentre outras hipóteses, quando não for possível pela natureza do objeto definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração (Art. 3º, IV, do Decreto 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 085/2021), consoante recente jurisprudência do Colendo TCU (Acórdão 2197/2015 - Plenário | Relator: Benjamin Zymler).

Todavia, por conta da sucessão do Novo Regime Fiscal, decorrido da aprovação da EC 95/2016, alterou-se a metodologia de destaque financeiro para cumprimento das demandas das atividades públicas em território nacional, estabelecendo neste interm um teto de gastos determinados pela memória dos valores executados no exercício financeiro imediatamente anterior, sob o vértice da inflação do corrente ano.

Quanto à comprovação da existência de recursos suficientes para a contratação em análise, não há Certificação de Disponibilidade Orçamentária em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, entretanto, **DEVE SER INDICADA PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO HÁBIL, a teor do art. 7.º, § 2.º do Decreto Federal n.º 7.892/2013, devendo a Administração observar a eventual necessidade de um reforço para complementar o valor necessário para a contratação em tela. Por essa razão, entende-se recomendável, sempre que possível, que o gestor público preveja antecipadamente a dotação orçamentária que arcará com as despesas de eventuais contratações**, não obstante a faculdade conferida.

⁷ Art. 30. A documentação relativa à **qualificação técnica** limitar-se-á a:

- I - registro ou **inscrição na entidade profissional competente**;
- II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

⁸ Art. 31. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** limitar-se-á a:

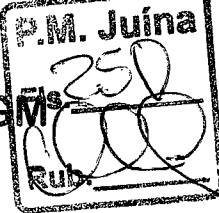
- I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- III - garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017



Com efeito, a recomendação descrita no parágrafo anterior já está sendo atendida, conforme nota-se da dotação orçamentária descrita no Termo de Referência.

Quanto aos demais anexos, de igual forma, observa-se que o termo de referência contém, de forma clara e suficiente, as descrições sucintas do objeto e suas características, descrevendo os itens, estimativa de quantitativos e suas especificações, estando, portanto, apto a fornecer as informações necessárias e satisfatórias ao proponente para que ele possa oferecer a sua proposta nos moldes de que a Administração Pública necessita.

Caberá, pois, ao órgão competente (ante a segregação de funções) o encargo de se posicionar acerca dos valores balizados e quantitativos estabelecidos nos autos e aqueles comprovados aptos pela Secretaria de Finanças e Administração, reavaliando os custos assumidos e adequando o pleito à atual capacidade financeira do Município de Juína-MT.

De notar sobre os aspectos formais e legais que o processo reúne os elementos necessários previstos na Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/93.

2.1. MINUTA DO EDITAL

A análise da minuta de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei n.º 10.520/2002, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar n.º 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto n.º 3.555/2000 e Decreto n.º 10.024/2019.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Geral do Município se atém, tão somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

O art. 40 da Lei n.º 8666/93 estabelece critérios mínimos de exigências que deverão ser contemplados na minuta do edital, além da Modalidade e Critério de Julgamento que já foram mencionados anteriormente. Na modalidade pregão é obrigatório o uso do tipo menor preço (art. 4º, X, da Lei n.º 10.520/2002), pois se dá pela própria natureza da modalidade pregão, cabível para produtos e serviços mais simples, entendidos como bens ou serviços comuns. A adoção de critérios técnicos no julgamento seria incompatível com a modalidade.

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

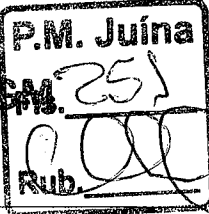
- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017



- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
- XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data da proposta ou do orçamento a que esta se referir até a data do adimplemento de cada parcela;
- XII - (VETADO)
- XII - (Vetado).
- XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;
- XIV - condições de pagamento, prevendo: (...)
- XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;
- XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
- XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Compulsando os autos, percebe-se que o Edital juntado em anexo as fls. dos autos, contém no preâmbulo o número de ordem em série anual do procedimento licitatório, o nome do órgão interessado, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regido pelo edital e pela Lei das Licitações e Pregão, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, assim como a indicação de todas as informações exigidas pelo art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Quanto a análise legal, temos que o presente processo consta também a minuta do edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º da Lei 10.520/2002, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para serem considerados habilitados.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM, ou seja, ficou adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital, atendendo ao que dispõe o art. 4º, inciso X, da Lei Federal n.º 10.520/2002, e art. 45, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Para participação nesta licitação, o edital prevê condições/exigências que deverão ser atendidas pelas empresas licitantes, estas exigências estão previstas nos art. 27 a 31 da Lei 8.666/93 e se encontram nesta minuta de edital (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e outros documentos), estando, portanto, respeitadas as exigências do inc. XIII, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e arts. 27 a 31 da Lei de Licitações.

No que se refere às penalidades, o edital apresenta o rol de infrações que poderão acarretar a aplicação de sanções ao contratado para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, estando presente na Minuta do Edital e do Contrato, que trata das sanções administrativas, obedecendo ao inciso III, do art. 40 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017



Examinada a minuta referida e encartada nos presentes autos, estando devidamente rubricadas e numeradas, entendemos que guardam regularidade com o disposto na Lei n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, visto que presentes as cláusulas essenciais.

2.2. LICITAÇÃO COM ITENS NÃO EXCLUSIVOS PARA ME/EPP (inciso I do art. 48 da LC 123/2006)

É obrigatória a realização de licitações exclusivas para MPes (inciso I do art. 48 da LC 123/2006), nos casos de contratação de produtos e serviços cujos itens ou lotes perfaçam, isoladamente, o valor de até R\$ 80.000,00, onde não houver norma específica, de valores diferentes, aprovado por lei.

Entretanto, deve-se também observar a disposição do inciso II do art. 49 da Lei n.º 123/2006, ou seja, não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte NÃO FOR VANTAJOSO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ou REPRESENTAR PREJUÍZO AO CONJUNTO OU COMPLEXO DO OBJETO A SER CONTRATADO.

Outrossim, ante a segregações de funções, cabe ao Departamento de Licitações seguir a análise da mesma Lei Complementar, o art. 49 estabelece os requisitos que permitem a não aplicação do disposto nos artigos 47 e 48, tratando no seu inc. II sobre a possibilidade de se abrir a concorrência para outras empresas quando não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno, sediados no local ou regionalmente, capazes de atender as exigências do edital⁹.

Outrossim, convém pontuar que a Resolução de Consulta n.º 17/2015 do TCE/MT definiu a aplicação das expressões “sediadas no local” e “regionalmente”, de modo que a Administração licitante DEVE AFERIR SE EXISTEM NO MÍNIMO TRÊS FORNECEDORES COMPETITIVOS enquadrados como MPes “no município” e “delimitar a amplitude da expressão regionalmente de forma motivada no Termo de referência ou no Projeto Básico”, considerando o princípio da razoabilidade, o respectivo mercado fornecedor e o cumprimento dos objetivos insculpidos no caput do artigo 47 da Lei.

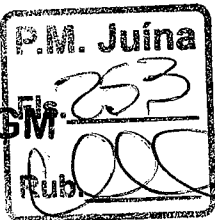
Tal aferição DEVE OCORRER NA FASE INTERNA (Item 4 da Resolução de Consulta), permitindo que a Administração obtenha essas informações por meio de pesquisas mercadológicas realizadas junto às entidades representativas de segmentos econômicos (Sindicatos Patronais, Associações de Comerciais, sites especializados, etc.) e pesquisa na Junta Comercial do Estado, entre outros meios.

Dessa forma, dever ser verificada a existência de no mínimo três fornecedores enquadrados como ME ou EPP aptos a competir, sob pena de violação ao princípio da competitividade com a inserção de cláusula restritiva no edital a permitir a participação

⁹ Licitação. ME e EPP. Participação exclusiva. Observância à LC 123/2006 (artigos 48, I e 49, II). A previsão em edital licitatório de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte restringe a livre concorrência entre outras empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, quando não houver pesquisa prévia (fase interna) sobre a existência de, pelo menos, três fornecedores enquadrados como ME ou EPP, qualificadas no município ou na região e aptos a competir, em afronta à cláusula de exclusão constante no art. 49, inciso II, da Lei Complementar 123/2006. (REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA). Relator: VALTER ALBANO. Acórdão 397/2020 - TRIBUNAL PLENO. Julgado em 20/10/2020. Publicado no DOC/TCE-MT em Processo 289027/2018).



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017



exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, sem observar o disposto no inciso II do art. 49, da LC 123/2006.

Vejamos o caso analisado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que elucida a matéria, o qual o procedimento deve-se amoldar:

Licitação. Tratamento favorecido e simplificado a micro e pequenas empresas.

1) Para efeito de aplicação do § 3º, do art. 48, e do inciso II, do artigo 49, da LC 123/2006, a expressão "sediadas no local" reporta-se ao município (ente federado) no qual se realiza a licitação para a contratação pública.

2) Para efeito de aplicação do § 3º, do art. 48, e do inciso II, do artigo 49, da LC 123/2006, a abrangência do termo "regionalmente" deve ser delimitada e fixada na fase interna do certame, no Termo de Referência ou no Projeto Básico, conforme for o caso, e devidamente justificada pela própria Administração Pública, considerando as especificidades de cada objeto a ser adquirido, o princípio da razoabilidade, o respectivo mercado fornecedor e o cumprimento dos objetivos insculpidos no caput do artigo 47, da Lei.

3) Na fase interna da licitação, a Administração licitante deve aferir se existem no mínimo três fornecedores competitivos enquadrados como MPes, sediados local ou regionalmente, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Não existindo, aplica-se a regra excludente prevista no inciso II, do artigo 49, da LC 123/2006.

4) As informações necessárias para a aferição do disposto no item anterior devem constar nos autos do respectivo processo licitatório e poderão ser obtidas por meio de cadastros próprios específicos instituídos pela Administração, pesquisas mercadológicas realizadas junto às entidades representativas de segmentos econômicos (Sindicatos Patronais, Associações de Comerciais, sites especializados, etc) e pesquisas na Junta Comercial do Estado, entre outros meios hábeis.

5) É obrigatória a realização de licitações exclusivas para MPes (inciso I do art. 48 da LC 123/2006), nos casos de contratação de produtos e serviços cujos itens ou lotes perfaçam, isoladamente, o valor de até R\$ 80.000,00, onde não houver norma específica, de valores diferentes, aprovado por lei.

6) Quando a licitação exclusiva para MPE contiver itens ou lotes de valores estimados em até R\$ 80.000,00, ou de valor diferente, onde houver norma específica, aprovado por lei e, também, itens ou lotes de valores estimados acima desse valor, o edital do certame poderá ser único, desde que se faça a distinção para cada grupo de empresas participantes. Nesse caso, deverão ser expressamente evidenciados e separados os itens e lotes exclusivos para MPE e aqueles destinados às empresas em geral.

7) A participação em licitações exclusivas para MPes (inciso I, do art. 48, da LC 123/2006), por itens ou lotes de até R\$ 80.000,00, é facultada a todas as MPes, independentemente de estarem, ou não, situadas no mercado local ou regional.

8) É vedada a contratação direta exclusiva de MPes, quando a licitação exclusiva for declarada deserta, conforme interpretação sistemática do artigo 49, inciso II, da LC 123/06, com o artigo 24, da Lei 8666/93.

9) Diante da inexistência de norma geral da União, acerca do procedimento a ser adotado, no caso de a licitação exclusiva para MPE deserta, cabe à Administração, neste caso, à luz da discricionariedade e da razoabilidade administrativa, optar por realizar contratação direta não exclusiva de MPes, realizar novo processo licitatório geral, realizar novo processo licitatório exclusivo para MPes, tudo motivadamente, ou, em se tratando do Estado, legislar concorrentemente, ou, em se tratando de Município, legislar supletivamente, prevendo o procedimento que entenda mais adequado, tal como o fez a União, por meio da edição do Decreto Federal 6.204/07.

10) É possível a acumulação do benefício da licitação exclusiva (inciso I, do art. 48, da LC 123/2006) com a aplicação da margem de preferência para contratação de MPes sediadas local ou regionalmente em até 10% sobre o



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017



melhor preço válido ofertado pelas MPEs licitantes (§ 3º, do art. 48, da LC 123/2006); tendo em vista a possibilidade de ampliar os benefícios concedidos às empresas situadas no mercado local ou no regional. (CONSULTAS. Relator: JAQUELINE JACOBSEN MARQUES. Resolução De Consulta 17/2015 - TRIBUNAL PLENO. Julgado em 21/10/2015. Publicado no DOC/TCE-MT em 11/11/2015. Processo 193968/2015).

Com essas considerações, nota-se dos autos a teor do Termo de Referência e da justificativa da Pregoeira Oficial, que no presente caso não se aplicará o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, pois neste caso o tratamento diferenciado e simplificado não é vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado (art. 49, inc. III), sob pena de restrição do seu caráter competitivo e por conta da impossibilidade de identificar com segurança a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, além de representar prejuízos incalculáveis com a repetição de um outro certame para itens que seriam fracassados.

2.3. DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

Os contratos regulados pelo Estatuto das Licitações devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam. A regra, no que pertence à execução de contratos administrativos, é a mesma que preside todos os ajustes privados, exigindo o seu exato e fiel cumprimento segundo as cláusulas afetas.

No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93¹⁰, devendo prever as cláusulas contratuais relacionadas a procedimento licitatório e ao objeto da contratação a preservar o interesse público.

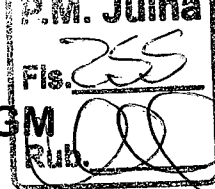
Examinada a Minuta do Contrato, também encartada as fls. dos autos, estando devidamente rubricadas e numeradas, estabelece com clareza e precisão as condições para a execução do contrato, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como prescreve o § 1.º, do art. 54, da Lei das Licitações, bem como estão constantes todas as cláusulas necessárias elencadas nos incisos do art. 55, do

¹⁰ Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017



mesmo diploma legal acima mencionado, razão pela qual entendo que a Minuta guardar regularidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

Em relação à minuta da ata de registro de preços, verifica-se que foi elaborada em conformidade com as normas vigentes e atendem às exigências do art. 15, inciso II, §§ 1º ao 5º, da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 085/2021.

Por ser oportuno, a Procuradoria Geral alerta que no Sistema de Registro de Preços – SRP deverá ser observado as disposições do Decreto Municipal n.º 085/2021 e subsidiariamente o Decreto Federal n.º 7.892/2013, ressaltando que a Ata de Registro de Preços e o Instrumento de Contrato, embora dotados de conteúdo vinculativo e obrigacional, são documentos que possuem naturezas e finalidades distintas, regulando relações jurídicas específicas, razão pela qual um não pode substituir o outro, conforme dispõe o art. 15 e 62, da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.4. CONSIDERAÇÕES E RESSALVAS:

Imprescindível, na fase interna ou preparatória do processo licitatório, a minuta do edital e do contrato. Nesse sentido deverá ser considerado todos os atos atinentes ao início do processo e elaboração das minutas, sendo respeitados a necessidade e conveniência da contratação; se os pressupostos legais para a contratação estão presentes (desde a solicitação, autorização até a disponibilidade orçamentária); se há prática de atos antecedentes imprescindíveis à licitação, tais como quantificação da necessidade administrativa, pesquisa de preços, balizamento e estimativa da contratação; definição do objeto de forma clara, concisa e objetiva; definição da modalidade a ser adotada; termo de referência e critério de julgamento sem impor restrição ao caráter competitivo do certame.

Dessa forma, visando a regularidade e legalidade propõe as seguintes diligências:

- a) Assinatura pelo Contador Público do Parecer Contábil de fls. 149;
- b) Assinatura pelo Secretário Municipal de Finanças e Administração de Instauração do Procedimento Licitatório de fls. 150;
- c) Assinatura pelo Prefeito Municipal da Autorização de Instauração do Procedimento Licitatório de fls. 151;
- d) Sugestão de reduzir os prazos de entrega/fornecimento de medicamentos ou produtos para 05 (cinco) dias decorrentes de ORDEM JUDICIAL ou de caso de URGÊNCIA e EMERGÊNCIA, pois as determinações judiciais nestes casos possuem prazo exíguo para cumprimento.

Feitas essas considerações, cabe **EXCLUSIVAMENTE** ao Departamento de Licitações e Contratos a observância de todos os requisitos legais visando a aprovação da minuta do edital e contrato pela Procuradoria Geral do Município, especialmente quanto a análise dos aspectos de ordem técnica, econômica e discricionária (necessidade, quantidade, prazo de fornecimento, requisitos de habilitação, preço balizado e modo de execução), sendo o papel da Procuradoria Geral do Município fazer as advertências e recomendações, ficando, portando, **condicionada a aprovação do Edital e da minuta do contrato ao atendimento dos preceitos legais**, visando sua regularidade e legalidade, o que está devidamente registrado no presente Parecer Jurídico.

Outrossim, a Procuradoria Geral do Município adverte que qualquer proposta de alteração das referidas minutas (Edital, Ata de Registro de Preços e Contrato) deve ser submetida a nova apreciação, conforme determina o art. 38 da Lei Federal n.º 8.666/93.



3. DO PARECER JURÍDICO OPINATIVO

Cumpra sobrelevar que a emissão das manifestações jurídicas, nesta peça, estão embasadas em tese aceitável e/ou alicerçadas em lição de doutrina e jurisprudência, que atende ao princípio da motivação e confere segurança jurídica aos Administradores Públicos na tomada das decisões de sua competência. Em termos outros, não cabe numa manifestação jurídica como a que ora se procede, imiscuir-se no mérito da justificativa apresentada pela Autoridade, de tal sorte que, as considerações ora feitas devem ser encaradas apenas como um alerta para que, caso a Autoridade julgue oportuno, em prol da sua própria segurança, determine diligências ou complementação de justificativas apresentadas.

Entretanto, a Procuradoria Geral do Município responsabiliza-se tão somente pela interpretação dos documentos que lhe foram disponibilizados para sua análise e emissão do parecer. Caso a recomendação do jurídico não seja cumprida em sua totalidade, segundo entendimento da jurisprudência sobre o tema, a permanência das disposições repudiadas será de responsabilidade dos Administradores Públicos que anuíram com o ato.

Face à sua autonomia técnica, o advogado responsável pela aprovação de procedimento licitatório, dispensas e inexigibilidades de licitação e demais hipóteses de contratos, convênios e ajustes celebrados pela Administração Pública Federal, pode determinar a regular instrução do feito previamente à sua aprovação, ou optar pela aprovação condicionada ao cumprimento de recomendações constantes de seu parecer. Caso o parecerista opte pela aprovação condicionada, a autoridade consultante responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização do procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento era requisito do ato de aprovação.

Consigno ademais, que a presente análise diz respeito exclusivamente aos aspectos legais e formais da pretendida contratação, não abrangendo questões outras, tais como de ordem técnica, econômico-financeira, conveniência e oportunidade administrativa, eis que afeitas aos Secretários Municipais requisitantes e ao Chefe do Poder Executivo. Portanto, está excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no ato de inexigibilidade de licitação com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e de valoração exclusiva do setor técnico competente da Municipalidade, e, o presente Parecer Jurídico é de caráter meramente opinativo, sem qualquer conteúdo decisório, haja vista a não configuração deste como ato administrativo.

4. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, desde que **cumpridas as disposições legais e jurisprudenciais** apontadas no presente parecer jurídico, a Procuradoria Geral do Município aprova a minuta do Edital e do Contrato acostados aos autos, **COM AS RESSALVAS ACIMA EXPOSTAS** e, nesse sentido, após o devido cumprimento das condicionantes, **MANIFESTA-SE FAVORAVELMENTE À ABERTURA DA LICITAÇÃO**.

Ressalta-se, por fim, que são de responsabilidade do órgão de origem deste Processo, por extrapolar os limites de competência desta área jurídica, as análises que impliquem em considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, além dos juízos de necessidade,

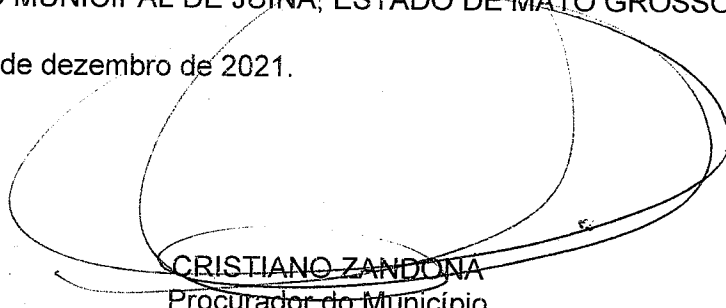


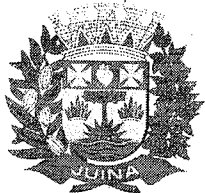
MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT P.M. Juína
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017
Rub. 25

conveniência e oportunidade do ato a ser praticado.

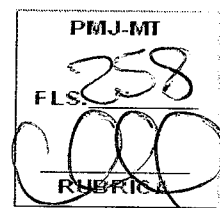
É O PARECER QUE SUBMETO, *SUB CENSURA*, À CONSIDERAÇÃO DA ILUSTRÍSSIMA PRESIDENTE DA CPL E, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Juína-MT, 29 de dezembro de 2021.


CRISTIANO ZANDONÁ
Procurador do Município
OAB/MT n.º 16.829



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

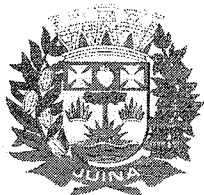


EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2021
TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE ORDEM JUDICIAL E MEDICAMENTO MANIPULADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES COM MANDADO JUDICIAL E HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

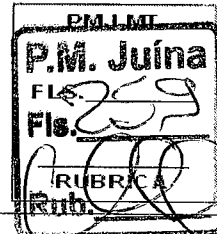
JUÍNA/2021



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

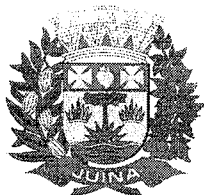


EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2021 TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM" REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE ORDEM JUDICIAL E MEDICAMENTO MANIPULADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES COM MANDADO JUDICIAL E HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

PREÂMBULO:

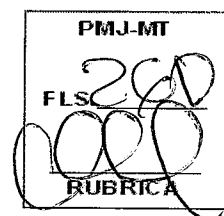
O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria Municipal n.º 720/2021, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar na sede do Poder Executivo de Juína-MT, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, LICITAÇÃO sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM" - para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE ORDEM JUDICIAL E MEDICAMENTO MANIPULADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES COM MANDADO JUDICIAL E HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, segundo disposições da legislação vigente, em especial do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, normas legais da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas posteriores alterações, da Lei Federal n.º 10.406/2002, da Lei Federal n.º 8.078/1990, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, da Lei complementar Federal n.º 147/2014, do Decreto Municipal n.º 488/2006, do Decreto Municipal n.º 085/2021, do Decreto Municipal n.º 088/2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT) e do Decreto Municipal n.º 204/2018 (Regulamenta o procedimento a ser adotado, no âmbito do Poder Executiva Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, pelos servidores públicos nos casos de inadimplemento de Contratos Administrativos e congêneres, e para fins de rescisões de contratuais, em conformidade com as disposições das Leis



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Federais n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, e das demais providências), além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus ANEXOS.

O Edital do presente Pregão Presencial e respectivos ANEXOS, poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 AS 13:00 horas, ou pelo e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br, e, pelo site: www.juina.mt.gov.br, sendo que no ato do recebimento do Edital e respectivos ANEXOS, deverão os interessados verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

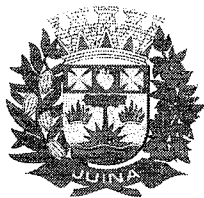
A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, presidida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada conforme indicado abaixo, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações e condições contidas neste Edital e seus ANEXOS:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2021;
OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE ORDEM JUDICIAL E MEDICAMENTO MANIPULADO;
DATA DA ABERTURA: 24/01/2022;
HORA: 14:00 horas (Horário Local);
LOCAL: Departamento de Compras, Materiais e Licitações;
ENDEREÇO: Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, Juína-MT;
CEP.: 78.320-000.

Os 02 (dois) Envelopes, ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação do Licitante, deverão ser entregues no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, do Poder Executivo do Município de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT (PREFEITURA MUNICIPAL), impreterivelmente, **até as 14:00 horas (Horário Local) do dia 24/01/2022**, sendo que neste mesmo horário, data e na Sala de Reunião do Departamento citados acima, estarão presentes o Pregoeiro designado e sua Equipe de Apoio, a fim de proceder a abertura do certame, receber, abrir, examinar e julgar as Propostas e a Documentação das empresas que pretendam participar do Pregão Presencial, em epígrafe.

Na hipótese de não haver expediente na data designada acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o 1.º (primeiro) dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

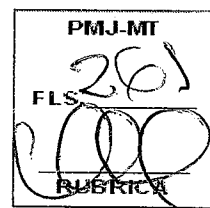
Os Envelopes, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, poderão ser encaminhados mediante remessa postal (com recebimento até às **14:00 horas, do dia 24 de JANEIRO de 2022**), não sendo permitida a entrega de propostas de preços e documentos de habilitação ou quaisquer outros documentos através de *fac-simile*, *e-mail*, *internet* ou por meio de equipamento de comunicação congênere, exceto a remessa de Termo de Desistência de Recurso Administrativo.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Nos casos que os Envelopes, ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - forem encaminhados mediante Remessa Postal ou a Licitante não se fizer presente na sessão de abertura do Pregão Presencial, as mesmas deverão encaminhar os documentos exigidos neste Edital para o Credenciamento, dentro de um Envelope fechado, não numerado, com a seguinte identificação:

AO PREGOEIRO DESIGNADO;
PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT;
TRAVESSA EMANUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT;
PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2021;
DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO;
NOME DA LICITANTE: _____;
CNPJ/MF DA LICITANTE: _____.

1. DAS DEFINIÇÕES E DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ADESÃO:

1.1. Para efeito do Registro de Preços, objeto do presente Pregão Presencial, entende-se como:

1.1.1. Sistema de Registro de Preços – SRP: o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

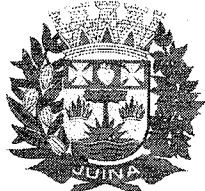
1.1.2. Ata de Registro de Preços: o documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

1.1.3. Órgão gerenciador: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preço.

1.2. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Juína-MT gerenciará a Ata de Registro de Preços e Contrato, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, conforme os preceitos legais, os termos e as condições constantes no presente Edital de Pregão Presencial e seus ANEXOS.

1.3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

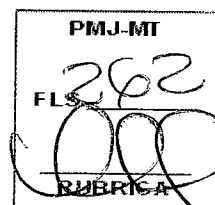
1.3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 9.488, de 2019.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE ORDEM JUDICIAL E MEDICAMENTO MANIPULADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES COM MANDADO JUDICIAL E HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, nas condições especificadas no Termo de Referência anexo ao presente edital.

2.2. As quantidades descritas POR ITEM no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do presente Edital, são estimativas máximas para o fornecimento dos materiais, produtos ou equipamentos durante o período de 12 (doze) meses, consoante as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Juína, Estado de Mato Grosso.

2.3. Os itens objetos deste edital deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a Licitante, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor – CDC.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. As especificações estão contidas no TERMO DE REFERÊNCIA que segue no ANEXO I, do presente Edital.

4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP

4.1. O Sistema de Registro de Preços – SRP tem por finalidade o registro formal de preços, de fornecedores, das unidades participantes e das condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras e eventuais contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

5. DA COMPETÊNCIA DO PREGOEIRO DESIGNADO

5.1. Compete ao Pregoeiro Designado, além de outras previstas na legislação federal e nas normas municipais:

5.1.1. a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

5.1.2. o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

5.1.3. o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

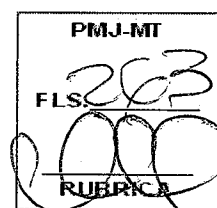
5.1.4. a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



- 5.1.4. a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002;
- 5.1.5. a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;
- 5.1.6. a negociação do preço com vistas à sua redução;
- 5.1.7. a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;
- 5.1.8. a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;
- 5.1.9. a elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:
 - 5.1.9.1. do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;
 - 5.1.9.2. das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;
 - 5.1.9.3. dos lances e da classificação das ofertas;
 - 5.1.9.4. da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;
 - 5.1.9.5. da negociação de preço;
 - 5.1.9.6. da análise dos documentos de habilitação; e,
 - 5.1.9.7. da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;
- 5.1.10. o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação; e,
- 5.1.11. propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

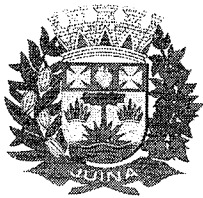
7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS, desde que:

- 7.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- 7.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

- 7.2. Não serão admitidas, nesta licitação, as participações de Licitantes:

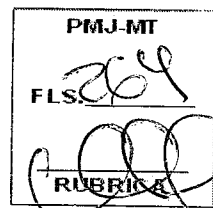
- 7.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 7.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



7.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Juína-MT suspenso;

7.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

7.3. Para tais efeitos do subitem 7.2.4, deste Edital, entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.4. As Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte - EPP participantes da presente licitação beneficiar-se-ão do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006, desde que observem as exigências contidas neste Edital.

7.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

7.5.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada a Administração Pública Municipal de Juína-MT, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

7.5.2. Empresa, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.6. Para tais efeitos do subitem 7.5.2., deste Edital, entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

8. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1. A Licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de representante/preposto, devidamente munido de documentos (FORA DOS ENVELOPES) que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

8.2. Para efeitos do presente certame entende-se como representante/preposto da Licitante, no caso de:

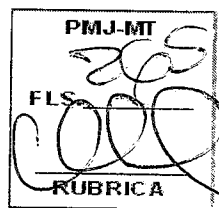
8.2.1. SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do seu ato constitutivo,



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

8.2.2. SOCIEDADES SIMPLES, não empresárias, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do seu ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Cartórios de Títulos e Documentos);

8.2.3. SOCIEDADE POR AÇÕES, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do Estatuto Social e do documento de eleição de seus administradores;

8.2.4. SOCIEDADE COOPERATIVA, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do seu ato constitutivo, Ata e Estatuto, em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

8.2.5. EMPRESA INDIVIDUAL, o seu titular, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante;

8.3. O procurador, constituído por uma das pessoas citadas nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital, mediante procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, manifestar-se no processo licitatório, inclusive, impugnar o Edital, interpor e desistir de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome da Licitante; e,

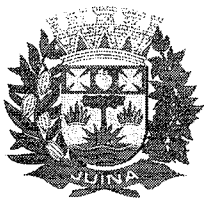
8.4. O indicado, por uma das pessoas citadas nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital, mediante Carta de Credenciamento, nos termos do presente Edital, que comprove a outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, manifestar-se no processo licitatório, inclusive, impugnar o Edital, interpor e desistir de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome da Licitante.

8.5. Para o credenciamento do seu representante/preposto a empresa ou sociedade Licitante deverá:

8.5.1. Quando o representante/preposto da Licitante for uma das pessoas previstas nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital, o mesmo deverá apresentar ao Pregoeiro:

8.5.1.1. Cópia autenticada, nítida do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto; e,

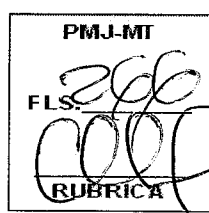
8.5.1.2. Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social, documento de eleição de seus administradores ou registro comercial, conforme o caso, em vigor, que comprove a sua condição de representante/preposto da Licitante;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



8.5.2. Quando o representante/preposto da Licitante for procurador ou pessoa indicada por Carta de credenciamento, o mesmo deverá apresentar ao Pregoeiro:

8.5.2.1. Cópia autenticada, nítida do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;

8.5.2.2. Cópia autenticada, de um dos seguintes documentos, que comprove que o seu portador tem poderes para na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, manifestar-se no processo licitatório, inclusive, impugnar o Edital, interpor e desistir de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome da Licitante, devidamente, assinado por um dos representante/preposto, mencionados nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital:

8.5.2.2.1. Procuração Pública para fins gerais, que conste plenos poderes para participação em Processos Licitatórios, ou conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO III, deste Edital; ou;

8.5.2.2.2. Procuração Particular, para fins gerais, que conste plenos poderes para participação em Processos Licitatórios, ou conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO IV, deste Edital; ou,

8.5.2.2.3. Carta de Credenciamento, em papel timbrado da empresa Licitante, contendo expressamente o número do Pregão Presencial, com firma reconhecida em cartório competente, conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO V, deste Edital; e,

8.5.2.3. Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial competente, documento de eleição de seus administradores ou registro comercial, conforme o caso, em vigor, que comprove que o firmatário de um dos documentos previstos nos subitens 8.3.2.2.1., 8.3.2.2.2. e 8.3.2.2.3., deste Edital, tem poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante.

8.6. Quando a empresa Licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo:

8.6.1. Razão social;

8.6.2. Número do CNPJ/MF;

8.6.3. Endereço, telefone e número do fax, se houver.

8.7. Cada Licitante credenciará apenas 01 (um) representante/preposto que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

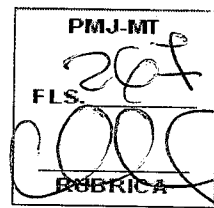
8.8. A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da Licitante no presente certame licitatório,



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



porém, impedirá o representante/preposto de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

8.9. Se no credenciamento ou em qualquer fase do certame, ficar comprovado que a Proposta de Preços não foi subscrita ou firmada por representante/preposto da Licitante, a Proposta de Preços será imediatamente considerada desclassificada.

8.10. Também será desclassificada a Proposta de Preços da Licitante se for constatado, na fase do credenciamento, que a mesma não pertence ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame.

8.11. O representante/preposto poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

8.12. Não será admitida a participação de um mesmo representante/preposto para mais de uma empresa Licitante, bem como que ele seja titular, sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

8.13. Quando os Envelopes forem encaminhados mediante remessa postal, ou ainda, que os representantes/prepostos da Licitante não se farão presentes na sessão de abertura do Pregão Presencial, os documentos referente ao credenciamento deverão estar dentro de um Envelope fechado, não numerado, com a identificação descrita no Preâmbulo do presente Edital, a fim de ser aberto pelo Pregoeiro Designado na fase do Credenciamento para verificar se a Proposta de Preços foi devidamente subscrita e firmada por representante/preposto da Licitante, sob pena de desclassificação da Proposta.

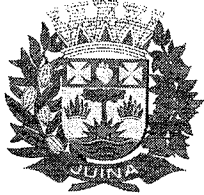
8.14. Quando a Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP quiser fazer uso do benefício de tratamento diferenciado na presente licitação, conforme previstos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.204/2007, DEVERÃO APRESENTAR AO PREGOEIRO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, os seguintes documentos:

8.14.1. Certidão de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, da empresa junto a Junta Comercial, ou Declaração firmada por contador (quando for o caso); e,

8.14.2. Declaração de Enquadramento Como ME e EPP, consoante Modelo estabelecido pelo ANEXO VI, deste Edital.

9. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

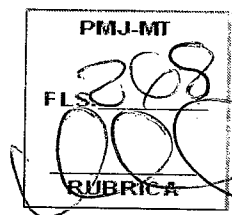
9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após sua abertura, receberá os documentos



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



abaixo relacionados, de cada Licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das Licitantes:

9.1.1. DECLARAÇÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES, DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO, conforme Modelo sugerido no ANEXO II, deste Edital, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, se for o caso, Declaração de Enquadramento como ME e EPP;

9.1.2. DECLARAÇÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES, assinada por quem de direito, se for o caso, QUE A EMPRESA É CONSIDERADA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, conforme modelo sugerido no ANEXO VI, deste Edital, ou;

9.1.3. CERTIDÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES, DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, DA EMPRESA PERANTE A JUNTA COMERCIAL, OU DECLARAÇÃO FIRMADA PELO RESPONSÁVEL LEGAL OU POR CONTADOR (QUANDO FOR O CASO);

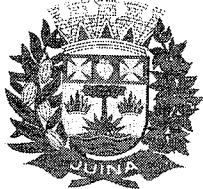
9.1.5. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2).

9.2. A não entrega da declaração exigida no subitem 9.1.1., do presente Edital, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação e, portanto, a não aceitação da Licitante no certame licitatório, com efeitos de desclassificação da Proposta do Licitante.

9.3. O mesmo tratamento previsto no subitem 9.2., deste Edital, deverá ser aplicado no caso em que os Envelopes forem encaminhados mediante remessa postal, ou ainda, quando os representantes/prepostos da Licitante não se fizerem presentes na sessão de abertura do Pregão Presencial, que não encaminhar os Documentos para o Credenciamento da forma como exigido pelo presente Edital.

9.4. As Licitantes que não apresentar nenhuma das Declarações previstas nos subitem 9.1.2. e 9.1.3., DESTE EDITAL, NÃO FARÃO JUS AO BENEFÍCIOS DA Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações posteriores. O mesmo tratamento será dado as MEs e EPPs que deixar de apresentar a Certidão prevista no subitem 9.1.2. ou 9.1.3., deste Edital.

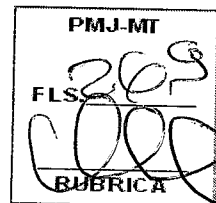
9.5. A declaração exigida no subitem 9.1.1., do presente Edital, é o ÚNICO DOCUMENTO que poderá ser produzido de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante/preposto possua poderes ou outorga de poderes para tal feito.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



9.6. Somente serão recebidos documentos e Envelopes de Licitantes e interessados que estejam presentes, na hora designada neste Edital para o início da sessão, exceto os encaminhados por via postal, nos termos deste Edital, sendo que a partir deste momento não mais serão admitidas Licitantes ao certame.

9.7. Se for necessário, para o controle do disposto no subitem 9.6., deste Edital, o Pregoeiro poderá fazer uso de senha, a ser distribuída entre os presentes.

9.8. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de representação e credenciamento dos Representantes/Prepostos das Licitantes, exame este que poderá ser iniciado antes da abertura da sessão.

9.9. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos Representantes/Prepostos das Licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

9.10. Se constando pelo Pregoeiro que a Proposta de Preços não foi firmada por Representante/Preposto da Licitante, a Proposta de Preços da interessada deverá desde já ser declarada desclassificada.

9.11. Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preço não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.12. Após proclamada pelo Pregoeiro a abertura da sessão, não será mais aceito a entrega e recebimento de documentos e envelopes.

10. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e de habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados da forma do exposto a seguir:

AO PREGOEIRO DESIGNADO;
PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT;
TRAVESSA EMANNUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT;
PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2021;
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA PREÇOS;
NOME DA LICITANTE: _____;
CNPJ/MF DA LICITANTE: _____;

AO PREGOEIRO DESIGNADO;
PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT;
TRAVESSA EMANNUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT;
PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2021;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
240
FLS.
RUBRICA

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

NOME DA LICITANTE: _____;

CNPJ/MF DA LICITANTE: _____.

10.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

11. DO ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. As Licitantes devem levar em consideração, na elaboração de sua proposta de preços, que a satisfação do objeto desta licitação fica condicionada à emissão de “Nota de Empenho” pelo Município de Juína-MT, sendo que, para isso, a Licitante é a única responsável por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive, as posteriores advindas do fornecimento de serviços e/ou entrega dos bens objeto desta licitação.

11.2. A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) via, contendo, as quantidades, marcas, discriminação do objeto que apresente com precisão as especificações do produto ofertado, prazo de entrega, valor unitário e total com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, em algarismo e por extenso; conter, de forma clara e inequívoca, as especificações detalhadas do objeto proposto na conformidade do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital, e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado neste certame, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante/proposto da Licitante, apresentando, ainda, a indicação do número deste pregão, dia e hora de sua realização, conforme sugerido no Modelo estabelecido no ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS, deste Edital.

11.3. A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante sagrar-se vencedora do certame.

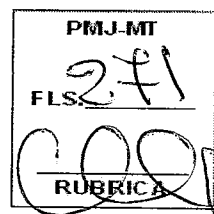
11.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão, caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



11.5. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Poder Executivo do Município de Juína-MT, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

11.6. A proposta deverá conter a declaração de que a Licitante assume perante o Poder Executivo do Município de Juína-MT o compromisso de entregar o objeto no prazo e condições especificadas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital.

11.7. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

11.8. A Licitante vencedora compromete-se a garantir que o objeto deste edital será fornecido de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o previsto e exigido no presente Edital e isentos de defeitos.

11.9. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega do ora licitado.

11.10. As propostas que atender os requisitos do Edital e seus ANEXOS serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

11.10.1. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

11.10.2. Erros de transcrição das quantidades previstas mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;

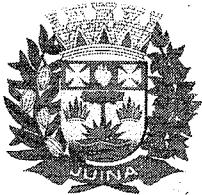
11.10.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total; e,

11.10.4. Erro de adição mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

11.11. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

11.12. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.

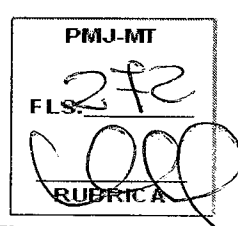
11.13. Os itens serão avaliados no ato de cada entrega e fornecimento efetuado pela CONTRATADA, através de servidor responsável designado para esse fim.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



11.14. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse a qualquer título.

11.15. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus ANEXOS, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem 11.10., deste Edital, à proposta será desclassificada.

11.16. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

11.17. A simples participação neste certame implica em:

11.17.1. Plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das Licitantes interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às Licitantes pela realização de tais atos; e,

11.17.2. Comprometimento da Licitante vencedora em fornecer os serviços e/ou entregar os produtos, materiais e equipamentos, objeto desta licitação, em total conformidade com as especificações do Edital e seus ANEXOS.

12. DO ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos para habilitação, a seguir relacionados, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial. Os prazos de validade previstos e expressos neste Edital prevalecem caso os Órgãos expedidores não estabelecem outro no documento. Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste Edital, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados via *fac-símile*.

12.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1. As Licitantes interessadas deverão apresentar cópia da seguinte documentação devidamente autenticada em cartório ou por servidor público:

12.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidada, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis e/ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Junta Comercial e/ou Cartórios de Títulos e Documentos);

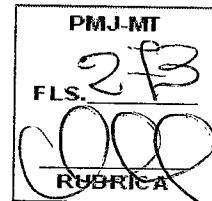
12.2.1.2 no caso de Empresa Individual, o Requerimento de Empresário, registrado no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial).



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



12.2.2. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, será exigido também o Decreto de autorização e ato de registro no órgão competente.

12.2.3. Deverá constar expresso nos documentos mencionados nos subitens acima, que o objeto social e atividade da pessoa jurídica é pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

12.2.4. No caso de Sociedades Simples, não Empresárias, o ato constitutivo deverá vir acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

12.2.5. Caso a empresa apresente os itens "12.2.1.1.; 12.2.1.2.", junto ao credenciamento, não será necessário a apresentação do mesmo no envelope de habilitação.

12.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

12.3.1. As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

12.3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ), podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

12.3.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual//Alvará, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND) relativa a Contribuições Federais e INSS, expedidas pela Secretaria da Receita Federal;), podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br

12.3.1.4. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, (Expedida para Fins Gerais ou para Participação em Licitações Públicas); podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

12.3.1.5. Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio da licitante;

12.3.1.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br

12.3.1.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho, podendo ser retirada no site www.tst.jus.br

12.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA-FINANCEIRA:

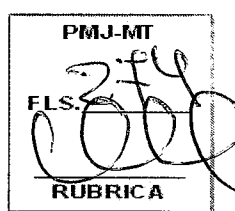
12.4.1. As Licitantes interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



12.4.1.1. **Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

12.4.1.2. **Certidão Negativa De Falência e/ou Recuperação Judicial (ações movidas e em desfavor)** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com validade de 90 (noventa) dias após a expedição, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

12.5. OUTROS DOCUMENTOS:

12.5.1. As Licitantes interessadas deverão também apresentar a seguinte documentação dentro do envelope dos "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", devidamente assinados pelo representante/preposto da Licitante, sob pena de inabilitação:

12.5.1.1. "DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99", informando que não possui em seu quadro pessoal empregado(s) menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º, da CF/88, conforme Modelo estabelecido pelo **ANEXO IX**, deste Edital;

12.5.1.2. "DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS", dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação e contratação, na forma do Modelo estabelecido no **ANEXO VIII**, deste Edital;

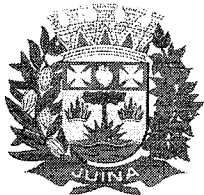
12.5.1.3. "TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE", consoante Modelo estabelecido pelo **ANEXO X**, deste Edital.

12.6. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES QUANTO AO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.6.1. As Licitantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde os serviços serão prestados, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

12.6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus ANEXOS.

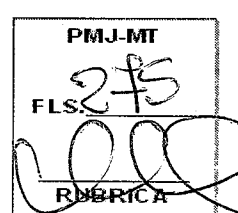
12.6.3. Os documentos e certidões requeridos neste edital poderão ser emitidas via *internet*, desde que constante do envelope de documentação, facultado à Comissão, aferir a veracidade dos mesmos.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



12.6.4. Todos os documentos exigidos para a habilitação que não contenham expressamente prazo de validade, e inexistindo legislação específica regulamentando a matéria, deverão, sob pena de inabilitação, apresentar data de expedição, limitada a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua emissão, exceto se expressamente for previsto prazo superior no presente Edital para referido documento, observado o disposto no art. 110 e seu Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93 (caso exista legislação específica regulamentando prazo de documento que não tenha expressado o prazo de validade, esta deverá vir anexada ao mesmo).

12.6.5. Em nenhum caso será aceita, quer na hora da abertura dos envelopes, quer posteriormente, a apresentação ou inclusão de documentos de habilitação que não fizerem constar do respectivo envelope de documentação.

12.6.6. De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, registrando-se em Ata tal ocorrência.

12.6.7. Todos os documentos apresentados pela Licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação.

12.6.8. Em se tratando de documentos que não expressem o prazo de validade, estes deverão ter data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou decreto, exceto se expressamente for exigido prazo inferior no presente Edital para referido documento.

12.6.9. Caso os documentos apresentados tenham seus prazos de validade vencidos à data da assinatura do Contrato, os mesmos deverão ser reapresentados naquele momento com validade atualizada.

12.6.10. Não serão aceitos documentos sob forma de protocolo ou apresentados por meio de fotocópias efetuadas em aparelho *fac-simile*.

12.6.11. Não serão aceitas Certidões Positivas de Débito, exceto quando constar nas próprias certidões ressalva que autorize a sua aceitação.

12.6.12. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais, competentes, por força da Lei Federal n.º 4.225, de 10 de setembro de 1984, em publicações de órgãos da imprensa, na forma da lei ou por servidor municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da *internet*, caso que, ficarão condicionados à confirmação de sua validade pelo Pregoeiro.

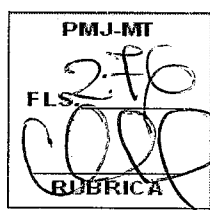
12.6.13. CÓPIAS DE Documentos poderão ser autenticados, desde que acompanhados dos originais, devendo a autenticação ser efetuada por servidor público designado, em todas as páginas, sendo RECOMENDÁVEL a presença da Licitante com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão, caso necessitar de autenticação documental por servidor.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



12.6.14. No caso de apresentação de documentos originais, os mesmos serão anexados ao processo licitatório, podendo ser solicitada a sua substituição por cópia autenticada após a homologação do certame.

13. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. A proposta de preços será claramente formalizada, apresentada em via única, impressa em papel timbrado da Licitante, não contendo emendas, rasuras ou entrelinhas, em idioma português, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente. Será ainda devidamente assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante/preposto da Licitante.

13.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais Licitantes apresentaram propostas de preços para o objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

13.3. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

13.4. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro as Licitantes que apresentarem as propostas do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme disposto no inciso VIII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

13.5. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 13.4., deste Edital, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) Licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

13.6. Para as Licitantes classificadas, conforme estabelecido, neste Edital, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

13.7. O Pregoeiro convidará individualmente as Licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação do vencedor, conforme no art. 4.º, incisos VIII e IX, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

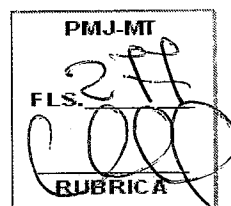
13.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das propostas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



13.9. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja Licitante não credencie, na forma deste edital, representante/preposto para o ato de abertura do pregão.

13.10. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

13.11. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS ME E EPP.

13.12. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate *ficto*, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas – MEs e Empresas de Pequeno Porte – EPPs e, conforme o caso, as Sociedades Cooperativas, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações posteriores.

13.13. Entende-se por empate *ficto* aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais, ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.14. Ocorrendo o empate *ficto*, proceder-se-á da seguinte forma:

13.14.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13.14.2. Não ocorrendo à adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.14.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 13.12., deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.15. Caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não oferte lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.16. O disposto no subitem 13.14., deste Edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

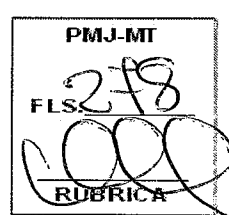
13.17. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus ANEXOS, decidindo motivadamente a respeito.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



13.18. Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

13.19. A Licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto à regularidade fiscal, na forma do art. 43, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

13.20. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a Licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

13.21. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

13.22. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

13.23. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das Licitantes presentes.

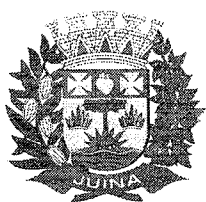
13.24. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, a proposta será desclassificada.

13.25. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

13.26. No caso da Licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração da Licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1.º, do art. 43, da Lei Complementar Federal n.º 147/2014, com vista à contratação.

13.27. Declarado o vencedor pelo Pregoeiro, caso não houver manifestação, imediata e motivada, de intenção de alguma Licitante recorrer, o mesmo adjudicará o objeto da licitação em favor da Licitante vencedora.

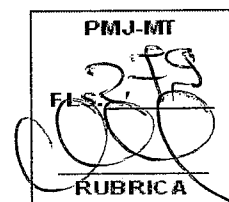
13.28. Havendo manifestação, imediata e motivada, de intenção de alguma Licitante recorrer, ser-lhe-á concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimados para apresentar



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



contrarrrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da Licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.29. Na hipótese do subitem 13.28., deste Edital, o Pregoeiro suspenderá o procedimento licitatório até o processamento do/s Recurso/s, e não adjudicará o objeto da licitação em favor da Licitante declarada vencedora.

13.30. Os Envelopes das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação que não forem abertos ficarão em poder do Pregoeiro Designado até a data da homologação da licitação, devendo a/s Licitante/s retirá-los no prazo de 10 (dez) dias, a contar do ato de homologação, e, decorrido o prazo, os mesmos serão inutilizados.

13.31. Caso todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar as Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas e documentação, observada a forma exigida no presente Edital.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designado para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

14.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital, deverão ser encaminhados por escrito, devidamente instruídas contendo (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, se possível, *e-mail*), e protocolados no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 AS 13:00 horas

14.3. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por *fax* ou *e-mail*, somente por escrito, em original, protocolados no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, e dentro dos respectivos prazos legais.

14.4. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

14.5. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro Designado do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

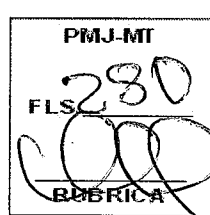
14.6. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre os pedidos de impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



14.7. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do presente certame até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

14.8. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das Licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata e publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal, bem como em Jornal de Grande Circulação Regional, quando existente no local do certame.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado vencedor do certame, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, que deverá ser registrada em Ata.

15.2. A manifestação da intenção de recorrer não será admitida pelo Pregoeiro caso a Licitante recorrente não indique:

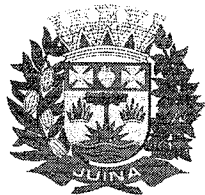
15.2.1. Expressa e sucintamente, no prazo indicado no subitem anterior.

15.2.2. O ponto em que se fundamenta a contrariedade apresentada, bem como as razões mínimas acerca da manifestação.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada por parte da Licitante acerca da sua intenção de recorrer implicará decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto licitado pelo Pregoeiro em favor da Licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório ao Prefeito Municipal para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

15.4. Considera-se imediata a manifestação interposta assim que declarado o vencedor do certame.

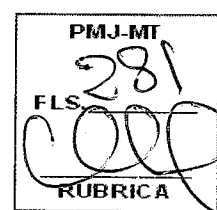
15.5. A Licitante recorrente, tendo manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, deverá apresentar as razões do seu recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a todos vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, que estarão disponíveis no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 AS 13:00 horas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



15.6. Os autos do processo administrativo licitatório permanecerão, desde a data da sessão pública, com vista franqueada às Licitantes interessadas, devendo o Pregoeiro fornecer todas as informações e cópia dos documentos eventualmente solicitados.

15.7. A não apresentação ou a apresentação intempestiva de razões implicará o não conhecimento do recurso, salvo se a motivação mínima oferecida na sessão pública envolver matéria de interesse público, caso em que o recurso será considerado interposto.

15.8. Acerca do recurso interposto, que terá sempre efeito suspensivo do certame, o Pregoeiro poderá exercer juízo de retratação, reconsiderando a decisão recorrida.

15.9 O juízo de retratação feito pelo Pregoeiro, com a reconsideração da decisão recorrida, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Caso não reconsiderada a decisão pelo Pregoeiro, em sede de juízo de retratação, o mesmo encaminhará os autos com o recurso interposto, devidamente informado e instruído com as razões da não reconsideração, ao Prefeito Municipal, a quem competirá a decisão em definitivo, com a prévia ouvida da Procuradoria Geral do Município, quando envolver questões jurídicas.

15.11. Decidido o recurso e constatada a regularidade do procedimento realizado, o Prefeito Municipal fará a Adjudicação do objeto licitado em favor da Licitante vencedora, com posterior homologação do certame e decisão quanto à contratação.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

16.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade do Prefeito Municipal e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro, no caso de haver recurso.

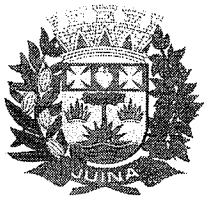
16.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá os autos do procedimento ser submetido ao Prefeito Municipal para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas dos Contratos Administrativos decorrentes do presente Pregão Presencial correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

2408-03.001.10.122.0014.2314.339091000000- CUMPRIMENTOS JUDICIAIS;

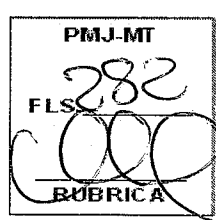
1641.03.130.10.302.0015.2318.339030000000 – Hospital Municipal.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. Adjudicado o objeto e homologada a licitação, a Administração convocará, por escrito, a adjudicatária para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação para assinar a Ata de Registro de Preços.

18.2. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado da adjudicatária, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.

18.3. Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação da adjudicatária, é facultado ao Poder Executivo do Município de Juína-MT convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

18.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

19.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput* do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

19.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

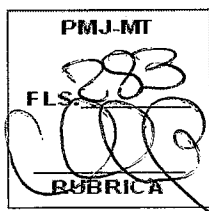
19.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



19.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,

19.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

19.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

19.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

19.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

19.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput* do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

19.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 19.7.1., 19.7.2., 19.7.3. e 19.7.4., do subitem 19.7., deste Edital, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

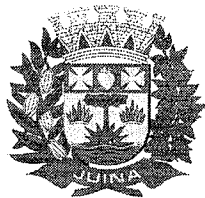
19.9.1. Por razão de interesse público; ou,

19.9.2. A pedido do fornecedor registrado.

19.10. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal poderá, a cada 03 (três) meses, uma pesquisa de mercado para comprovar a vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços.

20. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DECORRENTES:

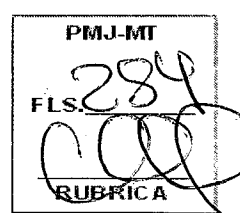
20.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, incluída eventual prorrogação.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



20.2. A Licitante vencedora é obrigada a fornecer e prestar os serviços durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, exceto nos casos previstos em lei que ficar liberada do compromisso ou houver cancelamento ou revogação da mencionada Ata.

20.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser celebrados sucessivos Contratos Administrativos decorrentes da mesma.

20.4. A vigência dos Contratos Administrativos poderão ter prazos superiores aos da Ata de Registro de Preços, desde que celebrados dentro do prazo de vigência dessa, caso verificado saldo no quantitativo dos serviços registrados, ou ainda, quando o objeto licitado tratar-se de serviços de natureza continuada, a teor do Decreto Municipal n.º 109/2017, cujo prazo estará limitado a 60 (sessenta) meses.

20.5. O fornecedor registrado não está obrigado a celebrar Contratos Administrativos decorrentes da Ata, cujos prazos excedam ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

21. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E DO CONTRATO:

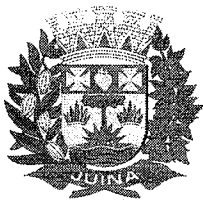
21.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo consistem na verificação da conformidade da prestação de serviços e/ou do fornecimento de materiais, produtos e equipamentos, bem como da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo Órgão Gerenciador, por intermédio do Fiscal do Contrato, especialmente, designado por Portaria do Prefeito Municipal.

21.2. Quaisquer exigências da fiscalização do CONTRATANTE inerentes ao objeto do presente Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus para aquele.

21.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Finanças e Administração, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

21.2. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

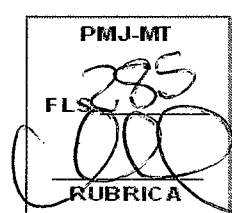
21.3. As decisões que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato, deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado, ao Administrador de Licitações, do Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



21.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato Administrativo.

21.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Poder Executivo Municipal ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

21.6. São atribuições do Fiscal do Contrato designado por Portaria do Prefeito Municipal:

21.6.1. conferir os dados das faturas antes de atesta-las, promover as correções devidas e arquivar as cópias junto aos demais documentos pertinentes;

21.6.2. verificar a existência da provisão de crédito orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das obras, serviços e/ou fornecimento de materiais, produtos e equipamentos, no exercício financeiro correspondente;

21.6.3. articular-se com o setor competente para controlar o saldo orçamentário em função do valor da fatura, de modo que possibilite reforço de novos valores ou anulações parciais;

21.6.4. anotar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro e do contrato, informando ao Administrador de Licitações aqueles procedimentos que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

21.6.5. acompanhar todas as atividades relativas ao objeto da ata de registro e do contrato;

21.6.6. acompanhar e controlar, quando for o caso, as obras, os serviços e/ou o fornecimento de materiais, produtos e equipamentos, destinado à execução do objeto contratado, principalmente quanto à qualidade;

21.6.7. formalizar, sempre que possível, os entendimentos realizados com a CONTRATADA ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

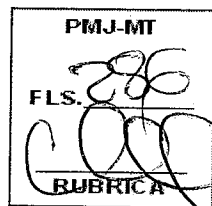
21.6.8. verificar *in loco*, se o contratado cumpriu exatamente com todas as cláusulas contratuais avençadas, comparando os elementos físicos da execução (mediante checagens amostrais de estoques ou utilização e existências efetivas), com as especificações do objeto do contrato;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



21.6.9. propor acréscimo ou supressão de obras, serviços e/ou materiais, produtos e equipamentos, observando as condições estabelecidas pelo § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

21.6.10. verificar se há desconformidade entre o valor registrado, o valor contratual e o pagamento;

21.6.11. notificar o fornecedor registrado, a Contratada quando ocorrer faltas, atrasos ou o não fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamento, ou ainda, defeitos na execução do contrato, para fins de regularização, sob pena de inexecução contratual e, conseqüente, rescisão do contrato, fixando prazo para a regularização do registrado na Notificação;

21.6.12. oficiar o Administrador de Licitações, sobre o descumprimento da Notificação que trata o subitem 21.6.11., deste Edital, pelo fornecedor registrado ou da pela Contratada, para fins de instauração do Processo Administrativo por inexecução contratual;

21.6.13. atuar sempre de forma preventiva; e,

21.6.14. desempenhar outras atribuições necessária para o bom desempenho das suas atividades, previstas na legislação federal e nas normas municipais.

21.7. O Fiscal do Contrato deverá:

21.7.1. manter em seu poder cópia da ata de registros de preços, quando for o caso, do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, juntamente com os outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

21.7.2. manifestar-se quanto à oportunidade e conveniência da prorrogação do referido contratos sob sua responsabilidade, com antecedência mínima de até 30 (trinta) dias do seu vencimento, justificando sua proposição, sendo que, para tanto, deverá manter um controle mensal, em planilhas próprias, da vigência de todos os contratos sob sua responsabilidade;

21.7.3. manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, basicamente em relação aos termos contratuais e condições do Edital e, fundamentalmente, quanto à inarredável observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei Federal n.º 8.666/93.

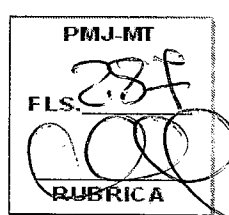
21.8. Sem prejuízo das demais ações que assegurem o fiel cumprimento das responsabilidades assumidas pelo fornecedor registrado, quando for o caso, e pela contratada, deverá o Fiscal de Contrato, ao consentir na liberação do pagamento pelas obras, serviços e/ou fornecimentos de materiais, produtos e equipamentos pactuados, fazê-lo à luz do que determina a legislação vigente.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



22. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

22.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

22.1.1. gerenciar a Ata de Registro de Preços:

22.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

22.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

22.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

22.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

22.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato;

22.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado, por intermédio do Fiscal do Contrato; e,

22.1.8. a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

22.2. Caberá ao Órgão Gerenciador à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado.

22.3. Para efeitos deste Edital, entende-se como Órgão Gerenciador a Secretaria Municipal requisitante das obras, quando for o caso, e dos serviços, materiais, produtos e equipamentos e a Secretaria Municipal de Finanças e Administração, responsável pelas compras, licitações, empenhos e pagamentos do Poder Executivo Municipal.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

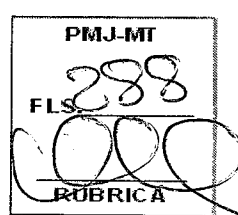
23.1. São obrigações do Fornecedor Registrado:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



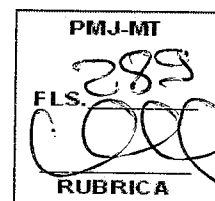
- 23.1.1. assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da respectiva convocação para tal fim;
- 23.1.2. manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no presente Edital;
- 23.1.3. comunicar ao Órgão Gerenciador ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- 23.1.4. atender aos chamados do Órgão Gerenciador e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;
- 23.1.5. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- 23.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do Órgão Gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.
- 23.1.7. a adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto deste edital, desde que autorizada a subcontratação;
- 23.1.8. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- 23.1.9. retirar as requisições referentes ao objeto do presente Pregão Presencial, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;
- 23.1.10. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 23.1.11. proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, no ANEXO XI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e no ANEXO XII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, ambos do presente Edital;
- 23.1.12. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos serviços objeto deste Pregão, disponibilizando ao citado Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento; e,



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



23.1.13. O Fornecedor Registrado deverá fornecer os serviços, materiais, produtos e equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do presente edital de licitação;

23.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no presente Edital e seus ANEXOS.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. Efetuar o fornecimento dos serviços de acordo com as especificações e condições estipuladas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do presente Edital.

24.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços especificados no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital, em que se verifiquem quaisquer danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

24.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos serviços a serem licitados.

24.4. Assumir totalmente os custos de entrega dos serviços no local especificado neste Edital.

24.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência; e.

24.6. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no presente Edital, na Minuta da Ata de Registro de Preços ou do Contrato Administrativo, que seguem nos ANEXOS, deste Edital.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

25.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos serviços, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.

25.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.

25.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

25.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

25.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.

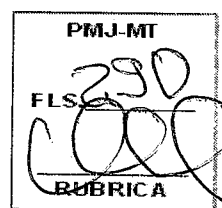
25.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Edital.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



25.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal/fatura, nas condições estabelecidas no contrato.

25.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

26. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1. O Poder Executivo Municipal dispõe do prazo de 03 (três) dias, a contar da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do presente Edital de Licitação.

26.2. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

26.3. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

26.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 26.2., do presente Edital, será considerado, a contar da data da reapresentação do mencionado documento.

26.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, tais como comprovantes de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

26.6. Para fins do pagamento a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com o Cadastro Nacional de Pessoa Física, do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, apresentado para fins de habilitação no presente Certame e, consequentemente, constante do Contrato Administrativo, sob pena de restar inviabilizado o ato do pagamento.

27. DA CORREÇÃO E ATUALIZAÇÃO, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO CONTRATUAL:

27.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

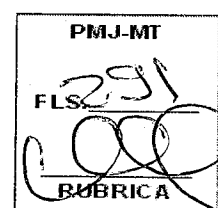
27.1.1. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



descumprimento das obrigações constantes do Contrato Administrativos, em especial, quanto ao fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, assim como a paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo o infrator no termos da legislação vigente e do presente Edital.

27.1.2. Caso verificado pela Administração Municipal a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Edital, a concessão do direito retroagirá a data do protocolo do requerimento.

27.1.3. A Administração Municipal do Juína-MT passou a adotar como meio de cientificação e notificação das pessoal físicas e jurídicas que celebraram Contratos Administrativos ou congêneres com o Poder Executivo, o meio *de e-mail*, para efeito de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e outras pertinentes a execução contratual, razão pela qual os Licitantes deverão firmar declaração no sentido de que tem ciência desta disposição e se obrigam a manter o *e-mail* eletrônico atualizado junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, conforme Modelo estabelecido no ANEXO X, do presente Edital.

27.1.4. A atualização do *e-mail* eletrônico que trata o subitem anterior é de responsabilidade exclusiva do/a fornecedor/a registrado/a e do/a contratado/a, assim como a visualização do conteúdo da mensagem encaminhada, restando precluso o direito dos mesmos, caso não der cumprimento no ato determinado ou concedido dentro da data eventualmente aprazada na mensagem.

27.1.5. O Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro) deverá ser protocolado e instruído de acordo com as disposições do Decreto Municipal n.º 088/2017, sob pena de não conhecimento.

27.1.6. A Administração Pública Municipal não se responsabilizará e não concederá Correção e Atualização monetária, Reajuste de Preços e Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), quando o fundamento dos pedidos, tem como base obras e serviços de engenharia mantidos com repasses financeiros da União Federal ou do Estado de Mato Grosso e, ocorrer atrasos nos mencionados repasses.

27.1.7. Os atrasos de repasses financeiros da União Federal ou do Estado de Mato Grosso não constituem justa causa para atraso, interrupção ou paralisação das obras e serviços de engenharia objeto desta licitação, motivo pelo qual as Licitantes tem que estar plenamente ciente antes de firmar o Termo de Aceitação das Condições do Presente Edital de Pregão Presencial.

27.2. DA CORREÇÃO E ATUALIZAÇÃO:

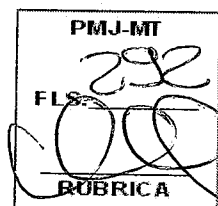
27.2.1. Nas hipóteses que impliquem em atraso no prazo do pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

27.3. DO REAJUSTE DO PREÇO CONTRATUAL:

27.3.1. O reajuste do valor contratual ou dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta, ou ainda, reajustamento, para evitar a perda aquisitiva da moeda pelos efeitos inflacionários, somente será permitida após a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

27.3.2. Para efeito de reajuste, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta na época da abertura da licitação.

27.3.3. Após o prazo previsto no subitem 27.3.1., deste Edital, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGPM-FGV, obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (I \div I0)$$

Onde:

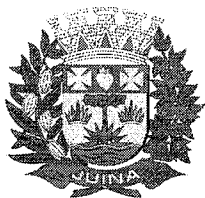
M	=	Valor reajustado das parcelas remanescentes;
V	=	Valor inicial das parcelas remanescentes;
I	=	Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação;
I0	=	Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

27.3.4. É vedado o deferimento de reajuste nos contrato com vigência inferior a 1 (um) ano, precisamente, referente ao período que o/a Contratado/a:

27.3.4.1. Atrasou sem justificativa o fornecimento;

27.3.4.2. Descumprir sem justificativa o prazo contratual;

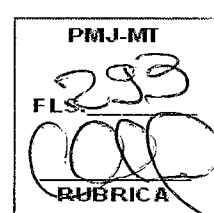
27.3.4.3. Laborou sem justificativa com lentidão no cumprimento do contrato, de modo a impossibilitar o fornecimento, nos prazos estipulados; e,



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



27.3.4.4. Paralisou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização da Administração.

27.4.7. Considera-se justificativa ou justa causa para efeitos de reajuste do contrato com vigência inferior a 1 (um) ano, decorrida essa periodicidade:

27.4.7.1. Suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração;

27.4.7.2. Casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que comprometeram a execução normal do contrato;

27.4.7.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados;

27.4.7.4. Não liberação, por parte da Administração, de área, local fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

27.4.7.5. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e,

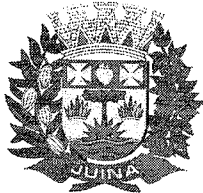
27.4.7.6. Outros casos e circunstâncias previstos na legislação vigente não imputáveis ao/a Contratado/a, exceto as previstas neste Edital.

27.4.8. Nos contratos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, não deverá ser computado, para efeitos de reajuste, o período que o/a Contratado/a atrasou, descumpriu o prazo contratual, laborou com lentidão, sem justificativa, o início ou a obra, serviço ou fornecimento, ou ainda, paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização da Administração.

27.4.9. O reajuste do valor contratual deverá ser requerido pela Licitante vencedora e Contratada, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da periodicidade do contrato, bem como do Índice a ser aplicado, sob pena de indeferimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, mediante prévio Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

27.5. DA REVISÃO CONTRATUAL (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

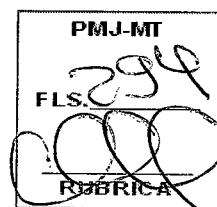
27.5.1. A revisão contratual, realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro com o fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente será permitido a qualquer tempo, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



27.5.2. A revisão contratual deverá ser requerida pela Licitante vencedora e Contratada, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 27.5.1., deste Edital, sob pena de indeferimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, mediante prévio Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. Se a vencedora do certame não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação que lhe será encaminhada, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (inexecução total do contrato), sujeitando-se as sanções de multa e de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, e, pelo prazo de 05 (cinco) anos, caso reincidente, sem prejuízos de outras penalidades previstas neste Edital, na Minuta da Ata de Registro de Preços e na Minuta do Contrato Administrativo.

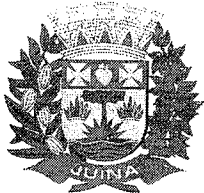
28.2. Igual tratamento disposto no subitem 28.1., deste Edital, será aplicado a Licitante, Fornecedor Registrado ou CONTRATADA que dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

28.3. No caso do subitem 28.1., deste Edital, poderão ser convidadas para assinar o contrato as demais Licitantes na ordem de classificação final, em igual prazo, mantendo-se as mesmas condições propostas pela 1.^a (primeira) colocada, inclusive quanto ao preço.

28.4. As sanções administrativas prevista no subitem 28.1., deste Edital, não se aplicam as Licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

28.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para assinar o Contrato Administrativo, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

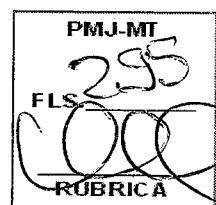
28.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estarão as Licitantes, os Fornecedores Registrados e as Contratadas, sujeitos as às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



28.6.1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

28.6.2. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

28.6.3. Multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

28.6.4. Multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do contrato, quando se tratar de inexecução total;

28.6.5. Multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

28.6.5.1. O fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

28.6.5.2. Não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

28.6.5.3. Prestar a Administração Pública Municipal informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

28.6.5.4. Dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pela Administração Pública Municipal.

28.6.6. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

28.6.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

28.6.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

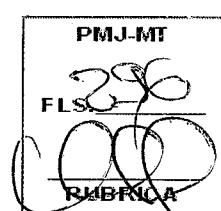
28.6.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



28.6.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 28.6.6., do presente Edital.

28.7. As multas previstas neste Edital poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 28.6.3. e 28.6.4, as quais não são cumuláveis.

28.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

28.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à contratada, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da contratada e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

28.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

28.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

28.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

29. DA RESCISÃO DO CONTRATO

29.1. A Rescisão do Contrato poderá ser:

29.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, quando verificado:

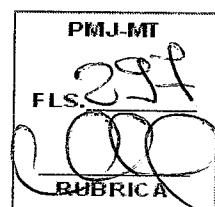
29.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



29.1.1.2. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

29.1.1.3. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

29.1.1.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

29.1.1.5. A decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

29.1.1.6. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

29.1.1.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

29.1.1.8. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

29.1.1.9. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

29.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

29.1.3. Judicial, nos termos da legislação;

29.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

30. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

30.1. As informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas como segue:

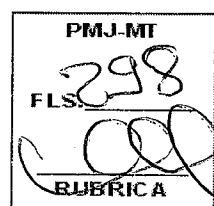
30.1.1. Durante a fase de preparação das propostas, a Licitante poderá formular questões relativas a esta licitação, por meio de requerimento escrito, ao Pregoeiro Designado, devidamente, protocolado no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, do Poder Executivo do Município de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, nos dias úteis das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



30.1.2. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos por *fac-símile*, *Internet*, etc.

30.1.3. As respostas aos pedidos de informações e esclarecimentos serão enviadas aos interessados no *e-mail* indicado pelo interessado.

30.1.4. A cada resposta do Pregoeiro Designado será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), e se ensejar alguma modificação quanto a formulação das propostas e os critérios de habilitação, será obedecido o disposto no art. 21, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

30.1.5. As questões poderão ser formuladas até no máximo 3 (três) dias úteis anteriores do fixado para a sessão de abertura dos envelopes do Pregão Presencial, e se pertinentes, serão respondidos até 3 (três) dias da mesma data, observado o disposto no art. 110, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, e ulteriores alterações.

30.1.6. As questões formuladas fora do prazo do subitem anterior, se pertinentes, serão respondidas pessoalmente ao interessado no Departamento de Compras, Materiais e Licitações.

30.2. Seguem abaixo os endereços dos Órgãos citados neste edital para informações e esclarecimentos, concernentes ao objeto desta licitação:

PARA ESCLARECIMENTOS:

Departamento de Compras, Materiais e Licitações;

Telefone: (66) 3566-8302;

Horário de Funcionamento: das 7:00 às 13:00 horas;

Dias da Semana: de segunda a sexta-feira;

Secretaria Municipal de Finanças e Administração;

Endereço: Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, no Município de Juína-MT.

30.3. Os interessados poderão acessar o Edital e demais documentos referentes ao processo licitatório através do site www.juina.mt.gov.br na guia licitações ou poderá solicitar cópia através do e-mail licitacao@juina.mt.gov.br.

30.4. Não serão fornecidas cópias impressas do edital, sendo franqueado vista imediata dos autos a quaisquer interessados ou cópia digital via e-mail ou no pen drive do interessado.

31. DAS OMISSÕES E DÚVIDAS EDITALÍCIAS E CONTRATUAIS :

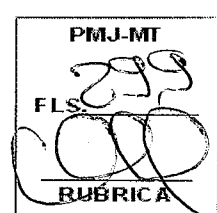
31.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Certame, prevalecem às disposições editalícias do Pregão Presencial n.º 081/2021 sobre as constantes nas Minutas da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto neste Edital - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal n.º 8.666/1993,



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



e suas alterações posteriores, sempre ouvida a Procuradoria Geral do Município, em todos os casos.

32. DO FORO:

32.1. Para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Pregão Presencial n.º 081/2021 e na execução da Ata de Registro de Preços e dos Contratos dela decorrentes, que não for possível ser solucionado amigável e administrativamente, fica designado o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de quaisquer dos interessados ou partes contratantes.

33. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

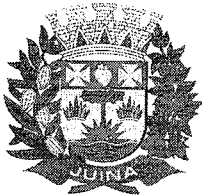
33.1. As Licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de quaisquer de suas disposições, ressalvados erros materiais, constitui motivo de invalidação irreversível de suas propostas.

33.2. Com base no art. 43, § 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultada ao Pregoeiro Designado ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação (classificação das propostas e habilitação), a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas aos documentos e proposta apresentadas.

33.3. Responde o Licitante, por seu representante legal/preposto, pelos atos tendentes a fraudar ou frustrar a licitação; impedir, perturbar ou tentar dificultar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório; afastar ou procurar afastar Licitantes; impedir o caráter competitivo da licitação; fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, elevando arbitrariamente os preços; tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta, a execução ou prestação do serviço, conforme previsto na Lei Federal n.º 8.666/93 e na legislação penal aplicável, bem como induzir ou manter em erro repartição pública competente, sonegando-lhe informação ou prestando-a falsamente, bem como constatado a existência de dolo ou má fé durante as fases licitatórias, pela impropriedade ou impropriedade da arguição com intuito meramente protelatório, a recorrente ficará sujeita às penalidades cabíveis.

33.4. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, sendo que as alterações em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para início da abertura das propostas e dos documentos, o mesmo será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior.

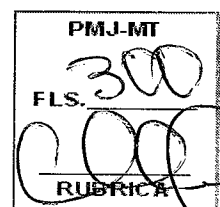
33.5. A participação da Licitante implica na aceitação plena de todos os termos do Edital, independentemente de observação diversa contida em sua proposta, bem como das condições básicas da prestação de serviço à Administração Pública Municipal.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



33.6. Na contagem dos prazos estabelecidos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

33.7. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal deste órgão, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

33.8. Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto deverão ser pagos regularmente pela Licitante e por sua conta exclusiva.

33.9. Competirá, igualmente a Licitante, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.

33.10. É obrigação da Licitante o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a Contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância e por eventuais ônus.

33.11. É vedado à contratada subcontratar ou transferir o Contrato, sem estar expressa e formalmente autorizada pela Administração Pública do Poder Executivo do Município de Juína-MT.

33.12. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita em desacordo com o subitem 33.11., deste Edital, será nula de pleno direito, constituindo-se em infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

33.13. Em caso de subcontratação a contratada permanecerá responsável perante a Administração Pública Municipal contratante e terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital e do contrato.

33.14. O resultado da licitação objeto deste Edital, será publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal.

33.15. As Licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.

34. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

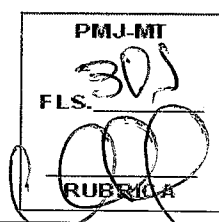
34.1. O presente Edital e seus ANEXOS poderão ser alterados pela Administração Pública Municipal, com base no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4.º, da Lei Federal n.º



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

34.2. Os elementos contidos neste Edital são meramente informativos e, em consequência, não significam obrigação contratual por parte da Administração que, por razões de ordem legal, interesse e conveniência, reserva-se o direito de modificá-lo, sendo que as alterações, quando meramente redacionais e inquestionavelmente não afetarem a formulação das propostas serão comunicadas diretamente às interessadas. Nos demais casos, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido e comunicado as Licitantes pelos veículos de divulgação utilizados.

34.3. A Administração Pública Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, não cabendo as Licitantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

34.4. As dúvidas oriundas deste Edital serão dirimidas de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e na omissão desta, pelas demais emendas Federais, Estaduais e Municipais e pelo Pregoeiro Designado da Administração Pública Municipal.

34.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

34.6. As Minutas da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo são documentos de caráter exemplificativo, podendo os mesmo no azo da celebração ser alterados, para fins de se adequar as disposições do presente Edital de Pregão Presencial.

34.7. As decisões do Pregoeiro Designado serão objeto de publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal.

34.8. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes ANEXOS, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PRESENTE CERTAME;

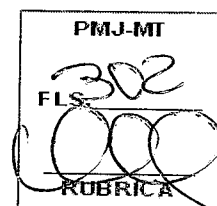
ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA;

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR;

ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

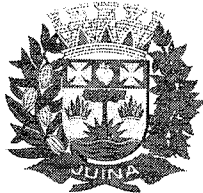


ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP;
ANEXO VII - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATOS
IMPEDITIVOS;
ANEXO IX - MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99;
ANEXO X – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL
ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE;
ANEXO XI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO.

34.9. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital de Pregão Presencial e seus respectivos ANEXOS, que terá sua cópia publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, e afixada no Quadro de Avisos do Poder Executivo do Município de Juína-MT, pelo prazo de 08 (oito) dias úteis, anteriores a data designada para a sessão de abertura dos Envelopes, sendo que o ato convocatório para participar do certame fica estendido a todos os interessados do ramo da especialidade, estando o Pregoeiro Designado e a respectiva Equipe de Apoio à disposição dos mesmos, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 07:00 AS 13:00 horas, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Pública Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT; ou, pelo e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

Juína-MT, 29 de dezembro de 2021.

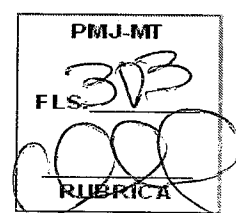
DAYANA KARINA ARANTES ONORIO
Pregoeira Designada
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Poder Executivo Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO I

Pregão Presencial n.º 081/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1 INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão(s) Solicitante(s):	Descrição de categoria de investimento:
- Secretaria Municipal de Saúde;	(X) Aquisição () Contratação de Serviços

2 MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

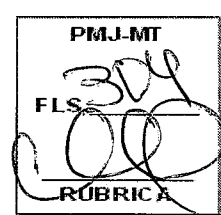
Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
() Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93.	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: () Menor Preço Global. (X) Menor Preço por item. () Menor Preço Lote. () Melhor Técnica. () Técnica e Preço. () Maior Lance ou Oferta. () Maior Desconto por Item. () Tabela de preço. () Não se enquadra. () Credenciamento.
() Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8.666/93.	
() Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93.	
() Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93.	
() Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93.	
() Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93.	
() Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93.	
() Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.	
() Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei no 8.666/93.	
(X) Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.	
() Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.	



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



3 DO OBJETO

3.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE ORDEM JUDICIAL E MEDICAMENTO MANIPULADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES COM MANDADO JUDICIAL E HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

4 DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

4.1 Em síntese, o presente procedimento se instaura com a finalidade de contratar empresa especializada no fornecimento de medicamentos, materiais e medicamento manipulado, destinados aos pacientes assistidos por mandado judicial e demais pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) atendidos no Hospital Municipal Dr. Hideo Sakuno do município de Juína – Estado de Mato Grosso.

4.2 É certo que, como bem prevê a Lei nº. 8080/90, a qual dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.¹

4.4 Além disso, as ações e serviços desempenhados no âmbito da saúde pública percebem assistências de cunho coletivo e visam, em especial, a promoção de políticas voltadas, dentre outras, à prevenção da saúde e da vida humana. Primado, este, garantindo e assegurado constitucionalmente.

4.5 Nesse sentido, conveniente trazer à baila o que dispõe o texto constitucional vigente, precisamente em seu artigo 196, veja: “[...] A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos [...]”.²

4.6 À vista disso, a Secretaria Municipal de Saúde está sempre à disposição da população e não mede esforço para proporcionar um atendimento com rapidez e segurança, onde, através dos atendimentos por esta promovidos, proporcionando aos usuários do SUS, nos termos e limites do que prevê a norma legal, as ações e serviços de saúde.

4.6 Em derradeiro, considerando o que preconiza a norma constitucional, bem como as necessidades da população deste município, no tocante ao trato com a saúde, torna-se indispensável ao município a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, materiais e medicamento manipulado, destinados aos pacientes assistidos por mandado judicial e demais pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS)

¹ BRASIL. Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm> Acessado em: 15 de dez. de 2021, às 09h11min.

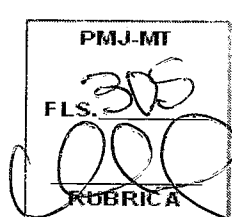
² BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acessado em: 15 de dez. de 2021, às 10h54min.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



atendidos no Hospital Municipal Dr. Hideo Sakuno do município de Juína – Estado de Mato Grosso.

5 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1 A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo poderá ser eletrônico ou presencial desde que devidamente justificado pelo pregoeiro designado para o certame.

5.2 Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

6 DA QUANTIDADE, DETALHAMENTO E VALOR DE REFERÊNCIA DO OBJETO (CÁLCULO POR MEDIANA)

6.1 O quantitativo, a descrição do produto e valor unitário e total, estão descritos no quadro abaixo:

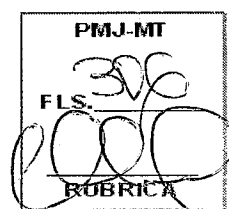
Item	Código	Descrição	Unidade de medida	Qtde.	Vir. Unitário	Vir. Total
1	4782	BOLSA PARA COLOSTOMIA DRENAVEL RECORTEVEL ATE 50 MM - PCT COM 10 UNID., COM PERFEITO ENCAIXE NA PLACA BASE, FECHAMENTO COM CLAMP.	pacote	20	R\$ 24,96	R\$ 499,20
2	9973	FINASTERIDA 5MG - CX COM 30 CPR	cx	120	R\$ 43,58	R\$ 5.229,60
3	10322	DEPAKOTE ER 500 MG - CX - 30 COMP	cx	90	R\$ 94,69	R\$ 8.522,10
4	13733	FRALDA GERIATRICA PCT 8 UN TM. G	pacote	840	R\$ 26,00	R\$ 21.840,00
5	14021	DULOXETINA 60MG - CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	cx	36	R\$ 192,41	R\$ 6.926,76
6	14022	GABAPENTINA 300MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	cx	24	R\$ 32,09	R\$ 770,16
7	459267	DONEPEZILA 10 MG - CX COM 30 COMPRIMIDOS	cx	12	R\$ 69,61	R\$ 835,32
8	459289	RITALINA 10 MG - CX COM 30 COMPRIMIDOS	cx	60	R\$ 41,01	R\$ 2.460,60
9	459493	OXIBUTININA SOLUCAO AQUOSA 0,1% - 100ML	unidade	300	R\$ 68,00	R\$ 20.400,00
10	459573	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG - CX COM 30 COMPRIMIDOS	cx	24	R\$ 31,33	R\$ 751,92
11	460361	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	cx	60	R\$ 47,12	R\$ 2.827,20
12	463486	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200MG - CAIXA COM 30 CPR	cx	24	R\$ 148,88	R\$ 3.573,12
13	464527	APRESOLINA 50MG C/20 CPR	cx	80	R\$ 10,13	R\$ 810,40
14	464528	HOLMES H 40/25MG C/30 CPR	cx	24	R\$ 54,50	R\$ 1.308,00
15	464530	ROSUVASTATINA 10MG C/30 CPR	cx	36	R\$ 87,50	R\$ 3.150,00
16	464531	CLOPIDOGREL 75MG C/30 CPR	cx	12	R\$ 38,75	R\$ 465,00
17	466508	DEPAKOTE 125MG - CAIXA COM 30 CPR	cx	120	R\$ 48,11	R\$ 5.773,20
18	466509	INSULINA GLARGINA 300U/ML TUBOJO CANETA COM 1,5ML	unidade	80	R\$ 188,61	R\$ 15.088,80



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



19	469131	RITALINA LA 20MG - CX COM 30 COMPRIMIDOS	cx	60	R\$ 249,96	R\$ 14.997,60
20	469132	RITALINA LA 10MG - CX COM 30 COMPRIMIDOS	cx	60	R\$ 90,50	R\$ 5.430,00
21	474915	PEG 4000 SACHE 10G - CX COM 15 SACHES	cx	12	R\$ 89,50	R\$ 1.074,00
22	474924	PLACA NEW IMAGE CONVEXA CERAPLUS COM ADESIVO 44 MM, RECORTÁVEL ATÉ 32 MM - CX COM 5 UN (MARCA HOLLISTER)	unidade	50	R\$ 188,00	R\$ 9.400,00
23	474926	BOLSA DE UROSTOMIA TRANSPARENTE DE 44 MM C/ 10 UNIDADE (MARCA HOLLISTER)	unidade	25	R\$ 310,00	R\$ 7.750,00
24	474927	PLACA BASE PARA ESTOMIA 50MM - CX COM 5 UNID.	cx	40	R\$ 128,00	R\$ 5.120,00
25	474932	FRALDA DESCARTAVEL - TAMANHO EG, INFANTIL, COM GEL SUPERABSORVENTE, ANTIALERGICA, TRIPLA PROTEÇÃO - PCT. COM 20 UN	pacote	215	R\$ 19,70	R\$ 4.235,50
26	475066	SONDA URETRAL SILICONADA DE NELATON CALIBRE 14 PCT COM 20 UN - EMBRAME	pacote	25	R\$ 24,30	R\$ 4.860,00
27	478668	MIRTAZAPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	cx	24	R\$ 92,05	R\$ 2.209,20
28	478669	OXCARBAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	cx	48	R\$ 75,39	R\$ 3.618,72
29	9689	ACIDO TRICLOROACETICO 90% - 20ML CADA	unidade	15	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
30	43989	ACIDO ACETICO 5% 50ML	unidade	15	R\$ 67,41	R\$ 1.011,15
31	462068	SOLUCAO DE LUGOL 5% FRS 50 ML SOLUCAO AQUOSA - MANIPULADO	unidade	12	R\$ 71,14	R\$ 853,68
VALOR TOTAL					R\$ 163.141,23	

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3 Para tanto, os FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) poderá(ão) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso o seu produto não atenda às especificações descritas no edital, que se espera ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA.

7 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

7.1 Os itens deverão ser entregues mediante REQUISIÇÃO, nas quantidades nela especificadas.

7.2 O prazo de entrega dos materiais é de **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS** após solicitação da secretaria.

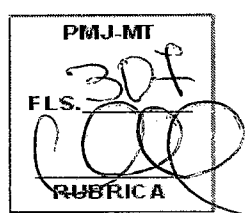
7.3 O INÍCIO DO PRAZO DE ENTREGA começa a correr após solicitação e Autorização expedida pela Secretaria solicitante, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste,



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional.

7.4 Os medicamentos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, estando sujeito a conferência e aceite pelo funcionário responsável.

7.5 Caberá ao responsável receber ou rejeitar os itens após verificar a qualidade e as quantidades dos mesmos, podendo rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

7.6 LOCAL DE ENTREGA - as entregas deverão ser efetuadas nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no horário normal de expediente, conforme especificações e quantidades solicitadas.

7.7 Os itens deverão ter a data de validade igual ou superior a 12 (doze) meses, na data de recebimento destes, sendo que **esta obrigação é somente para os itens que demonstram prazo de validade;**

7.8 A CONTRATADA, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

7.9 O aceite dos produtos pela CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela CONTRATADA, verificados posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

8.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, computadas neste as eventuais prorrogações.

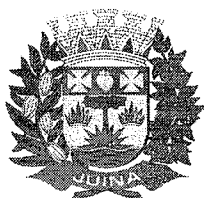
8.2 Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecendo, o disposto no art. 57, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.3 A prorrogação de trata o item anterior, somente poderá ser feita através de Termo Aditivo.

9 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da CONTRATADA:

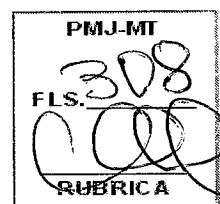
9.1.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



9.1.2 Entregar material(is) conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

9.1.3 Entregar material(is) no prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) material(is) fornecido(s), que deverá(ão) ser novo(s) e de primeira qualidade;

9.1.5 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.7 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.8 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

9.1.9 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da CONTRATANTE;

9.1.10 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

9.1.12 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

9.1.13 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

9.1.14 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender;

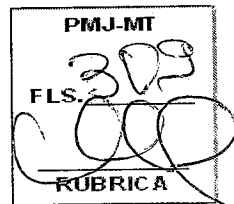
9.1.15 Qualquer dano causado ao patrimônio da CONTRATANTE na entrega do(s) material(is), será(ão) ressarcido(s) pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho;

9.1.16 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;

9.1.17 Comparecer para assinatura do contrato, quando convocado pela CONTRATANTE no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a convocação.

10 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) material(is);

10.1.2 Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do(s) material(is) e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

10.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionados com o objeto pactuado;

10.1.4 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) material(is), solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

10.1.5 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos na formalização do contrato;

10.1.6 Efetuar os pagamentos devidos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde;

10.1.7 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia;

10.1.7.1 Outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993;

10.2 Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 DA FORMA DE PAGAMENTO

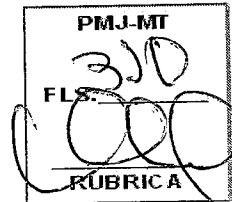
11.1 Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais,



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE;

11.2 No corpo da Nota Fiscal o contratado deverá indicar os dados bancários para o recebimento do valor;

11.3 A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação;

11.4 Em existindo documento com o prazo de validade vencido ou irregular, a contratada será notificada pelo fiscal de contrato para proceder à regularização;

11.4.1 A CONTRATADA, depois de notificada, terá o prazo de 10 (dez) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fiscal de contrato certificará o fato e submeterá o assunto ao Núcleo Administrativo.

12 DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, Sr. LEVI LOPES RIBEIRO designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

12.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do produto adquirido, de forma assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato.

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa efetuada pelo objeto do presente Termo será paga conforme as seguintes dotações orçamentárias:

2408-03.001.10.122.0014.2314.339091000000- CUMPRIMENTOS JUDICIAIS;
1641.03.130.10.302.0015.2318.339030000000 – Hospital Municipal.

14 DOS ORÇAMENTOS

15 DAS SANÇÕES/PENALIDADES

15.1 Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

16 DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES:

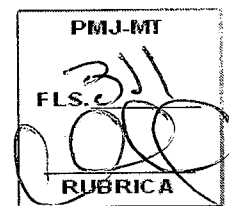
16.1 HABILITAÇÃO JURIDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



16.2 REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

16.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

16.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

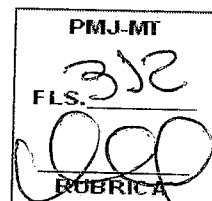
17 DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

17.1 Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

Américo
MARCELA ADRIANA AMÉRICO ORTOLAN
PODER PÚBLICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO II

Pregão Presencial n.º 081/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE
PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 081/2021:

A Signatária _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do Pregão Presencial n.º 081/2021, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

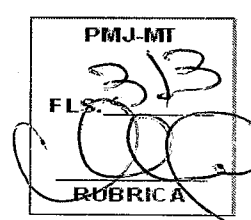
OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE PARTICIPAR DO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO").



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO III

Pregão Presencial n.º 081/2021

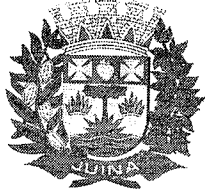
MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO PÚBLICA

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: na forma abaixo:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos (data), dias do mês de, do ano de (....), nesta (cidade) de, em Cartório compareceu como Outorgante: (fulano de tal), Cédula de identidade nº, CPF nº, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado nesta Capital; a presente identificada por mim, Escrevente-Juramentado que fiz a lavratura, conforme os (documentos) acima mencionados, do que dou fé, e pelo Outorgante, me foi dito que, por este público instrumento de procuração e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, o Dr., OAB nº, CPF nº, residente e domiciliado nesta Capital; ao qual confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretroatáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 081/2021**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é _____

_____, GROSSO, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. E, de como assim disse e outorgou, do que dou fé, lhe fiz este instrumento por me ser pedido que, lido e achado conforme, aceitou e assina, dispensando a presença de Testemunhas, perante mim, JURAMENTADO,, Escrevente-Juramentado que lavrei datilograficamente e conferi, sob minuta apresentada. de de E, eu TABELIÃ,,Tabeliã, subscrevi e dou fé. Custas : R\$ (....) Assinatura. Nada mais. Traslada hoje, conforme seu original ao qual me reporte e dou fé. E, eu Tabeliã que a fiz datilografar, conferi e assino em público e raso.
[Local], [dia] de [mês] de [ano].

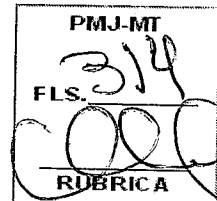
OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO".



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO IV

Pregão Presencial n.º 081/2021

MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

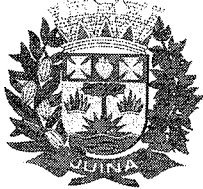
Pela presente procuração e na melhor forma de direito o(a)s **OUTORGANTE(S)**,
_____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade
n.º _____, SSP/_____, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na
(Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF),
nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) **OUTORGADO(S)**,
_____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade
n.º _____, SSP/_____, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na
(Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF), a quem
confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretroatáveis, para o fim especial de e único
de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 081/2021**, a ser realizada
pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é

_____, podendo, para tanto prestar esclarecimentos,
manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações,
assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei,
manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em
todas as fases do certame licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral,
especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar
declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e
transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros
documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos
necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive
substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. Enfim, podendo, para tanto,
exercer todos os atos necessários, judiciais e extra-judiciais, para o fiel cumprimento do presente
mandato no que diz respeito aos interesses do **OUTORGANTE**.

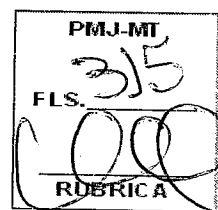
_____ de _____ de 2021.

OUTORGANTE

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO".



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO V

Pregão Presencial n.º 081/2021

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 081/2021;

Pela presente Carta de Credenciamento e na melhor forma de direito, INDICAMOS o (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade n. _____, órgão expedidor ____/____, como nosso representante legal/Preposto na Licitação em referência, ao qual confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretroatáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 081/2021**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é _____, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório.

Atenciosamente,

Local, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

Informações Importantes:

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

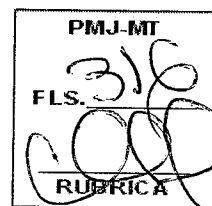
CNPJ n.º: _____

Inscrição Estadual n.º: _____

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO").



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO VI

Pregão Presencial n.º 081/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO ME E EPP**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 081/2021:

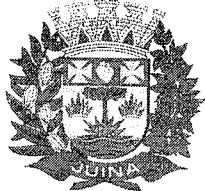
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado no Município de _____, Estado de _____, em atenção à exigência contida no Edital do Pregão Presencial n.º 081/2021, DECLARA por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como _____ (MICRO EMPRESA-ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49, da referida Lei Complementar Federal. Outrossim, DECLARO, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4.º, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

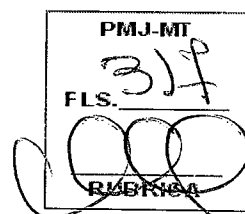
Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SENDO INDISPENSÁVEL PARA A MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE FAZER USO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006. (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO".



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO VII

Pregão Presencial n.º 081/2021

MODELO SUGERIDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2021.
PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no endereço (rua, nº, Bairro, cidade, Estado, CEP), para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 081/2021. Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO/R\$	VALOR TOTAL/R\$

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93. Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

a) Fone/Fax: _____ E-mail: _____

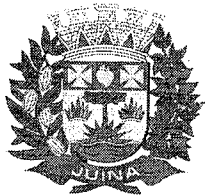
b) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta de preços.

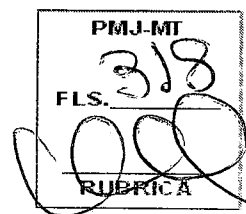
_____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO VIII

Pregão Presencial n.º 081/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E
INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 081/2021;

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS**

A Signatária _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu representante legal/Preposto abaixo assinado, vem declarar, sob as penas da Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Outrossim, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame.

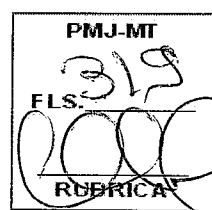
Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO IX

Pregão Presencial n.º 081/2021

**MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI
FEDERAL N.º 9.854/99**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 081/2021:

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, DECLARA para efeitos do Pregão Presencial n.º 081/2021, que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

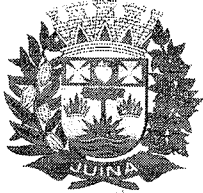
Observação: se a Licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

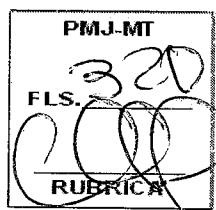
Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO X

Pregão Presencial n.º 081/2021

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER
O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A
CONTRATUALIDADE**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 081/2021:

**TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO
DURANTE A CONTRATUALIDADE**

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Presencial n.º 081/2021, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.

Email do licitante; _____ @ _____

Sem mais, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

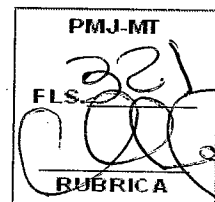
OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO XI

Pregão Presencial n.º 081/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/2021.
que fazem o Município de Juína-MT e _____:

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdan, s/n - Comunidade Verdan, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 081/2021, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, na data de ____/____/2021, **RESOLVE** registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro/a, _____, portador/a da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/_____, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado/a no Município de _____, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 081/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

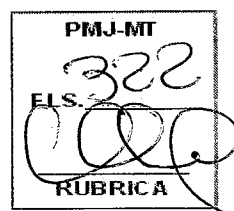
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual _____, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 081/2021, assim como a Proposta vencedora,



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

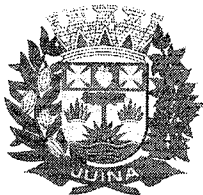
4.1.1. Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 081/2021;

4.1.2. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

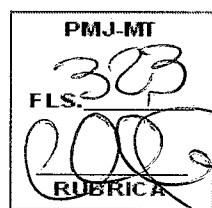
4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



- 4.1.6. Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 081/2021 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;
- 4.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 081/2021 e da presente Ata de Registro de Preços;
- 4.1.8. Retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;
- 4.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 4.1.10. Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 081/2021;
- 4.1.11. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 081/2021 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;
- 4.1.12. Fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 081/2021;
- 4.1.13. Celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,
- 4.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 081/2021 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA

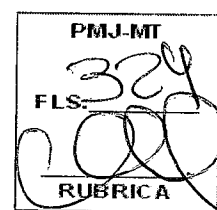
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



- 5.1.2. Prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;
- 5.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 081/2021 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;
- 5.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;
- 5.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;
- 5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,
- 5.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.
- 5.2. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.
- 5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA
DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

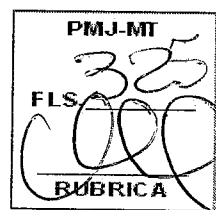
- 6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

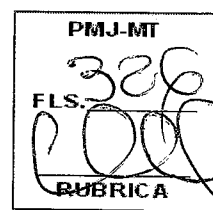
6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 081/2021, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 081/2021 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA

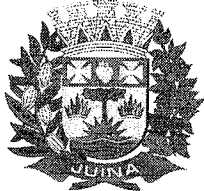
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

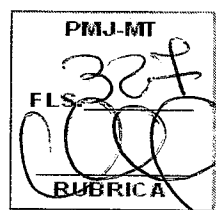
10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 081/2021, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, ____ de ____ de 20 ____.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
ÓRGÃO GERENCIADOR
Paulo Augusto Veronese
Prefeito Municipal

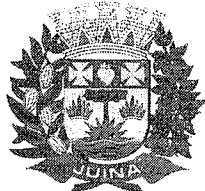
CNPJ/MF N.º _____
FORNECEDOR REGISTRADO

Representante Legal/Preposto

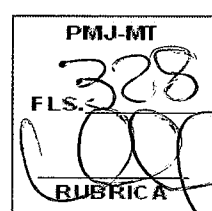
TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º _____

CPF/MF n.º _____



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO XII

Pregão Presencial n.º 081/2021

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

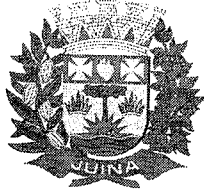
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÕES DE PRODUTOS _____ **N.º** ____/2021
que fazem o Município de Juína-MT e _____:

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdan, s/n - Comunidade Verdan, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro/a, _____, portador/a da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/_____, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado/a no Município de _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Fornecimento de _____, com base no Pregão Presencial n.º 081/2021 e na Ata de Registro de Preços n.º ____/2021, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), Decreto Municipal n.º 204/2018 e demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

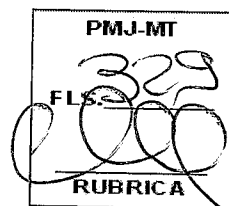
DO OBJETO, DA QUANTIDADE E DO VALOR



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa especializada em fornecimento de links de internet para atender as _____, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, com preços registrados na Ata de Registro de Preços n.º ____/2021, conforme a especificação dos itens, quantidades e preços que seguem na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$

1.2. A aquisição constantes da tabela acima deverão, a critério do CONTRATANTE, ser entregues de forma parcelada, ou ainda, programada de acordo com a necessidade do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação/requisição do CONTRATANTE, observado a quantidade estabelecida.

1.3. As quantidades dos itens, objeto deste Contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo.

CLAUSULA SEGUNDA

DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

2.1. O fornecimento do objeto do presente Contrato Administrativo deverá ser efetuado por solicitação/requisição, mediante a expedição pelo CONTRATANTE de Ordem de Compras.

2.2. Executar em até 01 (um) dias após a emissão da requisição, os serviços solicitados, nas quantidades estipuladas na solicitação – Ordem de Compra, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Requisição.

2.3. A Ordem de Compras poderá ser enviada via endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, que deverá ser imediatamente confirmado o seu recebimento, conforme obrigação assumida no certame do Pregão Presencial n.º 081/2021.

2.4. Decorrido o prazo previsto no subitem 2.2., desta Cláusula, sem que a CONTRATADA efetue a entrega dos materiais, produtos e/ou equipamentos, começará a correr o prazo de mora.

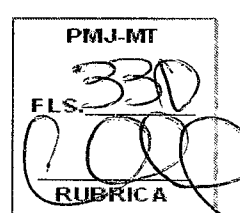
2.5. As solicitações/requisições para efeitos da aquisição dos materiais, produtos e/ou equipamentos, poderão ser realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



2.6. Quando o CONTRATANTE não aceitar os serviços, por não atender as especificações do ajustado, será encaminhado notificação para o endereço eletrônico e-mail da CONTRATADA, ficando sujeita as sanções administrativas previstas no Edital do Certame e no presente Contrato Administrativo.

2.7. As aquisições dos produtos deverão ser prestados conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada no Processo de Licitação, assim como no Edital do Pregão Presencial n.º 081/2021, e serão avaliados no ato de cada entrega.

2.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste Contrato Administrativo, estão condicionados as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 081/2021, observado no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E VIGENCIA

3.1. Pelo fornecimento total do objeto do presente Contrato Administrativo o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de R\$ _____.

3.2 O prazo estipulado para este contrato é de ____/____/2021 A ____/____/2021, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93, limitado a sessenta meses e Decreto Municipal Nº 109/2017.

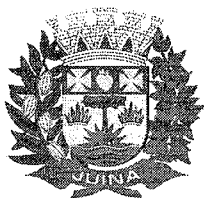
Parágrafo único - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre o interesse ou não na prorrogação deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

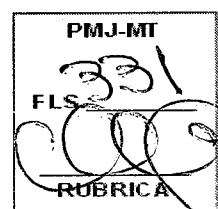
4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SEXTA

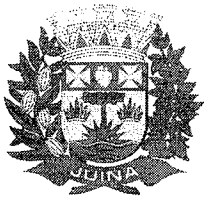
DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direto da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

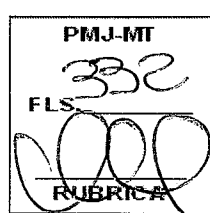
6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais de condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

6.2. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.2.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.2.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.2.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

2408-03.001.10.122.0014.2314.339091000000- CUMPRIMENTOS JUDICIAIS;

1641.03.130.10.302.0015.2318.339030000000 – Hospital Municipal.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

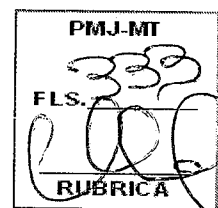
8.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas na Ata de Registro de Preços e no Edital do Pregão Presencial n.º 081/2021:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



- 8.1.1. Efetuar o fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;
- 8.1.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, produtos e/ou equipamentos, em que se verifiquem quaisquer desconformidade com as especificações ou danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 8.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos materiais, produtos e/ou equipamentos a ser fornecidos;
- 8.1.4. Assumir totalmente os custos de entrega materiais, produtos e/ou equipamentos no local especificado neste Contrato.
- 8.1.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial n.º 081/2021;
- 8.1.6. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas; todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame do Pregão Presencial n.º 081/2021;
- 8.1.7. manter o *e-mail* eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;
- 8.1.8. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo ou firmar novo contrato, a critério do CONTRATANTE, com os preços registrados na Ata de Registro de Preço n.º ____/2021, durante o prazo de vigência da mencionada Ata;
- 8.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Presencial n.º 081/2021, na Ata de Registro de Preços n.º ____/2021 e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA NONA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

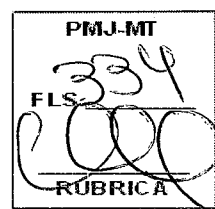
- 9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas na Ata de Registro de Preços e no Edital do Pregão Presencial n.º 081/2021:
- 9.1.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.
- 9.1.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.
- 9.1.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



9.1.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.1.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.

9.1.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo.

9.1.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato.

9.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

9.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Presencial n.º 081/2021, na Ata de Registro de Preços n.º ____/2021 e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

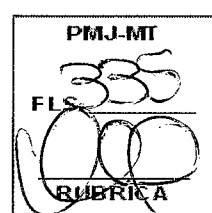
10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. prestar ao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

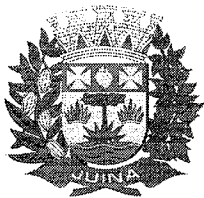
10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

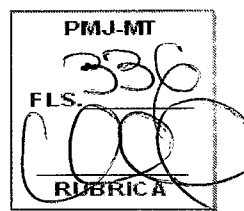
10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

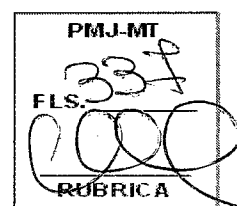
11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

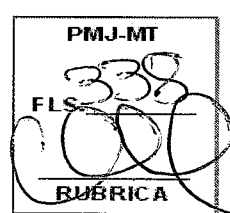
11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



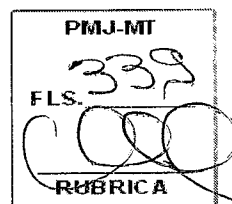
- 11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.
- 11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.
- 11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:
- 11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- 11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- 11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
- 11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

12.1. Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 081/2021 que o originou, referido no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

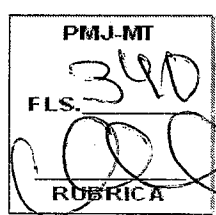
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



13.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital, do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

14.1. A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

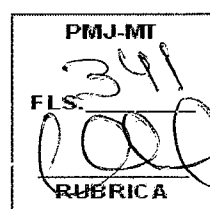
16.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

16.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

16.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



16.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

16.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

16.6. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, ____ de ____ de 2021.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º ____
CONTRATANTE

Prefeito Municipal

NOME/RAZÃO SOCIAL
CNPJ/CPF/MF N.º ____
CONTRATADA

Representante Legal
CPF/MF N.º ____

TESTEMUNHAS:

CPF/MF N.º ____;

CPF/MF N.º ____;



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

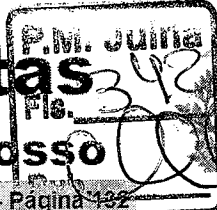
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 11 Nº 2359

Divulgação quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

Publicação segunda-feira, 3 de janeiro de 2022

Página 132



Data do Reconhecimento: 28/12/2021 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína-MT
Data de Ratificação: 28/12/2021 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína-MT

DAYANA KARINA ARANTES ONÓRIO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT
AVISO DE PRELIMINAR PREVENÇÃO - Nº 001/2021 - SISTEMA

REGISTRO DE PREÇO

O Município de Juína-MT, por meio do Sr. Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 72/2021, torna público que, para interessado, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, para MENOR PREÇO POR ITEM, para PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTURA E EVENTUAL LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE ORDEM JUDICIAL E MEDICAMENTO MANIPULADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES COM MANDADO JUDICIAL E HOSPITAL MUNICIPAL DR. RIBEIRO SAKUNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, está, do a sessão pública para o dia 24 DE JANEIRO DE 2022 ÀS 14:00 HORAS, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuél, nº 374, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações, informações pelo Telefone: (65) 3566-0302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br, Juína-MT, 29 de dezembro de 2021.

DAYANA KARINA ARANTES ONÓRIO
Pregoeira Designada
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

ATO

159/2020

TIPO DE ALTERAÇÃO: 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº 140/2020
CONTRATADA: AUDATEX BRASIL S.A. LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E LICENÇA DE USO DE SISTEMA DENOMINADO
AUDATEX, CAPAZ DE FAZER A DOCUMENTAÇÃO ELETRÔNICA PERMANENTE
UTILIZADA PARA CALCULAR A ESTIMATIVA DOS CUSTOS DE REPARAÇÃO DE
AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES E VETES.

MIGUEL VAS RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2021

A Prefeitura da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, torna público a quem possa interessar que o Processo Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2021 - REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2021, para o aquisição de Cimento Asfáltico a CAP 30/45 (Cimento Asfáltico de Portland) que será utilizado em manuseios diversos de pavimentação no Município de Lucas do Rio Verde-MT, com data de abertura do dia 01 de dezembro de 2021, não teve nenhum vencedor, restando portanto PRATAS SADO.

Lucas do Rio Verde, 01 de Dezembro de 2021

Sra. Amélia da Silva
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2019

OBJETO: Por presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem alterar o prazo de execução mencionado na Cláusula Quarta e o prazo de vigência mencionado na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 038/2019, que tem como objeto o serviço de Contratação de empresa especializada para

execução de obra de implantação e pavimentação asfáltica na Avenida dos Pioneiros no município de Marcelândia-MT, referente a Concorrência Pública nº 001/2019.

CONTRATADA: BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA - MT
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30/01/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/03/2022
DATA ASSINATURA: 28/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

ATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

RATIFICAÇÃO

O Presidente do Conselho Curador do PREVI-MUNI, o Sr. IVO DA SILVA E SILVA, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pelo FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ - PREVI-MUNI, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL COM BASE NO EXERCÍCIO 2021 nos termos do inciso I, art. 1º, da Lei nº 9.717/98, da Portaria MPAS nº 4.992/99 e Lei Complementar nº 101, nos termos do art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a", de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, sem necessidade de resseguro, em atendimento ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá/MT, junto à empresa, I. F. CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, no valor de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93 e o Decreto 9.412 de 18 de Junho de 2018, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a Contratação. Matupá/MT, 29 de dezembro de 2021.

IVO DA SILVA E SILVA CLADI CARON
Presidente do Conselho Curador Diretora Executiva

RESOLUÇÃO Nº. 005/ 13 DE DEZEMBRO DE 2021

SUMULA: DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA PAI - POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá - PREVI-MUNI, usando das prerrogativas que lhe são asseguradas pelo artigo 70º, da lei complementar 058/2011 de 29 de abril de 2011 e conforme deliberação em reunião realizada no dia 19 de Dezembro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º. - Aprovar e homologar na íntegra a PAI - Política Anual de Investimentos para o exercício de 2022, conforme Demonstrativo da Política de Investimentos em anexo.

Plenário de Reuniões do Conselho Curador aos treze dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e um.

Registre-se.
Publique-se.
Compre-se.

IVO DA SILVA E SILVA
CPF: 912.756.521-15

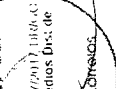
LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 017/2021 -

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 26 de janeiro 2022 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal a TOMADA DE PREÇO, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REVITALIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO, CALÇADAS E PRAÇA COM BLOCO INTERTRAVADO EM PARALELO A AVENIDA HERMÍNIO OMETTO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Maiores informações através do Edital nº. 0147/2021, que está disponível no site www.mt.gov.br/transparencia e pode ser solicitado pelo e-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min Matupá - MT, 29 de dezembro de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE RESULTADO - CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de

	Peso	
9912412357 / 73144967	CARTA REG	
53079	BO227702847BR	AR
		
Emissor:	Documento:	
Destinatário:		
AUTORIZADA		
DESTINATÁRIO		
A/C PREGOEIRA		
EF MUN JUINA - MT		
DAYANA KARINA		
AVESSA EMANUEL , 33,		
NITRO		
0220-000	JUINA / MT	Brasil
		Obs:
Interente: Remédios Dist de Prod Farm e Cosm EIRELI cão - Licitação SÃO PAULO , 39 DEIROS 00-036 RIO VERDE / GO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA. No. Protocolo: 28/2022 Data: 07/02/2022 Departamento: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO Assunto: LICITAÇÃO Nº 001/2022 Assinatura: _____ Carimbo: _____ Assinatura: _____ Carimbo: _____		

PRÓ-MÉDIOS

LOJA DE PRODUTOS
E COSMÉTICOS EIRELI-ME

PRO-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI-ME

MATRIZ: Rua São Paulo, nº 39 - Bairro Medeiros - CEP: 75900-036 - Rio Verde - GO

FONES: (64) 4141-2522 / 4141-2441 - (64) 3620-7204

EMAIL: proremediosdf@gmail.com

FILIAL: Quadra A/C 106, S/N, LT. 01, CJ B, LJ 01 E 02 - Bairro Santa Maria - CEP: 72506-100

EMAIL: proremediosdf@gmail.com

E "CREENCIAMENTO"

PRÓ-MÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI-ME

JURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

PRESENCIAL Nº 081/2021 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM -

O Nº

DE JANEIRO DE 2022

DE ABERTURA 14:00

159.591/0001-68

0358514-1

PAULO Nº39

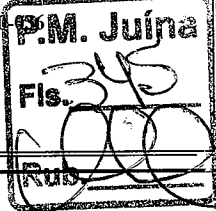
MEDEIROS

E - GO

proremediosdf@gmail.com - FONE: (64) 3016-0012

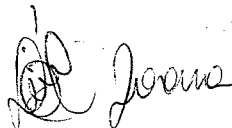


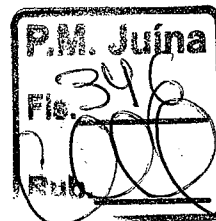
PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI-ME
CNPJ: 05.159.591/0001-68 INS. EST.: 10.358.514-1 INS. MUN.: 10.817
RUA SÃO PAULO, Nº 39 - BAIRRO MEDEIROS - CEP: 75.900-000
FONES: [64] 3016-0012
e-mail: proremédiosdf@gmail.com
RIO VERDE - GOIÁS



ÓRG. COMPRADOR	NOME	CIDADE/UF		
	MUNICÍPIO DE JUÍNA	JUÍNA - MT		
	ENDEREÇO	CEP	DATA DO PROCESSO	HORÁRIO DE ABERTURA
	Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro	78.320-000	24/01/2022	14:00:00
FORMA / TIPO	Nº DO PREGÃO		Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	
	MENOR PREÇO POR ITEM		0	
		081/2021		

CREDENCIAMENTO

 João



2

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
PRÓ – REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E
COSMÉTICOS EIRELI – ME

NIRE 52600118200 CNPJ 05.159.591/0001-68

CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade Nº 2.042.173 SSP/GO e CPF Nº **336.137.371-91**, residente e domiciliado na Rua Maria Silva, SN, quadra 74, lote 10, Setor Morada do Sol, na cidade de Rio Verde – GO, CEP 75.908-660. Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **PRÓ – REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI – ME**, com sede na Rua São Paulo, nº 39, Bairro Medeiros, na cidade de Rio Verde – GO, CEP 75.902-140, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob Nº **52600118200** por despacho em 17/07/2002, CNPJ Nº **05.159.591/0001-68**, resolve fazer sua primeira alteração conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto passa a ser a partir desta data, **COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS.**

Certifico que este documento da empresa **PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - ME**, Nire: 52 60011820-0, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 17/180577-1 e o código de segurança MGK6R. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2017 09:16:19 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Pág 1 de 5

presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 11 de agosto de 2021 08:33:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/34581108217712366982>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 34581108217712366982-1
Data: 11/08/2021 08:28:20
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW66727-PUWJ;

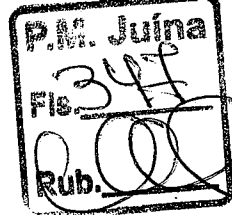


CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular





3
1º OFÍCIO
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 11 de agosto de 2021 08:33:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenaj.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - art. 2º.

CLÁUSULA QUARTA

A empresa iniciou suas atividades em 01/07/2002 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

O capital é de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SEXTA

A administração da empresa cabe ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

CLÁUSULA OITAVA

A empresa possui duas filiais situadas à: filial um situada à Quadra A/C 106, Lote 101, conjunto B, SN, Lojas 1 e 2, Santa Maria, Brasília – DF, CEP 75.506-100 CNPJ: 051595910002-49; filial dois situada à Rua Antônio Cristino Cortes, nº 971, CEP 78.600-000, Bairro Dermat, Barra do Garças – MT CNPJ: 05.159.591/0003-20.

CLÁUSULA NONA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA DÉCIMA

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Certifico que este documento da empresa PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - ME, Nire: 52 60011820-0, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 17/180577-1 e o código de segurança MGK6R. Est a cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2017 09:16:19 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Pág 3 de 5

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/34581108217712366982>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 34581108217712366982-3
Data: 11/08/2021 08:28:20
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW66729-78DV;



CNU: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



(signature)

P.M. Juína
Fis. 348

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS - Bairro dos Bastos

Rua Major Oscar Campos, 558 - Centro - CEP: 75.901-235, Rio Verde - GO - Fone/Fax: (64) 3642-1419 / 3644-0043

04551612091310084608400 - Consulte em

<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/ato>

Reconheço ser VERDADEIRA a assinatura indicada de

CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA, (654876), (*0060), Dou fé. Rio Verde-GO, 04 de janeiro

de 2017 - 16:06:15h.

Em Teste da Verdade

Maraiza Moraes Rodrigues, Tabela Substituta



Certifico que este documento da empresa PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - ME, Nire: 52 60011820-0, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 17/180577-1 e o código de segurança MGK6R. Est a cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2017 09:16:19 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/34581108217712366982>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 34581108217712366982-5
Data: 11/08/2021 08:28:21
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW66731-BF8C



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 11 de agosto de 2021 08:33:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital não se converte em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. P. 100/2020 CNJ - artigo 22.

P.M. Juína
Fls. 349
Rub. 000

5
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 13 de agosto de 2021 17:30:40 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELionato de Notas/PB nos termos da medida provisória N.º 2.000-2 de 13 de agosto de 2021, cuja autenticidade deve ser confirmada em cartório.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2113940227

PROVIDO PLASTIFICAR
2113940227

NOME
CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
2042173 SPTC GO

CPF
336.137.371-91

DATA NASCIMENTO
16/10/1965

RELACÃO
DELCEDES AUGUSTO DE OLIVEIRA
DIANA MARIA DE OLIVEIRA

PERMISSÃO
ACE
CAT. HAB.
2

Nº REGISTRO
01538016504

VALIDADEZ
28/07/2025

1ª HABILITAÇÃO
18/01/1991

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIÂNIA, GO

DATA EMISSÃO
30/07/2020

ASSINATURA DO EMISSOR
Marcos Roberto Silva - Presidente do DETRAN-GO

28286715588
GO144155702

GOIÁS

Verifique os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/34581308218752482853>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 34581308218752482853-1
Data: 13/08/2021 17:19:43
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW98581-IZ1M:



Nº: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

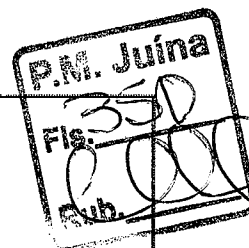
Valbair Azevedo de M. Cavalcanti

TJPB





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.159.591/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/07/2002
NOME EMPRESARIAL PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA.	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R SAO PAULO	NÚMERO 39	COMPLEMENTO *****
CEP 75.902-140	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO MEDEIROS	MUNICÍPIO RIO VERDE
UF GO		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (64) 3016-0012		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/07/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

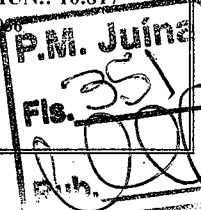
Emitido no dia **03/01/2022** às **10:10:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Assinatura]
1/1

PR
PRÓ-REMÉDIOS
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI

PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI
CNPJ: 05.159.591/0001-68 INS. EST.: 10.358.514-1 INS. MUN.: 10.817
RUA SÃO PAULO, Nº 39 - BAIRRO MEDEIROS - CEP: 75.900-036
FONES: (64) 3016-0012
e-mail: proremediosdf@gmail.com
RIO VERDE - GOIÁS



DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ÓRGÃO COMPRADOR
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
JUÍNA - MT

PROCESSO LICITATÓRIO
MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM
Nº DO PREGÃO: 081/2021
Nº DO PROCESSO: 0

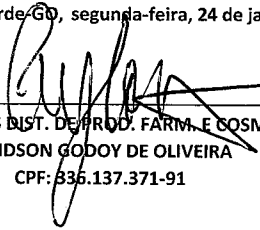
OBJETO
FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE ORDEM JUDICIAL E MEDICAMENTO MANIPULADO.

A Empresa **PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI**, estabelecida na Rua São Paulo, nº 39, no bairro Medeiros, na cidade de Rio Verde-GO, CEP: 75.900-036, inscrita no CNPJ sob nº 05.159.591/0001-68, neste ato representado pelo seu sócio Sr. Cleidson Godoy de Oliveira, inscrito no CPF nº 336.137.371-91, RG nº 2.042.173 SSP-GO, no uso de suas atribuições legais, vem pela presente informar que, em relação ao pregão acima identificado:

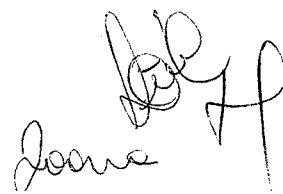
DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do Pregão Presencial n.º 081/2021, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

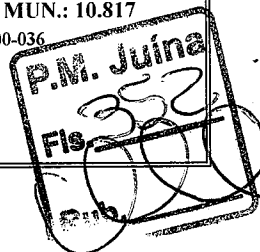
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Rio Verde-GO, segunda-feira, 24 de janeiro de 2022


PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI
CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA
CPF: 336.137.371-91

05.159.591/0001-68
PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI
Rua São Paulo nº 39-B - Bairro Medeiros
CEP 75.900-036 - Rio Verde-GO





DECLARAÇÕES

ÓRGÃO COMPRADOR
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
JUÍNA - MT

PROCESSO LICITATÓRIO
MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM
Nº DO PREGÃO: 081/2021
Nº DO PROCESSO: 0

OBJETO
FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE ORDEM JUDICIAL E MEDICAMENTO MANIPULADO.

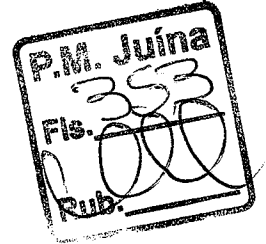
A Empresa **PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI**, estabelecida na Rua São Paulo, nº 39, no bairro Medeiros, na cidade de Rio Verde-GO, CEP: 75.900-036, inscrita no CNPJ sob nº 05.159.591/0001-68, neste ato representado pelo seu sócio Sr. Cleidson Godoy de Oliveira, inscrito no CPF nº 336.137.371-91, RG nº 2.042.173 SSP-GO, no uso de suas atribuições legais, vem pela presente informar que, em relação ao pregão acima identificado:

- * **RETIROU** o Edital e seus Anexos, tendo plena ciência dos mesmos.
- * **DECLARA**, estar de acordo com todos os anexos e normas editalícias do Processo Licitatório, tendo conhecimento de todas as informações para o perfeito cumprimento das obrigações objeto desta, seja por meio da análise e exame da documentação integrante do Edital, bem como por meio de informações colhidas junto ao órgão comprador.
- * **DECLARA**, que a proposta apresentada tem validade conforme estabelecida no Edital.
- * **DECLARA**, que o valor da proposta, as características dos produtos, a quantidade, a marca negociada e as informações da empresa seguem rigorosamente o disposto na Proposta de Preço.
- * **DECLARA**, que nos preços já estão inclusos todos os tipos de despesas diretas ou indiretas e custos como, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, ônus decorrentes da contratação de pessoal, Leis Trabalhistas, da Previdência Social e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada.
- * **DECLARA**, que garante a entrega dos produtos negociados com validade, no prazo e na quantidade estabelecidos no Edital.
- * **DECLARA**, estar de acordo com a troca de mercadorias que apresentarem defeito de fabricação e fora das especificações técnicas solicitadas, desde que as mesmas estejam armazenadas em locais apropriados e não apresentarem violação do lacre, sem ônus para o órgão comprador.
- * **DECLARA**, que o prazo de entrega e o pagamento das mercadorias será feito conforme estabelecido nos termos do Edital.
- * **DECLARA**, que a proposta apresentada, em anexo, não sofreu influência de qualquer outro participante em potencial ou por nenhum funcionário direta ou indiretamente ligado ao Órgão Comprador.
- * **DECLARA**, que cumpre rigorosamente todos os requisitos de habilitação e que esta ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação, constante no Edital, no Termo de Referência, Condições de Qualificação Jurídicas, Técnicas, Econômico-financeira e Regularidade Fiscal, ensejará na aplicação de penalidade previstas em Lei.
- * **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos termos do Art. 4, § VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação. Comprometemos-nos a informar a ocorrência de qualquer fato relevante que contradiz essa declaração.
- * **DECLARA**, que não está apenada com suspensão temporária, não está declarada inidônea, não está impedida de licitar, bem como, de contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.
- * **DECLARA**, sob as penas das Leis Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos do Parágrafo 6º do Art. 27, da Lei nº 6.544, de 11/89, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, declara ainda, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, que não emprega menor de 16(dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, Art. 7º, da Constituição Federal Brasileira.
- * **DECLARA**, sob as penas cabíveis, em conformidades com a Lei nº 10.520/02 e Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que possui todos os requisitos exigidos no Edital e que os produtos ofertados são de fabricação ou produção nacional e têm padrão de qualidade reconhecidos pelo mercado.
- * **DECLARA**, que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, de acordo com o § III, Art. 9º da Lei 8.666/93 e § X do Art. 144 da Lei Complementar nº 04/90.
- * **DECLARA**, que os documentos apresentados são autênticos; e se compromete a entregar os Documentos Técnicos referentes aos itens negociados, bem como todo e qualquer documento Técnico e Contábil da empresa seguindo as normas editalícias previstas neste Edital ou quando solicitados por quem de direito.
- * **DECLARA**, que a empresa, acima devidamente identificada, é uma SOCIEDADE INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI.
- * **DECLARA**, sob as penas cabíveis que em conformidade com as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, que temos em estoque o(s) item(s), devidamente relacionado(s) na Proposta de Preço da presente licitação, na quantidade e na marca do objeto licitado possuindo plenas condições de entregar os produtos quando devidamente solicitados pelo órgão comprador; autorizamos o servidor, devidamente designado pelo Órgão Comprador, a proceder fiscalização e verificação, na empresa, quanto da veracidade desta; informamos que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço descrito acima, sendo o local e instalações compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

05.159.591/0001-68
PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI
Rua São Paulo nº 39-B - Bairro Medeiros
CEP 75.900-036 - Rio Verde-GO

Rio Verde-GO, segunda-feira, 24 de janeiro de 2022

PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI
CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA
CPF: 336.137.371-91



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

Ao Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 081/2021

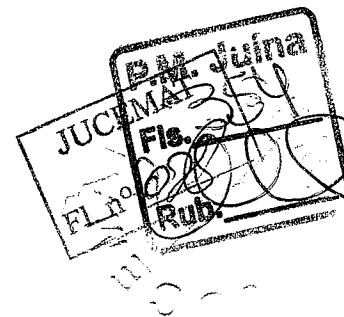
A Signatária **DROGARIA MOREIRA FARMA LTDA**, CNPJ/MF **11.740.637/0001-30**, neste ato representada pela Sra Luciana Moreira Alves, RG n.º 11.890.508 e do CPF/MF n.º 053.044.276-02, residente e domiciliada no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, em atenção à exigência contida no Edital do Pregão Presencial n.º 081/2021, DECLARA por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como MICRO EMPRESA-ME, e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49, da referida Lei Complementar Federal

Outrossim, DECLARO, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4.º, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Juína - MT, 24 de Janeiro de 2022.

LUCIANA MOREIRA ALVES
CPF/MF nº 053.044.276-02

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE MATO GROSSO

A Sociedade **Drogaria Moreira Farma Ltda**, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 179, Sala 10 Centro, Juína, MT, CEP: 78.320-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Juína - MT, 15 de Março de 2010.

2º Ofício
Juína - MT

CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT

Em

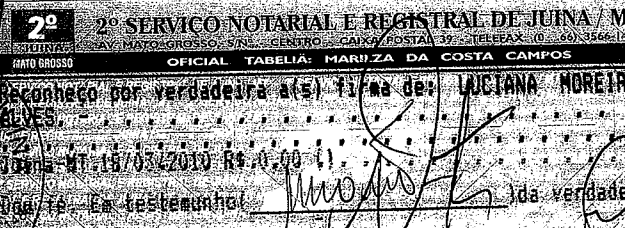
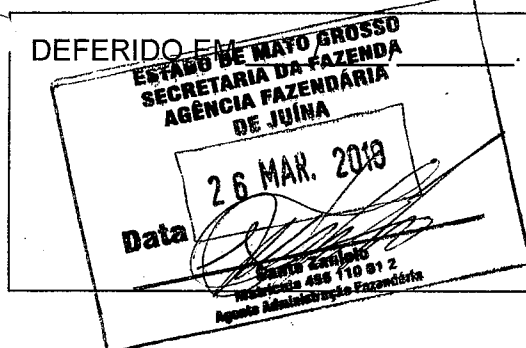
Servidor Autorizado

Sócio: Luciana Moreira Aves

2º Ofício
Juína - MT

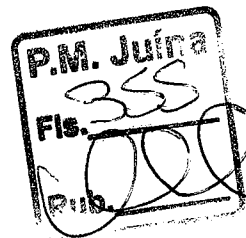
Sócio: Maria Margareth Moreira Alves

Para uso exclusivo da Junta Comercial:





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:		DROGARIA MOREIRA FARMA LTDA	
Natureza Jurídica:		SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120117581-1	11.740.637/0001-30	26/03/2010	26/03/2010
Endereço Completo:			
AVENIDA MATO GROSSO 750 N LOTE RT - 1B QUADRA03 - BAIRRO MODULO 01 CEP 78320-000 - JUINA/MT			
Objeto Social:			
COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS (DISPENSACAO E COMERCIO DE DROGAS, MEDICAMENTOS, INSUMOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS EM SUAS EMBALAGENS ORIGINAIS), COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL			
Capital Social:	R\$ 80.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
OITENTA MIL REAIS		MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 80.000,00		
OITENTA MIL REAIS			
Sócio(s)/Administrador(es)			
CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação
053.044.276-02	LUCIANA MOREIRA ALVES	xxxxxxx	R\$ 79.200,00
578.405.126-15	MARIA MARGARETH MOREIRA ALVES	xxxxxxx	R\$ 800,00
Status: XXXXXXXX		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 08/05/2018		Número: 2007227	
Ato	002 - ALTERACAO		
Evento(s)	2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO		
	020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL		
Empresa(s) Antecessora(s)			
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF
DROGARIA MOREIRA FARMA LTDA ME	xxxxxxx	2007227	xx
Tipo Movimentação			
ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
NADA MAIS#			

Cuiabá, 06 de Janeiro de 2022 13:54

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220003571978 e visualize a certidão)



22/001.699-2



**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO
DO TEOR DO EDITAL**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 081/2021

A Signatária **DROGARIA MOREIRA FARMA LTDA**, CNPJ/MF n.º **11.740.637/0001-30**, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do Pregão Presencial n.º 081/2021, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Juína - MT, 24 de Janeiro de 2022.

LUCIANA MOREIRA ALVES
CPF/MF n.º 053.044.276-02

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE DROGARIA MOREIRA FARMA LTDA ME

CNPJ nº 11.740.637/0001-30

LUCIANA MOREIRA ALVES nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 12/08/1983, SOLTEIRA, FARMACÊUTICA, CPF nº 053.044.276-02, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 11.890.580, órgão expedidor SSP - MG, residente e domiciliada na AVENIDA MATO GROSSO, 750 N, FUNDOS, MÓDULO 01, JUÍNA, MT, CEP 78320000, BRASIL.

MARIA MARGARETH MOREIRA ALVES nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 04/11/1962, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, PROFESSORA, CPF nº 578.405.126-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.646.060, órgão expedidor SSP - MG, residente e domiciliada na RUA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, 112, MÓDULO 01, JUÍNA, MT, CEP 78320000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial DROGARIA MOREIRA FARMA LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201175811, com sede Avenida Mato Grosso, 179, Sala 10, Centro Juína, MT, CEP 78.320-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.740.637/0001-30, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial DROGARIA MOREIRA FARMA LTDA ME, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial DROGARIA MOREIRA FARMA LTDA.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA MATO GROSSO, 750 N, LOTE RT - 1B QUADRA 03, MÓDULO 01, JUÍNA, MT, CEP 78.320-000.

ENDEREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA. A sócia LUCIANA MOREIRA ALVES, decide alterar e adequar o endereço residencial para a Avenida Mato Grosso, 750 N, Fundos, MÓDULO 01, JUÍNA, MT, CEP 78320000, BRASIL.

Req: 81800000018077

Página 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

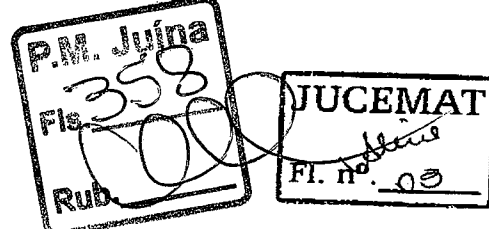
Certifico registro sob o nº 2007227 em 08/05/2018 da Empresa DROGARIA MOREIRA FARMA LTDA, Nire 51201175811 e protocolo 180234358-27/04/2018. Autenticação: 4DD374F12F73B01967CC952F33505CD6DE70E981. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/023.435-8 e o código de segurança gtqy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Assine

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/3

DA RATIFICAÇÃO E FORO



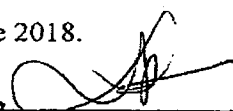
CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece JUÍNA.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

JUÍNA - MT, 15 de janeiro de 2018.




LUCIANA MOREIRA ALVES
CPF: 053.044.276-02




MÁRIA MARGARETH MOREIRA ALVES
CPF: 578.405.126-15

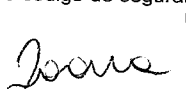
Req: 81800000018077

Página 2



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2007227 em 08/05/2018 da Empresa DROGARIA MOREIRA FARMA LTDA, Nire 51201175811 e protocolo 180234358 - 27/04/2018. Autenticação: 4DD374F12F73B01967CC952F33505CD6DE70E981. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/023.435-8 e o código de segurança gtyq. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/3

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT

Estado de Mato Grosso

Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juína - MT
Causa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Mariza da Costa Campos - Oficial

Poder Judiciário

Código de Serviço: 09 - Atos de Natureza de Registro

Reconheço por semelhança a(s) firma de: LUCIANA MOREIRA ALVES, MARIA MARGARETH MOREIRA ALVES

R\$ 6,42

Selo: BCC-79789 - 22

R\$ 6,42

Selo: BCC-79800 - 22

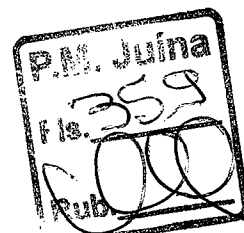
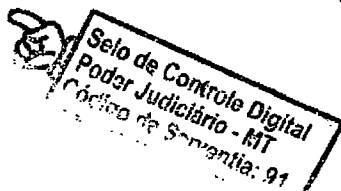
24 de abril de 2018

Mário Ney Costa

Labelação substituída

e-mail: servico@juina2@hotmail.com

Consulte: www.tjmt.gov.br/selos



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2007227 em 08/05/2018 da Empresa DROGARIA MOREIRA FARMA LTDA, Nire 51201175811 e protocolo 180234388 - 27/04/2018. Autenticação: 4DD374F12F73B01967CC952F33505CD6DE70E981. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/023.435-8 e o código de segurança qtxy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

João
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

DROGARIA MOREIRA FARMA LTDA
CONTRATO SOCIAL



LUCIANA MOREIRA ALVES, brasileira, solteira, farmacêutica, nascida em 12/08/1983, na cidade de Pecanha - MG, residente e domiciliada na Rua Carlos Drumond de Andrade, n. 112 - módulo 01, CEP 78.320-000, na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, portadora da cédula de identidade n. MG-11. 890.508, expedida pela SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob n. 053.044.276-02.

MARIA MARGARETH MOREIRA ALVES, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, professora, nascida em 04/11/1962, na cidade de Pecanha - MG, residente e domiciliada na Rua Carlos Drumond de Andrade, n. 112 - módulo 01, CEP 78.320-000, na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, portadora da cédula de identidade n. M-3.646.060, expedida pela SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob n. 578.405.126-15.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, constituem entre si uma sociedade limitada, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA:

A firma girará sob a denominação social de "**DROGARIA MOREIRA FARMA LTDA**", e terá sede na Avenida Mato Grosso, n. 179, Sala 10 - centro, CEP 78.320-000, na cidade de Juína, Estado do Mato Grosso, ficando eleito o foro desta Comarca para ação fundada no presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A sociedade poderá abrir ou fechar filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

SEGUNDA:

O objeto social da sociedade é a exploração do ramo de:

a) Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas. (Dispensação e comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos em suas embalagens originais) ;

b) Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

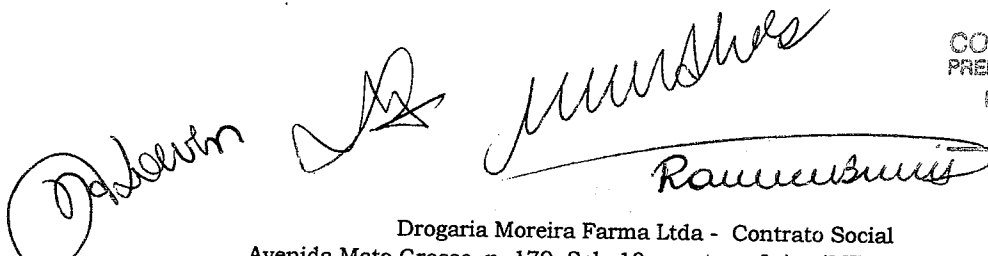
TERCEIRA:

O capital social será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, neste ato integralizado em moeda corrente do país, subscritas pelos sócios, como segue:

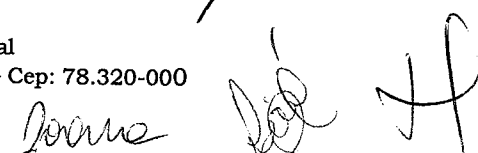
a) LUCIANA MOREIRA ALVES	99%	79.200 quotas no valor de R\$ 79.200,00
b) MARIA MARGARETH MOREIRA ALVES	1%	800 quotas no valor de R\$ 800,00
TOTAL		80.000 R\$ 80.000,00

QUARTA:

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.


CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT
Em 17/06/2022
Servidor Autorizado

Drogaria Moreira Farma Ltda - Contrato Social
Avenida Mato Grosso, n. 179, Sala 10 - centro - Juína/MT - Cep: 78.320-000



QUINTA:

A responsabilidade dos sócios está restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.

SEXTA:

A administração da sociedade ficará a cargo da sócia, **LUCIANA MOREIRA ALVES**, ao qual cabe, isoladamente, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

SÉTIMA:

Fica facultado a administradora, atuando em conjunto, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

OITAVA:

A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

NONA:

O início das operações terá lugar na data da assinatura deste contrato e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.

DÉCIMA:

As sócias declaram não estarem inclusas em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

DÉCIMA-PRIMEIRA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

DÉCIMA-SEGUNDA:

A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20%(vinte por cento) no prazo de três meses, 30%(trinta por cento) no prazo de seis meses e 50%(cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.

DÉCIMA-TERCEIRA:

As sócias não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observado o seguinte: I – os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias; II – findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

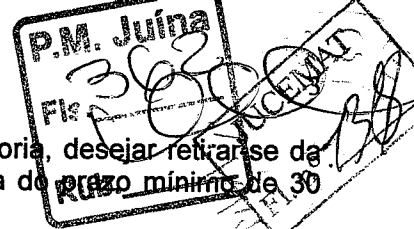
[Assinaturas manuscritas]

CONFERE COM O ORIGINAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUINA-MT
Em 17/01/2022
Servidor Autorizado

Drogaria Moreira Farma Ltda - Contrato Social
Avenida Mato Grosso, n. 179, Sala 10 - centro - Juina/MT - Cep: 78.320-000

DÉCIMA- QUARTA:

O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência de prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.



PARÁGRAFO ÚNICO:

Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da retirada do sócio.

DÉCIMA-QUINTA:

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A deliberações serão aprovadas por $\frac{3}{4}$ do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum."

DÉCIMA - SEXTA:

Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

DÉCIMA - SÉTIMA:

Fica eleito o foro de Juína-MT, Estado de Mato Grosso, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

DÉCIMA -OITAVA:

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

E pôr assim estarem justos e contratados, lavram este instrumento, em três vias de igual teor, que serão assinados por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

Outrossim, as sócias declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração da sociedade mercantil em virtude de condenação criminal.

Juína - MT, 15 de março de 2010.

Luciana Moreira Alves
CPF/MF 053.044.276-02

TESTEMUNHAS:

Rosilaine Barboza da Silva
CPF/MF 011.765.061-70
RG 1688492-2 SSP/MT

CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT

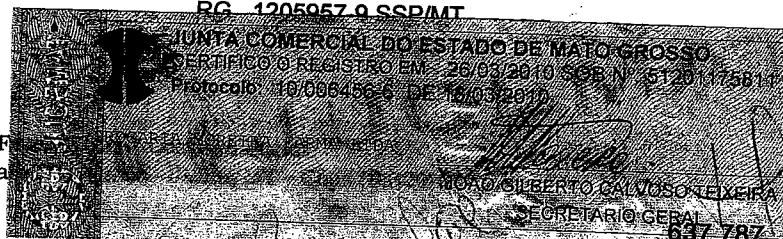
Em 17/03/2010

Servidor Autorizado

Maria Margareth Moreira Alves
CPF/MF 578.405.126-15

Neide Andrade Loeven
CPF/MF 945.322.731-53
RG 1205057-9 SSP/MT

Drogaria Moreira F
Avenida Mato Grosso, n. 179, Sa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

DO SOBR NAO PRESUMIDO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Luciana Moreira Alves
ASSINATURA DO TITULAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO MG-11.890.508 DATA DE EMISSÃO 14/07/1999

NOME **LUCIANA MOREIRA ALVES**

FILIAÇÃO **VALDEMIRO PEDRO PERPETUO ALVES**
MARIA MARGARETH MOREIRA ALVES

NATURALIDADE **PECANHA-MG**

DOC. ORIGEM **NASC. LV-27A FL-66**

PECANHA-MG

CPF **12/8/1953**

BELO HORIZONTE MG **PIC-1997**

12/8/1953
P.M. Juína
Fis. 363

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

053.044.276-02

LUCIANA MOREIRA ALVES

12/08/1953

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Fevereiro/2002

CORREIOS

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA / MT
AV. MATO GROSSO, 5/Nº - CENTRO - CAIXA POSTAL 39 - TELEFAX: (066) 3566-1486

OFICIAL TABELIA MARLEZA DA COSTA CAMPOS

Confere fielmente com o original
apresentado. Dou fé. *****
Juína-MT 02/03/2010

Dou fé. Em testemunha

RS 1,80

Serviço Registral

ABS 1173

Seo de

Autenticação

Av. Mato Grosso - 5/Nº - Juína - MT
Cx. Postal 39 - Fone: (066) 3566-1486
Contato: 02/03/2010

CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT

Em **17/01/2010**

Servidor Autorizado

Luciana

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P II - 573

9/

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL N.º 3.546.060

DATA DE EXPEDIÇÃO 29/06/62

NOME MARIA MARGARETH MOREIRA

SITUAÇÃO SEBASTIAO PACHECO MOREIRA

MARIA VANDA VILELA

NATURALIDADE PECANHA-MG

DOO ORIGEM CAS. LV-208 FL-298 PECANHA-MG

CNP

BELO HORIZONTE, MG

ASSINATURA DO DIRETOR

P II - 573

LEI N.º 7.116 DE 29/08/63

P.M. Juína
Fls. 360
04/11/62

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE EMPRESAS E PESSOAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Maria Margareth Moreira Alves

CIC

NASCIMENTO 04.11.62

INSCRIÇÃO NO CPF 578 105 126 15

CONTRIBUINTE

MARIA MARGARETH MOREIRA ALVES

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT

AV. MATO GROSSO, S/N. - CENTRO - CAIXA POSTAL 39 - TELEFAX: (0 - 60) 3566-1486

OFICIAL TABELIA MARILZA DA COSTA CAMPOS

Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé. *****

Juina-MT 02/03/2010

Dou fé. Em testemunho() da verdade.

R\$ 1,80

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
Selo de Autenticidade
ABS11170

SERVIÇO REGISTRAL

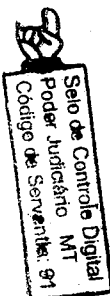
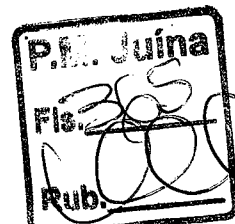
Marilza da Costa Campos
Mário Nery Costa
Tábita Euzébio
Wilson da Conceição Junior
Tábita Euzébio
Av. Mato Grosso - 39 - Centro
Cx. Postal 39 - Fone: (65) 3624-1486
Comarca de Juína - MT

CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT

Em 18/03/2010

Servidor Autorizado

João



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍZA/MT
Av. Manoel Carlos 304 N. Centro Juína - MT
Cidade: Juína - MT CEP: 78.600-000
Fone: (68) 3566-1496
Núcleo de Registro de Imóveis

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código de Serenidade: 071 Ass. de Nucleo e de Reg. e

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Selo Digital: BRJ 1004 Cod.: 06

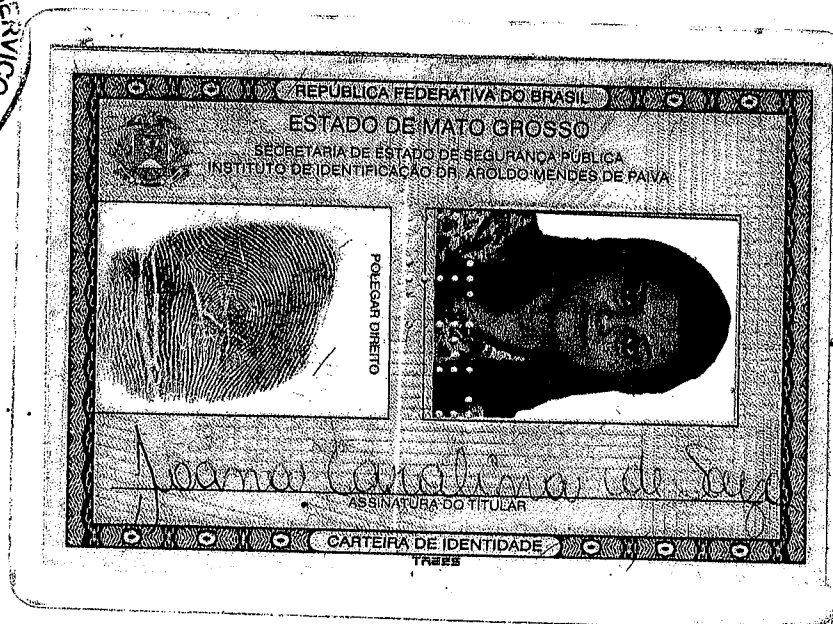
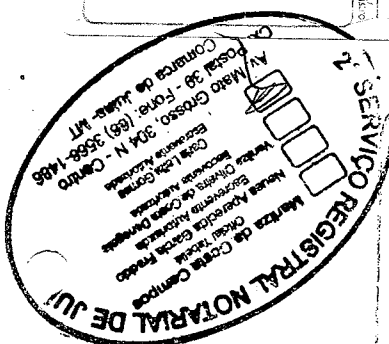
Juína, 13 de janeiro de 2022

Valor R\$: R\$3,70



e-mail: servicojudicial2@mtnotarial.com

Consultar: www.jtnt.gov.br/selos

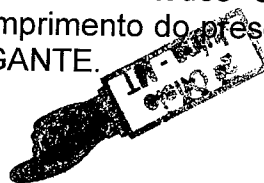


Joana [assinatura]



PROCURAÇÃO PARTICULAR

Pela presente procuração e na melhor forma de direito a OUTORGANTE, LUCIANA MOREIRA ALVES, brasileira, solteira, farmacêutica portadora da Cédula de Identidade n.º 11.890.580, SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 053.044.276-02, residente e domiciliada na Avenida Mato Grosso, 750 N, Fundos, Módulo 01, no Município de Juína, MT, nomeia e constitui sua bastante procuradora a OUTORGADA, JOANA CAROLINA DE SOUZA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n.º 2431325-4, SESP/MT, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 060.156.581-93, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, 750 N, Fundos, Módulo 01, no Município de Juína, MT, a quem confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 081/2021**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE ORDEM JUDICIAL E MEDICAMENTO MANIPULADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES COM MANDADO JUDICIAL E HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. Enfim, podendo, para tanto, exercer todos os atos necessários, judiciais e extra-judiciais, para o fiel cumprimento do presente mandato no que diz respeito aos interesses do OUTORGANTE.

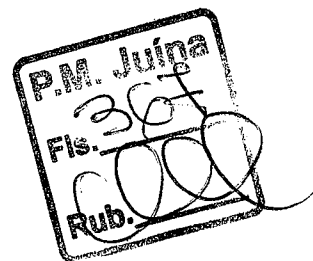


LUCIANA MOREIRA ALVES
CPF/MF n.º 053.044.276-02



Luciana

DROGARIA MOREIRA FARMA LTDA
CNPJ: 11.740.637/0001-30



CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 081/2021:

Pela presente Carta de Credenciamento e na melhor forma de direito, INDICAMOS a Sra **LUCIANA MOREIRA ALVES**, portador da cédula de identidade n.º 11.890.508, órgão expedidor SSP/MG, como nosso representante legal/Preposto na Licitação em referência, ao qual confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 081/2021**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE ORDEM JUDICIAL E MEDICAMENTO MANIPULADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES COM MANDADO JUDICIAL E HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório.

Atenciosamente,

Juína - MT, 24 de Janeiro de 2022.

LUCIANA MOREIRA ALVES
CPF/MF n.º 053.044.276-02

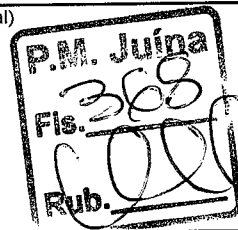
Razão Social: DROGARIA MOREIRA FARMA LTDA
Nome de Fantasia: MOREIRA FARMA
CNPJ n.º: 11.740.637/0001-30
Inscrição Estadual n.º: 13.385.728-0

Avenida Mato Grosso, n.º 750 N, Módulo 1, Juína/MT - CEP: 78.320-000,
Fone (66) 3566-3636 – moreirafarma3636@hotmail.com



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51200268831

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: **DROGARIA SAO JORGE LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MT2201900128721

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

JUÍNA
Local

28 Maio 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO _____
Data Responsável

☐ NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2151438 em 28/05/2019 da Empresa DROGARIA SAO JORGE LTDA, Nire 51200268831 e protocolo 190734477 - 24/05/2019. Autenticação: 84D0914332E26A80D8EEA419024CB7ACC3794. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/073.447-7 e o código de segurança EF6d Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/14



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

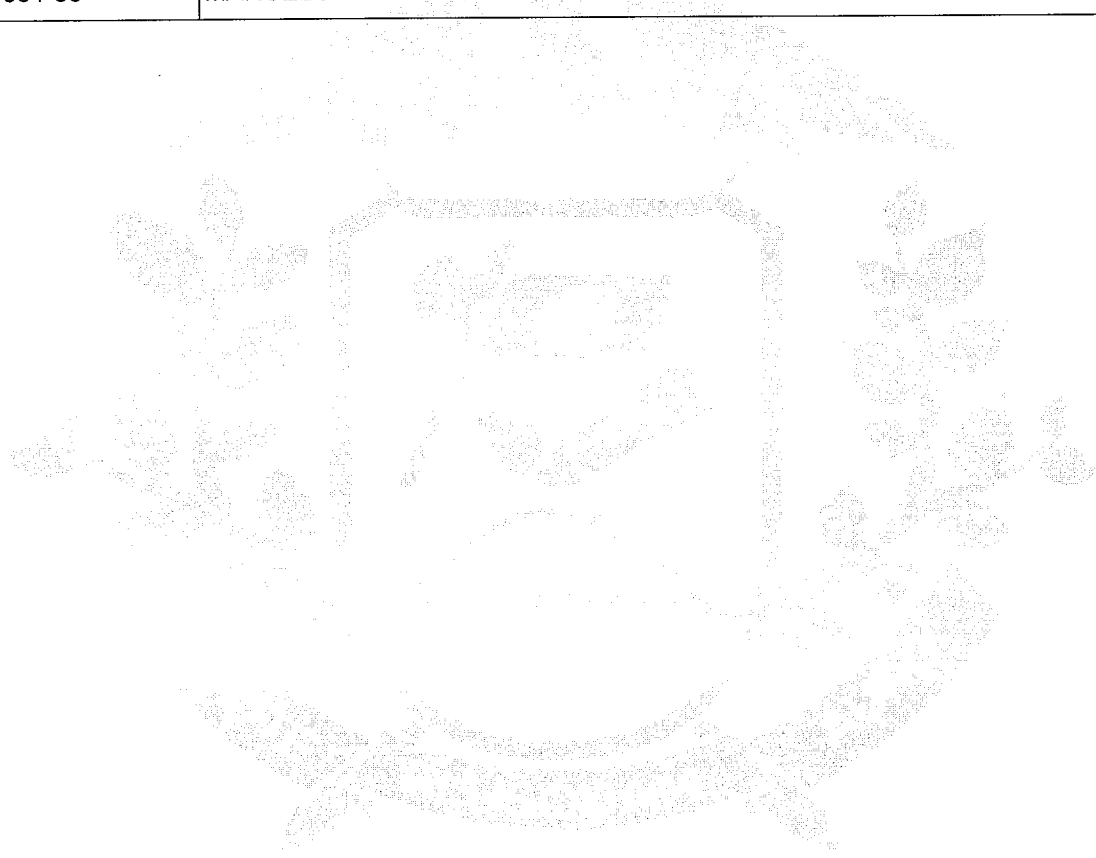
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/073.447-7	MT2201900128721	24/05/2019

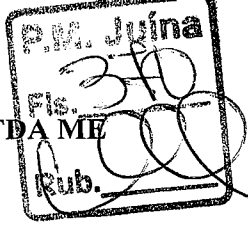
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
045.722.361-86	MARCELO EDUARDO DE OLIVEIRA



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2151438 em 28/05/2019 da Empresa DROGARIA SAO JORGE LTDA, Nire 51200268831 e protocolo 190734477 - 24/05/2019. Autenticação: 84D0914332E26A80D8EEA419024CB7ACC3794. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/073.447-7 e o código de segurança EF6d Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE DROGARIA SÃO JORGE LTDA ME
CNPJ nº 24.769.226/0001-10

DILVO PAGNUSSAT nacionalidade brasileira, nascido em 30/09/1966, casado em comunhão universal de bens, empresário, CPF nº 581.063.679-91, carteira de identidade nº 4.208.413-1, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado no(a) Rua Leila Diniz, 240, Módulo 02, Juína, MT, CEP 78.320-000, Brasil.

LUCINEIA NUNES PAGNUSSAT nacionalidade brasileira, nascida em 20/08/1962, casada em comunhão universal de bens, empresária, CPF nº 536.425.549-20, carteira de identidade nº 1011594-3, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) Rua Leila Diniz, 240, Módulo 02, Juína, MT, CEP 78.320-000, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **DROGARIA SÃO JORGE LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob **NIRE nº 51200268831**, com sede Avenida Nove de Maio, 368 N, Lote 01 Quadra 02, Modulo 01, Juína, MT, CEP 78.320-000, devidamente inscrita no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 24.769.226/0001-10**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se a expressão "ME" do nome empresarial, em razão da revogação do Art. 72 da Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006, pelo Art. 10 da Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

Comercio varejista de produtos farmaceuticos sem manipulacao de formulas, perfumaria, higiene pessoal, mercadorias em lojas de conveniencia, artigos medicos, ortopedicos, odontologicos, hospitalares, cirurgicos e atacadista de proteeses, artigos de ortopedia, cirurgicos, hospitalares, laboratorios, odontologicos, e atividade de profissionais da saude.

CNAE FISCAL

4771-7/01 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
4645-1/02 - comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
8650-0/99 - atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente.
6190-6/99 - outras atividades de telecomunicacoes nao especificadas anteriormente
4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4645-1/03 - comércio atacadista de produtos odontológicos

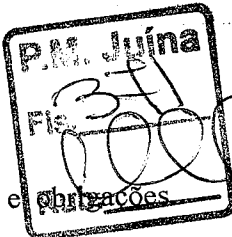
DA RATIFICAÇÃO E FORO



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2151438 em 28/05/2019 da Empresa DROGARIA SAO JORGE LTDA, Nire 51200268831 e protocolo 190734477 - 24/05/2019. Autenticação: 84D0914332E26A80D8EEA419024CB7ACC3794. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/073.447-7 e o código de segurança EF6d Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



CLÁUSULA TERCEIRA O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **Juína - Mato Grosso**.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

DROGARIA SÃO JORGE LTDA
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CNPJ nº 24.769.226/0001-10

DILVO PAGNUSSAT nacionalidade brasileira, nascido em 30/09/1966, casado em comunhão universal de bens, empresário, CPF nº 581.063.679-91, carteira de identidade nº 4.208.413-1, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado no(a) Rua Leila Diniz, 240, Módulo 02, Juína, MT, CEP 78.320-000, Brasil.

LUCINEIA NUNES PAGNUSSAT nacionalidade brasileira, nascida em 20/08/1962, casada em comunhão universal de bens, empresária, CPF nº 536.425.549-20, carteira de identidade nº 1011594-3, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) Rua Leila Diniz, 240, Módulo 02, Juína, MT, CEP 78.320-000, Brasil.

Únicos sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **DROGARIA SÃO JORGE LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob **NIRE nº 51200268831**, com sede Avenida Nove de Maio, 368 N, Lote 01 Quadra 02, Modulo 01, Juína, MT, CEP 78.320-000, devidamente inscrita no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 24.769.226/0001-10**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **DROGARIA SÃO JORGE LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e domicílio na Avenida Nove de Maio, 368 N, Lote 01 Quadra 02, Modulo 01, Juína, MT, CEP 78.320-000, Brasil.

CLÁUSULA TERCEIRA: Parágrafo único. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.



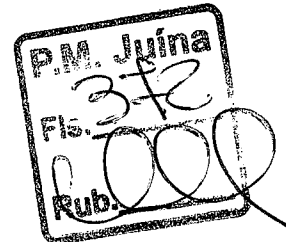
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2151438 em 28/05/2019 da Empresa DROGARIA SAO JORGE LTDA, Nire 51200268831 e protocolo 190734477 - 24/05/2019. Autenticação: 84D0914332E26A80D8EEA419024CB7ACC3794. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/073.447-7 e o código de segurança EF6d Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/14



DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: O Capital social é de R\$ 130.000,00(centro e trinta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 130.000 (centro e trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR	%
DILVO PAGNUSSAT	65.000	65.000,00	50 %
LUCINEIA NUNES PAGNUSSAT	65.000	65.000,00	50 %
TOTALIZANDO	130.000	130.000,00	100,00 %

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO.

CLAUSULA SETIMA: O objeto da sociedade é:

Comercio varejista de produtos farmaceuticos sem manipulacao de formulas, perfumaria, higiene pessoal, mercadorias em lojas de conveniencia, artigos medicos, ortopedicos, odontologicos, hospitalares, cirurgicos e atacadista de proteses, artigos de ortopedia, cirurgicos, hospitalares, laboratorios, odontologicos, e atividade de profissionais da saude.

CNAE FISCAL

4771-7/01 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
4645-1/02 - comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
8650-0/99 - atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente.
6190-6/99 - outras atividades de telecomunicacoes nao especificadas anteriormente
4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4645-1/03 - comércio atacadista de produtos odontológicos.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade iniciou suas atividades em 02 de maio de 1988 e seu prazo de duração é indeterminado.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) **DILVO PAGNUSSAT**, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) **LUCINEIA NUNES PAGNUSSAT** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2151438 em 28/05/2019 da Empresa DROGARIA SAO JORGE LTDA, Nire 51200268831 e protocolo 190734477 - 24/05/2019. Autenticação: 84D0914332E26A80D8EEA419024CB7ACC3794. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/073.447-7 e o código de segurança EF6d Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS.

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DO FORO:





Fica eleito o foro de Juína – Mato Grosso. Para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

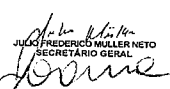
Juína - Mato Grosso, 14 de maio 2019.

DILVO PAGNUSSAT
CPF: 581.063.679-91

LUCINEIA NUNES PAGNUSSAT
CPF: 536.425.549-20

 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

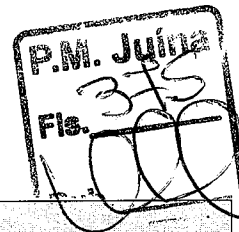
Certifico registro sob o nº 2151438 em 28/05/2019 da Empresa DROGARIA SAO JORGE LTDA, Nire 51200268831 e protocolo 190734477 - 24/05/2019. Autenticação: 84D0914332E26A80D8EEA419024CB7ACC3794. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/073.447-7 e o código de segurança EF6d Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

 
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/073.447-7	MT2201900128721	24/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
045.722.361-86	MARCELO EDUARDO DE OLIVEIRA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2151438 em 28/05/2019 da Empresa DROGARIA SAO JORGE LTDA, Nire 51200268831 e protocolo 190734477 - 24/05/2019. Autenticação: 84D0914332E26A80D8EEA419024CB7ACC3794. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/073.447-7 e o código de segurança EF6d Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/14

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

DILVO PAGNUSSAT nacionalidade brasileira, nascido em 30/09/1966, casado em comunhão universal de bens, empresário, CPF nº 581.063.679-91, carteira de identidade nº 4.208.413-1, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado no(a) Rua Leila Diniz, 240, Módulo 02, Juína, MT, CEP 78.320-000, Brasil.

OUTORGADO:

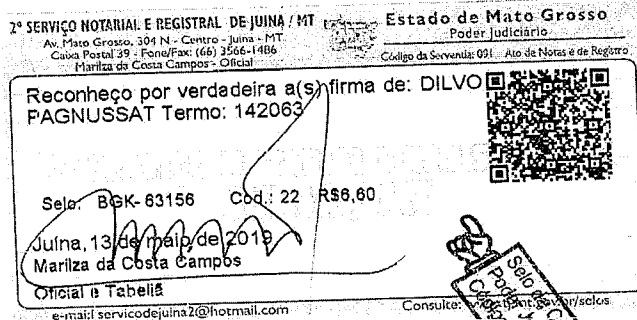
MARCELO EDUARDO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº. 2565024-1 expedida pela SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - MT, CPF/MF nº. 045.722.361-86, residente e domiciliado na Rua Armando Ganzer, nº. 159-N, Bairro Modulo 01, Juína - MT. Cep 78320-000.

Pelo presente instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, o OUTORGANTE acima qualificado nomeia e CONSTITUI o OUTORGADO seu procurador com poderes bastantes e expressos para o fim específico de representa-lo através da sociedade empresária **DROGARIA SÃO JORGE LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº **51200268831**, com Avenida Nove de Maio, 368 N, Lote 01 Quadra 02, Modulo 01, Juína, MT, CEP 78.320-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.769.226/0001-10** perante a **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, para **ATO-002 (ALTERAÇÃO)**, a qual o OUTORGANTE possui participação societária.

Podendo requer, retirar, protocolar, receber, assinar digitalmente e fisicamente, enfim praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento de todos os dispositivos do presente instrumento.

Juína - MT, dia 13 de maio de 2019.

DILVO PAGNUSSAT
CPF/MF nº. 581.063.679-91



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2151438 em 28/05/2019 da Empresa DROGARIA SAO JORGE LTDA, Nire 51200268831 e protocolo 190734477 - 24/05/2019. Autenticação: 84D0914332E26A80D8EEA419024CB7ACC3794. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/073.447-7 e o código de segurança EF6d Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

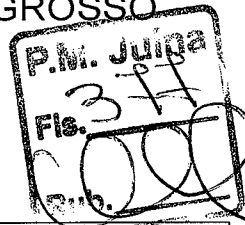
Julio Frederico Muller Neto
Secretário-Geral

pág. 9/14



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/073.447-7	MT2201900128721	24/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
045.722.361-86	MARCELO EDUARDO DE OLIVEIRA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2151438 em 28/05/2019 da Empresa DROGARIA SAO JORGE LTDA, Nire 51200268831 e protocolo 190734477 - 24/05/2019. Autenticação: 84D0914332E26A80D8EEA419024CB7ACC3794. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/073.447-7 e o código de segurança EF6d Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL
pág. 10/14



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

LUCINEIA NUNES PAGNUSSAT nacionalidade brasileira, nascida em 20/08/1962, casada em comunhão universal de bens, empresária, CPF nº 536.425.549-20, carteira de identidade nº 1011594-3, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) Rua Leila Diniz, 240, Módulo 02, Juína, MT, CEP 78.320-000, Brasil.

OUTORGADO:

MARCELO EDUARDO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 2565024-1 expedida pela SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - MT, CPF/MF nº 045.722.361-86, residente e domiciliado na Rua Armando Ganzer, nº. 159-N, Bairro Modulo 01, Juína - MT. Cep 78320-000.

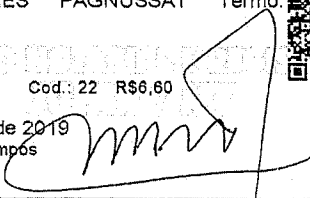
Pelo presente instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, o OUTORGANTE acima qualificado nomeia e CONSTITUI o OUTORGADO seu procurador com poderes bastantes e expressos para o fim específico de representa-lo através da sociedade empresária **DROGARIA SÃO JORGE LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob **NIRE nº 51200268831**, com Avenida Nove de Maio, 368 N, Lote 01 Quadra 02, Modulo 01, Juína, MT, CEP 78.320-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.769.226/0001-10 perante a **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, para **ATO-002 (ALTERAÇÃO)**, a qual o OUTORGANTE possui participação societária.

Podendo requer, retirar, protocolar, receber, assinar digitalmente e fisicamente, enfim praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento de todos os dispositivos do presente instrumento.

Juína - MT, dia 13 de maio de 2019.




LUCINEIA NUNES PAGNUSSAT
CPF/MF nº 536.425.549-20

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA / MT Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juína - MT Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486 Marilza da Costa Campos - Oficial		Estado de Mato Grosso Poder Judiciário Código da Serventia: 091 Ato de Notas e de Registro	
Reconheço por verdadeira a(s) firma de: ☒ LUCINEIA NUNES PAGNUSSAT Termo: ☒ 142083			
Selo: BGK-63243 Cod.: 22 R\$6,60			
Juína, 13 de maio de 2019 Marilza da Costa Campos Oficial e Tabelião			
e-mail: servicojuina2@hotmail.com		Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos	



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2151438 em 28/05/2019 da Empresa DROGARIA SAO JORGE LTDA, Nire 51200268831 e protocolo 190734477 - 24/05/2019. Autenticação: 84D0914332E26A80D8EEA419024CB7ACC3794. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/073.447-7 e o código de segurança EF6d Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

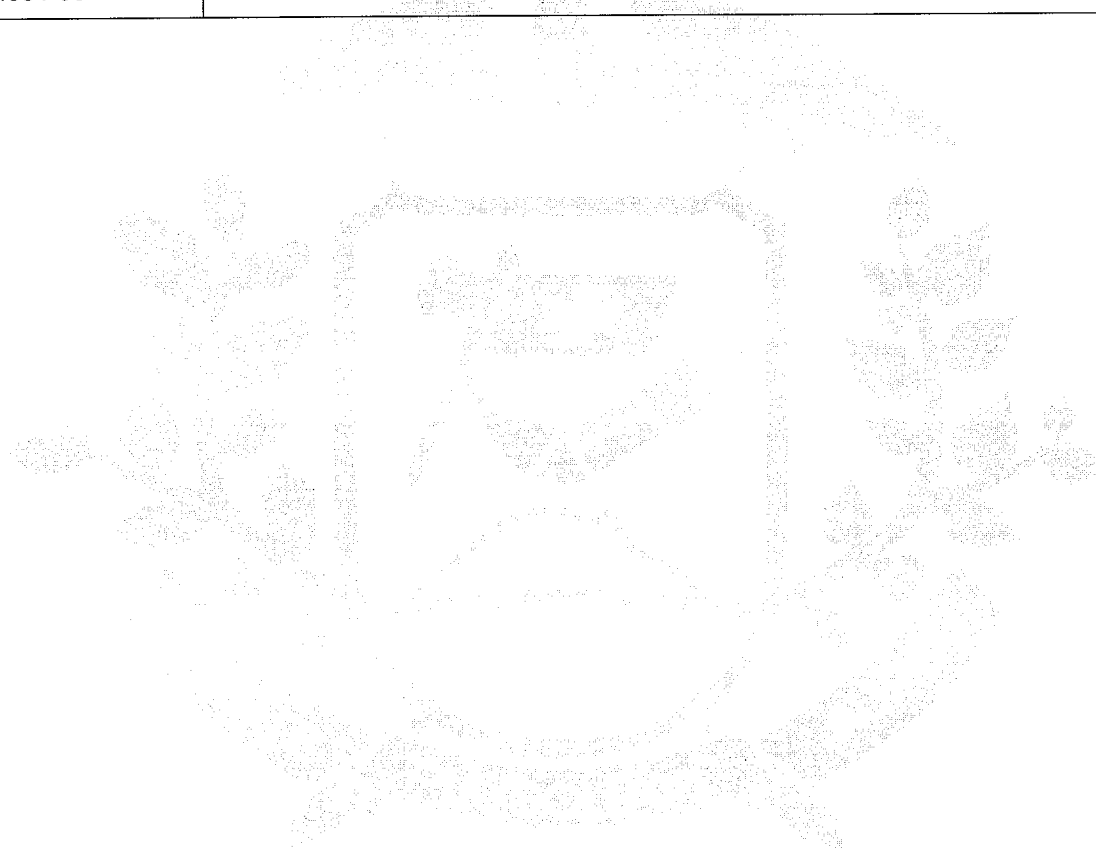
Registro Digital

Anexo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/073.447-7	MT2201900128721	24/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
045.722.361-86	MARCELO EDUARDO DE OLIVEIRA





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DROGARIA SAO JORGE LTDA, de nire 5120026883-1 e protocolado sob o número 19/073.447-7 em 24/05/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2151438, em 28/05/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Joelma Aparecida Rondon.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Júlio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
045.722.361-86	MARCELO EDUARDO DE OLIVEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
045.722.361-86	MARCELO EDUARDO DE OLIVEIRA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
045.722.361-86	MARCELO EDUARDO DE OLIVEIRA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
045.722.361-86	MARCELO EDUARDO DE OLIVEIRA

Cuiabá. Terça-feira, 28 de Maio de 2019

Julio Frederico Muller Neto: 95517910106

Página 1 de 1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Registro Digital

P.M. Juína
Fls. 381

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
362.876.011-91	JOELMA APARECIDA RONDON CONCEICAO
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. Terça-feira, 28 de Maio de 2019



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2151438 em 28/05/2019 da Empresa DROGARIA SAO JORGE LTDA, Nire 51200268831 e protocolo 190734477
24/05/2019. Autenticação: 84D0914332E26A80D8EEA419024CB7ACC3794. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este
documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/073.447-7 e o código de segurança EF6d Esta cópia foi autenticada
digitalmente e assinada em 28/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 14/14

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

PROIBIDO PLASTIFICAR

Lucineia N. Pagnussat

CARTEIRA DE IDENTIDADE

P.M. Juína

382

Fis.

Rub.

CONFERE COM O ORIGINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Em: *[Signature]*

Servidor Autorizado

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

1011594-3

DATA DE EXPEDIÇÃO

18/11/2017 3ª via

NOME

LUCINEIA NUNES PAGNUSSAT

FILIAÇÃO

EXPEDITO NUNES

MARIA CORDEIRO NUNES

NATURALIDADE

ROLANDIA-PR

DATA DE NASCIMENTO

20/08/1962

DCC ORIGEM

C.CASAM.326 LIV.B02Aux FLS.126 CHOPINZINHO-PR

CPF

536.425.549-20

[Signature]

ALTON SILVA MACHADO

029

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

[Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.208.413-1

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

P.M. Juína
383
RUB.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.208.413-1

NOME: **DILVO PAGNUSSAT**

DATA DE EXPEDIÇÃO: 10/04/2012

FILIAÇÃO: OFLIDES ZOLET PAGNUSSAT
DELVIRA ALVIRA ZANARDI PAGNUSSAT

NATURALIDADE: SÃO JOÃO/PR

DATA DE NASCIMENTO: 30/09/1966

DOC. ORIGEM: COMARCA=DOIS VIZINHOS/PR, S JORGE D'OESTE
C.CAS=326, LIVRO=2BAUX, FOLHA=126

CPF: 581.063.679-91

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/03/83

PROHIBIDA PLASTIFICAR

CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Em: 24/04/2012

Servidor Autorizado



Drogaria São Jorge

O Santo Forte da Sua Saúde



Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 081/2021:

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente Carta de Credenciamento e na melhor forma de direito, INDICAMOS o (a) Sr. (a) LUCINEIA NUNES PAGNUSSAT, como nosso representante legal/Preposto na Licitação em referência, ao qual confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretatáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do Pregão Presencial n.º 081/2021, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é **pregão presencial para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, materiais de ordem judicial e medicamento manipulado para atender as necessidades dos pacientes com mandado judicial e Hospital Municipal Dr. Hideo Sakuno, secretaria municipal de saúde, município de Juína/mt**, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório. Atenciosamente,

Juína – Mato Grosso, dia 15 de janeiro de 2022.

DROGARIA SÃO JORGE LTDA
CNPJ/MF 24.769.226/0001-10
LUCINEIA NUNES PAGNUSSAT

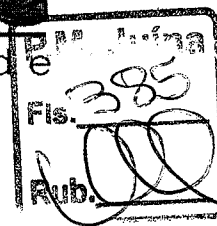
Informações complementares:
Razão Social: DROGARIA SAO JORGE LTDA
Nome Fantasia: DROGARIA SAO JORGE
CNPJ nº: 24.769.226/0001-10
Inscrição Estadual: 13.057.835-5

Av. Nove de Maio, nº 368 N, Complemento: Lote 01 Quadra02, Bairro: Modulo 01, Cep. 78320-000, Juína
– Mato Grosso.



Drogaria São Jorge

O Santo Forte da Sua Saúde



Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 081/2021:

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

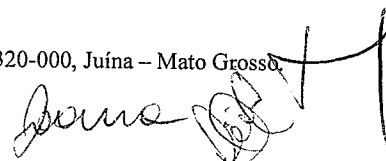
A Signatária DROGARIA SÃO JORGE LTDA, CNPJ/MF n.º 24.769.226/0001-10, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do Pregão Presencial n.º 081/2021, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Juína – Mato Grosso, dia 15 de janeiro de 2022.

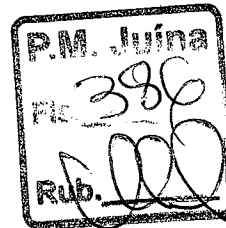


DROGARIA SÃO JORGE LTDA
CNPJ/MF 24.769.226/0001-10
Resp. Legal: DILVO PAGNUSSAT
CPF/MF n.º 581.063.679-91





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	DROGARIA SAO JORGE LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120026883-1	24.769.226/0001-10	22/04/1988	02/05/1988

Endereço Completo:

AVENIDA NOVE DE MAIO 368 N LOTE 01 QUADRA 02 - BAIRRO MODULO 01 CEP 78320-000 - JUINA/MT

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS SEM MANIPULACAO DE FORMULAS, PERFUMARIA, HIGIENE PESSOAL, MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA, ARTIGOS MEDICOS, ORTOPEDICOS, ODONTOLOGICOS, HOSPITALARES, CIRURGICOS E ATACADISTA DE PROTESES, ARTIGOS DE ORTOPEDIA, CIRURGICOS, HOSPITALARES, LABORATORIOS, ODONTOLOGICOS, E ATIVIDADE DE PROFISSIONAIS DA SAUDE.

Capital Social: R\$ 130.000,00 CENTO E TRINTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 130.000,00 CENTO E TRINTA MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
581.063.679-91	DILVO PAGNUSSAT	xxxxxxx	R\$ 65.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
536.425.549-20	LUCINEIA NUNES PAGNUSSAT	xxxxxxx	R\$ 65.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 30/05/2019

Número: 2152119

Ato 307 - REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP

Evento(s) 206 - PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
DROGARIA SAO JORGE LTDA ME	xxxxxxx	2151438	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
PAGNUSSAT & PAGNUSSAT LTDA ME	5120026883-1	20040001784	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220003642370 e visualize a certidão)



22/004.471-6

Assinatura manuscrita



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: DROGARIA SAO JORGE LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 13 de Janeiro de 2022 08:14


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

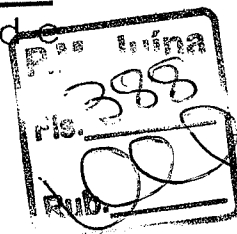
- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220003642370 e visualize a certidão)



22/004.471-6



Drogaria São Jorge
O Santo Forte da Sua Saúde



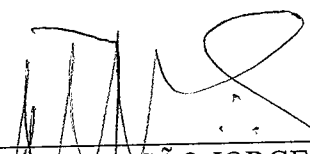
Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 081/2021:

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EPP

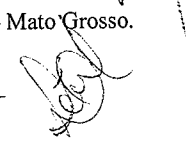
A Signatária DROGARIA SÃO JORGE LTDA, CNPJ/MF 24.769.226/0001-10, neste ato representada pelo Sr. DILVO PAGNUSSAT, RG n.º 4.208.413-1 SSP/PR e do CPF/MF n.º 581.063.679-91, residente e domiciliado no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, em atenção à exigência contida no Edital do Pregão Presencial n.º 081/2021, DECLARA por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49, da referida Lei Complementar Federal

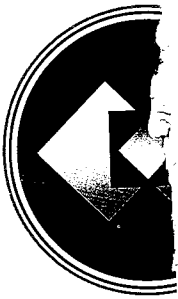
Outrossim, DECLARO, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4.º, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Juína – Mato Grosso, dia 15 de janeiro de 2022.



DROGARIA SÃO JORGE LTDA
CNPJ/MF 24.769.226/0001-10
Resp. Legal: DILVO PAGNUSSAT
CPF/MF n.º 581.063.679-91



- Escrit
- Escrit
- Depar
- Declar
- Declar

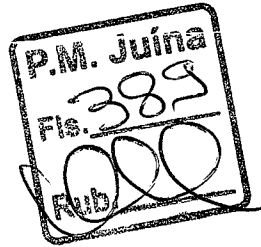
(66) 35

(66) 99

domin

João

AO PREGOEIRO DESIGNADO;
PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT;
TRAVESSA EMANNUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT;
PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2021;
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA PREÇOS;
NOME DA LICITANTE: DROGARIA SAO JORGE LTDA;
CNPJ/MF DA LICITANTE: 24.769.226/0001-10.



João



Drogaria São Jorge

O Santo Forte da Sua Saúde

P.M. Juína
Fls. 338
Rnb.

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2021.
PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa DROGARIA SÃO JORGE LTDA, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº 24.769.226/0001-10 e inscrição estadual nº 13.057.835-5, estabelecida no endereço Av. Nove de Maio, nº 368 N, Lote 01 Quadra 02, Bairro: Modulo 01, Juína, Estado de Mato grosso, 7830-000, para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 081/2021. Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

Item	Código	Código TCE	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	9973		cx	120	FINASTERIDA 5MG - CX COM 30 CPR	GERMED	R\$ 41,40	R\$ 4.968,12
	10322		cx	090	DEPAKOTE ER 500 MG - CX - 30 COMP	ABBOTT	R\$ 94,69	R\$ 8.522,10
4	13733		pacote	840	FRALDA GERIATRICA PCT 8 UN TM. G	MILI	R\$ 24,70	R\$ 20.748,00
5	14021		cx	036	DULOXETINA 60MG - CAIXA COM 28 CMPRIMIDOS	EM.S	R\$ 182,79	R\$ 6.580,42
6	14022		cx	024	GABAPENTINA 300MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	GERMED	R\$ 32,09	R\$ 770,16
7	459267		cx	012	DONEPEZILA 10 MG - CX COM 30 COMPRIMIDOS	NEOQUIMICA	R\$ 69,61	R\$ 835,32
8	459289		cx	060	RITALINA 10 MG - CX COM 30 COMPRIMIDOS	NOVARTIS	R\$ 41,01	R\$ 2.460,60
9	459493		Unidade	300	OXIBUTININA SOLUCAO AQUOSA 0,1% - 100ML	MANIPULADO	R\$ 68,00	R\$ 20.400,00
10	459573		cx	024	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG - CX COM 30 COMPRIMIDOS	EUROFARMA	R\$ 29,76	R\$ 714,32
11	460361		cx	060	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	TEUTO	R\$ 44,76	R\$ 2.685,84
	463486		cx	024	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200MG - CAIXA COM 30 CPR	GERMED	R\$ 141,44	R\$ 3.394,46
13	464527		cx	080	APRESOLINA 50MG C/20 CPR	NOVARTIS	R\$ 10,13	R\$ 810,40
14	144528		cx	024	HOLMES H 40/25MG C/30 CPR	EUROFARMA	R\$ 54,50	R\$ 1.308,00
15	464530		cx	036	ROSUVASTATINA 10MG C/30 CPR	TEUTO	R\$ 38,00	R\$ 1.368,00
16	164531		cx	012	CLOPIDOGREL 75MG C/30 CPR	NOVARTIS	R\$ 36,81	R\$ 441,75
17	466508		cx	120	DEPAKOTE 125MG - CAIXA COM 30 CPR	ABBOTT	R\$ 36,44	R\$ 4.373,04
18	466509		Unidade	080	INSULINA GLARGINA 300U/ML TOUJEO CANETA COM 1,5ML	SANOFI	R\$ 188,61	R\$ 15.088,80
19	469131		cx	060	RITALINA LA 20MG - CX COM 30 COMPRIMIDOS	NOVARTIS	R\$ 249,96	R\$ 14.997,60
20	469132		cx	060	RITALINA LA 10MG - CX COM 30 COMPRIMIDOS	NOVARTIS	R\$ 90,50	R\$ 5.430,00
21	474915		cx	012	PEG 4000 SACHE 10G - CX COM 15 SACHES	MANIPULADO	R\$ 89,50	R\$ 1.074,00



Drogaria São Jorge

O Santo Forte da Sua Saúde

P.M. Juína
3910
R\$ 4.235,50

25	474932	pacote	215	FRALDA DESCARTAVEL - TAMANHO EG, INFANTIL, COM GEL SUPERABSORVENTE, ANTIALERGICA, TRIPLA PROTEÇÃO - PCT. COM 20 UM	GREMER	R\$ 19,70	R\$ 4.235,50
27	478668	cx	024	MIRTAZAPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GERMED	R\$ 87,45	R\$ 2.098,74
28	478669	cx	048	OXCARBAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA ADMINISTRACAO ORAL	RANBAXY	R\$ 75,39	R\$ 3.618,72
29	9689	Unidade	015	ACIDO TRICLOROACETICO 90% - 20ML CADA	MANIPULADO	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00
30	43989	Unidade	015	ACIDO ACETICO 5% 50ML	MANIPULADO	R\$ 67,41	R\$ 1.011,15
	462068	Unidade	012	SOLUCAO DE LUGOL 5% FRS 50 ML SOLUCAO AQUOSA - MANIPULADO	MANIPULADO	R\$ 71,14	R\$ 853,68

R\$ 130.888,73

(cento e trinta mil, oitocentos e oitenta e oito reais, e setenta e três centavos)

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

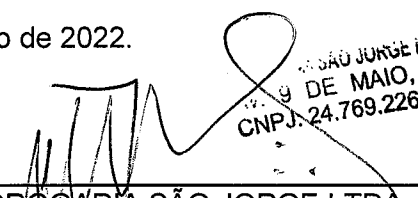
Os dados da nossa empresa são:

a) Fone/Fax: 66 – 3566 6767_E-mail: drogariadmd@hotmail.com

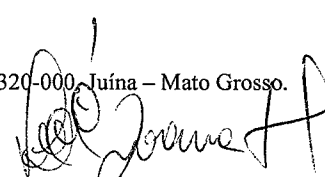
b) Banco 748 – Banco Cooperativo Sicredi S.A Agência nº:0821 Conta nº:23566

De acordo com a legislação em vigor, eu, DILVO PAGNUSSAT, CPF/MF nº 581.063.679-91, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

Juína -Mato Grosso, dia 15 de janeiro de 2022.

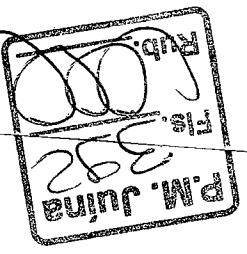

DROGARIA SÃO JORGE LTDA
CNPJ/MF 24.769.226/0001-10
Resp. Legal: DILVO PAGNUSSAT
CPF/MF n.º 581.063.679-91

DROGARIA SÃO JORGE LTDA - ME
RUA N.º 9 DE MAIO, N.º 380
CNPJ: 24.769.226/0001-10



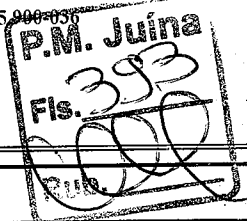
ENVELO
 PRÓ REI
 PREFEIT
 PREGÃO
 PROCES
 DATA: 2
 HORARI
 CNPJ: 05
 INS. EST.
 RUA SÃO
 BAIRRO
 RIO VER
 EMAIL:

Paulo Gomes





PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI-ME
CNPJ: 05.159.591/0001-68 INS. EST.: 10.358.514-1 INS. MUN.: 10.817
RUA SÃO PAULO, Nº 39 - BAIRRO MEDEIROS - CEP: 75.908-036
FONES: (64) 3016-0012
e-mail: proremédiosdf@gmail.com
RIO VERDE - GOIÁS



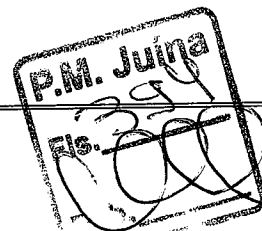
ÓRG. COMPRADOR	NOME	CIDADE/UF		
	MUNICÍPIO DE JUÍNA	JUÍNA - MT		
	ENDEREÇO	CEP	DATA DO PROCESSO	HORÁRIO DE ABERTURA
	Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro	78.320-000	24/01/2022	14:00:00
	FORMA / TIPO	Nº DO PREGÃO	Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	
	MENOR PREÇO POR ITEM	081/2021	0	

PROPOSTA E ANEXOS

PR
PRÓ-REMÉDIOS
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI

PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI
CNPJ: 05.159.591/0001-68 INS. EST.: 10.358.514-1 INS. MUN.: 10.817
RUA SÃO PAULO, Nº 39 - BAIRRO MEDEIROS - CEP: 75.900-036

FONES: [64] 3016-0012
e-mail: proremédiosdf@gmail.com
RIO VERDE - GOIÁS



CARTA PROPOSTA

ÓRGÃO COMPRADOR
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
JUÍNA - MT

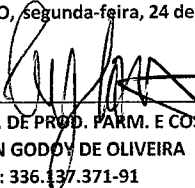
PROCESSO LICITATÓRIO
MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM
Nº DO PREGÃO: 081/2021
Nº DO PROCESSO: 0

OBJETO
FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE ORDEM JUDICIAL E MEDICAMENTO MANIPULADO.

A Empresa **PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI**, estabelecida na Rua São Paulo, nº 39, no bairro Medeiros, na cidade de Rio Verde-GO, CEP: 75.900-036, inscrita no CNPJ sob nº 05.159.591/0001-68, neste ato representado pelo seu sócio Sr. Cleidson Godoy de Oliveira, inscrito no CPF nº 336.137.371-91, RG nº 2.042.173 SSP-GO, no uso de suas atribuições legais, vem pela presente informar que, em relação ao pregão acima identificado:

Declaramos estar de acordo com todas as normas editalícias do processo licitatório; **Declaramos** que nos preços já estão inclusos todos os tipos de despesas diretas ou indiretas e custos como, impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros; **Declaramos** que os produtos têm validade conforme estabelecido do Edital; **Declaramos** estar de acordo com a troca de mercadorias que apresentarem defeito de fabricação, desde de que as mesmas estejam armazenadas em locais apropriados e não apresentarem violação do lacre; **Declaramos** que o prazo de entrega e o pagamento das mercadorias será feito conforme estabelecido nos termos do Edital; **Declaramos** que esta proposta tem validade conforme estabelecida no Edital; **Declaramos**, ainda, que o valor da proposta, as características dos produtos, a quantidade, a marca negociada e as informações da empresa seguem rigorosamente o disposto na **PROPOSTA DE PREÇO**.

Rio Verde-GO, segunda-feira, 24 de janeiro de 2022


PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI
CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA
CPF: 336.137.371-91

05.159.591/0001-68
PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI
Rua São Paulo nº 39-B - Bairro Medeiros
CEP 75.900-036 - Rio Verde-GO

PR

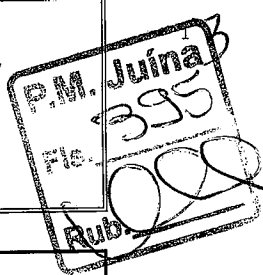
PRÓ-REMÉDIOS

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELIPRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI
CNPJ: 05.159.591/0001-68 INS. EST.: 10.358.514-1 INS. MUN.: 10.817
RUA SÃO PAULO, N° 39 - BAIRRO MEDEIROS - CEP: 75.900-036

FONES: [64] 3016-0012

e-mail: proremédiosdf@gmail.com

RIO VERDE - GOIÁS



PROPOSTA DE PREÇO

IDENTIFICAÇÃO [1]	ÓRGÃO COMPRADOR MUNICÍPIO DE JUÍNA		CIDADE/UF JUÍNA - MT							
	ENDEREÇO Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro		CEP 78.320-000		DATA DO PROCESSO 24/01/2022		VAL. DA PROPOSTA 60 DIAS			
	FORMA / TIPO MENOR PREÇO POR ITEM		Nº DO PREGÃO 081/2021		Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO					
OBJETO	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE ORDEM JUDICIAL E MEDICAMENTO MANIPULADO.									
DADOS DA EMPRESA	RAZÃO SOCIAL: PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI CNPJ: 05.159.591/0001-68 INS. ESTADUAL: 10.358.514-1 INS. MUNICIPAL: 10.817 ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO, N° 39 - BAIRRO MEDEIROS CIDADE/UF: RIO VERDE - GOIÁS CEP: 75.900-036 TELEFONE: [64] 3016-0012 E-MAIL: proremédiosdf@gmail.com BANCO: SANTANDER N° 033, C/C 13000109-4 - AGÊNCIA N° 3656 - RIO VERDE-GO BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA 0566 - CONTA CORRENTE 4805-7 - OP 001 - RIO VERDE - GO BANCO: BANCO DO BRASIL N° 001, C/C 6000-3 - AGÊNCIA N° 3282-4 - RIO VERDE-GO									
	Apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇO , objeto do Processo Licitatório, acima devidamente identificado [1], acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos; nos termos do Art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.									
	ITEM	PRODUTO	REG	UNID	QUANT	MARCA	VL. UNIT.	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VL TOTAL	VALOR TOTAL POR EXTENSO
	1	BOLSA PARA COLOSTOMIA DRENAVEL RECORTAVEL ATE 50 MM - PCT COM 10 UNID., COM PERFEITO ENCAIXE NA PLACA BASE, FECHAMENTO COM CLAMP		pacote	20	CONVATEC	R\$ 130,00	cento e trinta reais	R\$ 2.600,00	dois mil e seiscentos reais
	2	FINASTERIDA 5MG - CX COM 30 CPR		cx	120	E MS	R\$ 21,71	vinte e um reais e setenta e um centavos	R\$ 2.605,20	dois mil, seiscentos e cinco reais e vinte centavos
3	DEPAKOTE ER 500 MG - CX - 30 COMP		cx	90	ABBOTT	R\$ 104,90	cento e quatro reais e noventa centavos	R\$ 9.441,00	nove mil, quatrocentos e quarenta e um reais	
4	FRALDA GERIATRICA PCT 8 UN TM. G		pacote	840	MELHORAM EN	R\$ 23,37	vinte e três reais e trinta e sete centavos	R\$ 19.630,80	dezenove mil, seiscentos e trinta reais e oitenta centavos	
5	DULOXETINA 60MG - CAIXA COM 28 CMPRIMIDOS		cx	36		R\$ 0,00	zero reais	R\$ 0,00	zero reais	
6	GABAPENTINA 300MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS		cx	24	BIOLAB	R\$ 19,80	dezenove reais e oitenta centavos	R\$ 475,20	quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos	
7	DONEPEZILA 10 MG - CX COM 30 COMPRIMIDOS		cx	12	E MS	R\$ 49,40	quarenta e nove reais e quarenta centavos	R\$ 592,80	quinhentos e noventa e dois reais e oitenta centavos	
8	RITALINA 10 MG - CX COM 30 COMPRIMIDOS		cx	60	NOVARTIS	R\$ 41,39	quarenta e um reais e trinta e nove centavos	R\$ 2.483,40	dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta centavos	
9	OXIBUTININA SOLUCAO AQUOSA 0,1% - 100ML		unidade	300		R\$ 0,00	zero reais	R\$ 0,00	zero reais	
10	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG - CX COM 30 COMPRIMIDOS		cx	24	U.QUIMICA	R\$ 17,71	dezessete reais e setenta e um centavos	R\$ 425,04	quatrocentos e vinte e cinco reais e quatro centavos	
11	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS		cx	60	EUROFARM A	R\$ 17,29	dezessete reais e vinte e nove centavos	R\$ 1.037,40	mil e trinta e sete reais e quarenta centavos	
12	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200MG - CAIXA COM 30 CPR		cx	24	BIOLAB	R\$ 43,20	quarenta e três reais e vinte centavos	R\$ 1.036,80	mil e trinta e seis reais e oitenta centavos	
13	APRESOLINA 50MG C/20 CPR		cx	80	NOVARTIS	R\$ 10,11	dez reais e onze centavos	R\$ 808,80	oitocentos e oito reais e oitenta centavos	
14	HOLMES H 40/25MG C/30 CPR		cx	24	EUROFARM A	R\$ 65,08	sessenta e cinco reais e oito centavos	R\$ 1.561,92	mil quinhentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos	

15	ROSUVASTATINA 10MG C/30 CPR		cx	36	E MS	R\$ 12,77	doze reais e setenta e sete centavos	R\$ 459,72	quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos
16	CLOPIDOGREL 75MG C/30 CPR		cx	12	BIOLAB	R\$ 20,36	vinte reais e trinta e seis centavos	R\$ 244,32	duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos
17	DEPAKOTE 125MG - CAIXA COM 30 CPR		cx	120	ABBOTT	R\$ 33,55	trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos	R\$ 4.026,00	quatro mil e vinte e seis reais
18	INSULINA GLARGINA 300U/ML TOUJEO CANETA COM 1,5ML		unidade	80	SANOFI	R\$ 222,81	duzentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos	R\$ 17.824,80	dezessete mil, oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos
19	RITALINA LA 20MG - CX COM 30 COMPRIMIDOS		cx	60	NOVARTIS	R\$ 281,36	duzentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos	R\$ 16.881,60	dezesseis mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos
20	RITALINA LA 10MG - CX COM 30 COMPRIMIDOS		cx	60	NOVARTIS	R\$ 105,53	cento e cinco reais e cinquenta e três centavos	R\$ 6.331,80	seis mil, trezentos e trinta e um reais e oitenta centavos
21	PEG 4000 SACHE 10G - CX COM 15 SACHES		cx	12		R\$ 0,00	zero reais	R\$ 0,00	zero reais
22	PLACA NEW IMAGE CONVEXA CERAPLUS COM ADESIVO 44 MM, RECORTÁVEL ATÉ 32 MM - CX COM 5 UN (MARCA HOLLISTER)		unidade	50		R\$ 0,00	zero reais	R\$ 0,00	zero reais
23	BOLSA DE UROSTOMIA TRANSPARENTE DE 44 MM C/ 10 UNIDADE (MARCA HOLLISTER)		unidade	25		R\$ 0,00	zero reais	R\$ 0,00	zero reais
24	PLACA BASE PARA ESTOMIA 50MM - CX COM 5 UNID.		cx	40		R\$ 0,00	zero reais	R\$ 0,00	zero reais
25	FRALDA DESCARTAVEL - TAMANHO EG, INFANTIL, COM GEL SUPERABSORVENTE, ANTIALERGICA, TRIPLA PROTEÇÃO - PCT. COM 20 UN		pacote	215	CAPRICO	R\$ 5,93	cinco reais e noventa e três centavos	R\$ 1.274,95	mil duzentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos
26	SONDA URETRAL SILICONADA DE NELATON CALIBRE 14 PCT COM 20 UN - EMBRAME		pacote	25	MEDSONDA	R\$ 16,90	dezesseis reais e noventa centavos	R\$ 422,50	quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos
27	MIRTAPAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL		cx	24	AUROBINDO	R\$ 25,13	vinte e cinco reais e treze centavos	R\$ 603,12	seiscentos e três reais e doze centavos
28	OXCARBAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL		cx	48		R\$ 0,00	zero reais	R\$ 0,00	zero reais
29	ACIDO TRICLOROACETICO 90% - 20ML CADA		unidade	15		R\$ 0,00	zero reais	R\$ 0,00	zero reais
30	ACIDO ACETICO 5% 50ML		unidade	15		R\$ 0,00	zero reais	R\$ 0,00	zero reais
31	SOLUCAO DE LUGOL 5% FR 50 ML SOLUCAO AQUOSA - MANIPULADO		unidade	12		R\$ 0,00	zero reais	R\$ 0,00	zero reais

TOTAL →

R\$ 90.767,17

noventa mil, setecentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos

* DECLARAMOS QUE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA; O PRAZO DE ENTREGA E A FORMA DE PAGAMENTO; O LOCAL E A DATA DE ENTREGA; E A GARANTIA DE VALIDADE DOS PRODUTOS NEGOCIADOS, ESTÃO EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO [EDITAL].

** DECLARAMOS QUE ESTÃO INCLUSAS NO VALOR NEGOCIADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA; TRIBUTOS; ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E, AINDA, COM TRANSPORTE.

*** DECLARAMOS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, QUE CUMPRIMOS PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE NOSSA PROPOSTA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO [EDITAL].

O RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO ARP/CONTRATO SERÁ O PRÓPRIO PROPRIETÁRIO DA EMPRESA O SR. CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, DIVORCIADO, EMPRESÁRIO, CPF 336.137.371-91 RG 2042173 SSP-GO; RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA MARIA SILVA SYN, QD.74 LT 10, SETOR MORADA DO SOL, RIO VERDE - GO.

Rio Verde-GO,

segunda-feira, 24 de janeiro de 2022

PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI

CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA

CPF: 336.137.371-91

05.159.591/0001-68

PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI

Rua São Paulo nº 39-B - Bairro Medeiros
CEP 75.900-036 - Rio Verde-GO



PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI
CNPJ: 05.159.591/0001-68 INS. EST.: 10.358.514-1 INS. MUN.: 10.817
RUA SÃO PAULO, Nº 39 - BAIRRO MEDEIROS - CEP: 75.900-036
FONES: [64] 3016-0012
e-mail: proremediosdf@gmail.com
RIO VERDE - GOIÁS

DECLARAÇÕES

ÓRGÃO COMPRADOR
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
JUÍNA - MT

PROCESSO LICITATÓRIO
MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM
Nº DO PREGÃO: 081/2021
Nº DO PROCESSO: 0



OBJETO
FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE ORDEM JUDICIAL E MEDICAMENTO MANIPULADO.

A Empresa **PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI**, estabelecida na Rua São Paulo, nº 39, no bairro Medeiros, na cidade de Rio Verde-GO, CEP: 75.900-036, inscrita no CNPJ sob nº 05.159.591/0001-68, neste ato representado pelo seu sócio Sr. Cleidson Godoy de Oliveira, inscrito no CPF nº 336.137.371-91, RG nº 2.042.173 SSP-GO, no uso de suas atribuições legais, vem pela presente informar que, em relação ao pregão acima identificado:

* **RETIROU** o Edital e seus Anexos, tendo plena ciência dos mesmos.

* **DECLARA**, estar de acordo com todos os anexos e normas editalícias do Processo Licitatório, tendo conhecimento de todas as informações para o perfeito cumprimento das obrigações objeto desta, seja por meio da análise e exame da documentação integrante do Edital, bem como por meio de informações colhidas junto ao órgão comprador.

* **DECLARA**, que a proposta apresentada tem validade conforme estabelecida no Edital.

* **DECLARA**, que o valor da proposta, as características dos produtos, a quantidade, a marca negociada e as informações da empresa seguem rigorosamente o disposto na Proposta de Preço.

* **DECLARA**, que nos preços já estão inclusos todos os tipos de despesas diretas ou indiretas e custos como, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, ônus decorrentes da contratação de pessoal, Leis Trabalhistas, da Previdência Social e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada.

* **DECLARA**, que garante a entrega dos produtos negociados com validade, no prazo e na quantidade estabelecidos no Edital.

* **DECLARA**, estar de acordo com a troca de mercadorias que apresentarem defeito de fabricação e fora das especificações técnicas solicitadas, desde que as mesmas estejam armazenadas em locais apropriados e não apresentarem violação do lacre, sem ônus para o órgão comprador.

* **DECLARA**, que o prazo de entrega e o pagamento das mercadorias será feito conforme estabelecido nos termos do Edital.

* **DECLARA**, que a proposta apresentada, em anexo, não sofreu influência de qualquer outro participante em potencial ou por nenhum funcionário direta ou indiretamente ligado ao Órgão Comprador.

* **DECLARA**, que cumpre rigorosamente todos os requisitos de habilitação e que esta ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação, constante no Edital, no Termo de Referência, Condições de Qualificação Jurídicas, Técnicas, Econômico-financeira e Regularidade Fiscal, ensejara na aplicação de penalidade previstas em Lei.

* **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos termos do Art. 4, § VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação. Comprometemos-nos a informar a ocorrência de qualquer fato relevante que contradiz essa declaração.

* **DECLARA**, que não está apenada com suspensão temporária, não está declarada inidônea, não está impedida de licitar, bem como, de contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.

* **DECLARA**, sob as penas das Leis Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos do Parágrafo 6º do Art. 27, da Lei nº 6.544, de 11/89, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, declara ainda, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, que não emprega menor de 16(dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, Art. 7º, da Constituição Federal Brasileira.

* **DECLARA**, sob as penas cabíveis, em conformidades com a Lei nº 10.520/02 e Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que possui todos os requisitos exigidos no Edital e que os produtos ofertados são de fabricação ou produção nacional e têm padrão de qualidade reconhecidos pelo mercado.

* **DECLARA**, que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, de acordo com o § III, Art. 9º da Lei 8.666/93 e § X do Art. 144 da Lei Complementar nº 04/90.

* **DECLARA**, que os documentos apresentados são autênticos; e se compromete a entregar os Documentos Técnicos referentes aos itens negociados, bem como todo e qualquer documento Técnico e Contábil da empresa seguindo as normas editalícias previstas neste Edital ou quando solicitados por quem de direito.

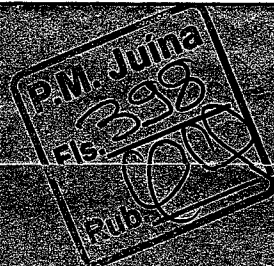
* **DECLARA**, que a empresa, acima devidamente identificada, é uma SOCIEDADE INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI.

* **DECLARA**, sob as penas cabíveis que em conformidade com as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, que temos em estoque o(s) item(s), devidamente relacionado(s) na Proposta de Preço da presente licitação, na quantidade e na marca do objeto licitado possuindo plenas condições de entregar os produtos quando devidamente solicitados pelo órgão comprador; autorizamos o servidor, devidamente designado pelo Órgão Comprador, a proceder fiscalização e verificação, na empresa, quanto da veracidade desta; informamos que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço descrito acima, sendo o local e instalações compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Rio Verde-GO, segunda-feira, 24 de janeiro de 2022

05.159.591/0001-68
PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI
Rua São Paulo nº 39-8 - Bairro Medeiros
CEP 75.900-036 - Rio Verde-GO

PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI
CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA
CPF: 336.137.371-91



Handwritten signature and initials

11.740.637/0001-30

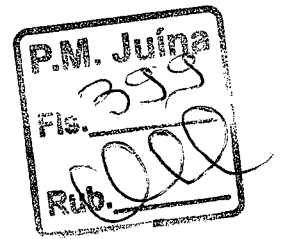
DROGARIA MOREIRA

FARMALIDA - ME

Av. Itália, Mato Grosso, Nº 179 - Centro
CEP: 78.320-000

JUÍNA

MT



PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2021.
PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa **DROGARIA MOREIRA FARMA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **11.740.637/0001-30**, estabelecida na **Avenida Mato Grosso, nº 750 N, Lote RT – 1B, Quadra 03, Módulo 01, na Cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, CEP 78.320-000**, para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 081/2021.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

Item	Código	Descrição	Unidade de medida	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	9973	FINASTERIDA 5MG – CX COM 30CPR	CX	120	CIMED	R\$ 43,58	R\$ 5.229,60
3	10322	DEPAKOTE ER 500 MG – CX 30 COMP	CX	90	ABBOT	R\$ 94,69	R\$ 8.522,10
4	13733	FRALDA GERIATRICA PCT 8 UM TM. G	PACOTE	840	BIG FRAL	R\$ 26,00	R\$ 21.840,00
5	14021	DULOXETINA 60MG – CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	36	NOVA QUÍMICA	R\$ 192,41	R\$ 6.926,76
6	14022	GABAPENTINA 300MG – CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	24	BIOLAB	R\$ 32,09	R\$ 770,16
7	459267	DONEPEZILA 10 MG – CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	12	GEOLAB	R\$ 69,61	R\$ 835,32
8	459289	RITALINA 10 MG – CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	60	NOVARTIS	R\$ 41,01	R\$ 2.460,60
10	459573	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG – CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	24	PRATTI DONADUZZI	R\$ 31,33	R\$ 751,92
11	460361	CLORIDATO DE MEMANTINA 10MG – CX COM 30 COMPRI	CX	60	PRATTI DONADUZZI	R\$ 47,12	R\$ 2.827,20
12	463486	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200MG CAIXA COM 30 CPR	CX	24	TEUTO	R\$ 148,88	R\$ 3.573,12
13	464527	APRESOLINA 50MG C/20 CPR	CX	80	NOVARTIS	R\$ 10,13	R\$ 810,40
14	464528	HOLMES H 40/25MG C/30 CPR	CX	24	EUROFARMA	R\$ 54,50	R\$ 1.308,00

DROGARIA MOREIRA FARMA LTDA
CNPJ: 11.740.637/0001-30

P.M. Juí
408
FIC.
COG
RUB.

15	464530	ROSUVSTATINA 10MG C/30 CPR	CX	36	TEUTO	R\$ 87,50	R\$ 3.150,00
16	464531	CLOPIDOGREL 75MG C/30 CPR	CX	12	TEUTO	R\$ 38,75	R\$ 465,00
18	466509	INSULINA GLARGINA 300U/ML TOUJEO CANETA COM 1,5ML	CX	80	SANOFI	R\$ 188,61	R\$ 15.088,80
19	469131	RITALINA LA 20MG - CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	60	NOVARTIS	R\$ 249,96	R\$ 14.997,60
20	469132	RITALINA LA 10MG - CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	60	NOVARTIS	R\$ 90,50	R\$ 5.430,00
25	474932	FRALDA DESCARTAVEL - TAMANHO XG INFANTIL, COM GEL SUPERABSORVENTE, ANTIALERGICA, TRIPLA PROTEÇÃO - PCT COM 20 UM	PACOTE	215	CREMER	R\$ 19,70	R\$ 4.235,50
27	478668	MIRTAZAPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX	24	PHARLAB	R\$ 92,05	R\$ 2.209,20
						R\$ 101.431,28	

CENTO E UM MIL QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Fone/Fax: **(66) 3566-3636** E-mail: **moreirafarma3636@hotmail.com**
b) Banco: **Bradesco** Agência nº: **1584-9** Conta nº: **20667-9**

De acordo com a legislação em vigor, eu, **LUCIANA MOREIRA ALVES**, CPF/MF nº **053.044.276-02**, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

Juína – MT, 24 de Janeiro de 2022.

LUCIANA MOREIRA ALVES

Drogaria Moreira Farma Ltda. ME
CNPJ: 11.740.637/0001-30
Luciana Moreira Alves
CPF: 053.044.276-02
Sócia Administradora

Avenida Mato Grosso, nº 750 N, módulo 1, Juína/MT - CEP: 78.320-000,
Fone (66) 3566-3636 – moreirafarma3636@hotmail.com

o M. Juína
Fls. 401
Rub. [Signature]

Para [Signature]

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAS DE ORDEN JUDICIAL E MEDICAMENTO MANIPULADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS
PACIENTES COM MANDADO JUDICIAL E HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICIPIO DE JUJINAMT.

CPF: 07.944.844/0001-30

Licenciada: CBA FARMACOMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACEUTICOS LTDA

Endereço: RUA DOS UROS 304, Bairro: JARDIM CUIABA, CUIABAMT - CEP: 78043-172

Fone: (65) 3648-3765

Banco: UNICRED

Agência: 2312

C/C: 031823-7

Insc. Estadual: 13.115.312-2

A Empresa CBA FARMACOMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACEUTICOS LTDA CNPJ nº: 07.944.844/0001-30 apresenta a seguinte proposta comercial

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID.	MARCA	PRODUTO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR UNIT. POR EXTENSO	PREÇO TOTAL	VALOR TOTAL POR EXTENSO
01	4782	BOLSA PARA COLOSTOMA DRENÁVEL RECORTE LATE 50 MM - PCT COM 10 UNID. COM PERFEITO ENCAIXE NA PLACA BASE FECHAMENTO COM CLAMP	PCT	CONVATEC	SURFIT PLUS DRENÁVEL 57 MM - CLAMP - CX C/10 UNIDADES Codigo: 1197857/1197853	20	R\$ 232,00	duzentos e trinta e dois reais	R\$ 4.640,00	quatro mil seiscentos e quarenta reais
22	47824	PLACA NEW MAGE CONEXA CERA PLUS COM ADESIVO 44 MM. RECORTE LATE 12 MM - CX COM 5 UN (MARCA HOLLISTER)	UNID	CONVATEC	SURFIT PLUS PLACA C/ ADESIVO 45 MM - CX C/5 UNIDADES Codigo: 1197823	50	R\$ 170,00	cento e setenta reais	R\$ 8.500,00	oito mil e quinhentos reais
23	47826	BOLSA DE URGÊNCIA TRANSPARENTES DE 44 MM C/ 10 UNIDADE (MARCA HOLLISTER)	UNID	CONVATEC	SURFIT PLUS BOLSA PIUROS TOMA 45 MM CX C/10 UNIDADES Codigo: 1197866	25	R\$ 210,00	duzentos e dez reais	R\$ 5.250,00	cinco mil duzentos e cinquenta reais
24	47827	PLACA BASE PARA ESTOMIA 50MM - CX COM 5 UNID	CX	CONVATEC	SURFIT PLUS PLACA 57 MM C/ MICROPIORE - CX C/5 UNIDADES Codigo: 1197824	40	R\$ 175,00	cento e setenta e cinco reais	R\$ 7.000,00	sete mil reais
TOTAL							R\$		26.390,00	

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Edital de Pregão Presencial nº 081/2021 e ainda que

A) A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

B) O pagamento será realizado, entre o 20º (vigésimo) e 30º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram eletronicamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Atas, emitidas por aquela.

C) O prazo para entrega Conforme a solicitação do órgão.

D) Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outros encargos, diretos e indiretos, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste registro, renunciando, na oportunidade, o direito de reaver quaisquer adicionais. Declaramos que temos plena ciência do conteúdo do Edital e seus Anexos e ainda, que atende a todas as condições estabelecidas para o presente Pregão.

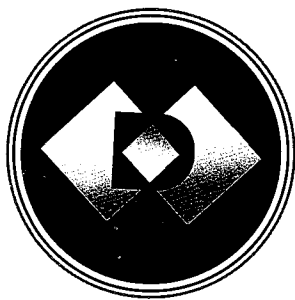
Validação dos Profissionais e Outras Condições: CONFORME EDITAL

Cuiabá-MT, 20 de Janeiro de 2022:

Assinado digitalmente por AYRTON PEREIRA DIAS:
05953509170
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=3148873000119, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=AYRTON PEREIRA DIAS.05953509170
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: CUIABA - MT
Data: 2022-01-20 15:24:23
Foxit Reader Versão: 9.5.0

AYRTON PEREIRA DIAS
CPF: 059.535.091/70
RG: 2462670-8 SSP/MT

P.M. Juina
Fls. 402
Rub.
João



Domínios
ASSESSORIA CONTÁBIL

- Escrituração Fiscal
- Escrituração Contábil
- Departamento Pessoal
- Declaração de Imposto de Renda
- Declaração de Gia Rural e ITR



(66) 3566-3721



(66) 99910-3757



dominioscontabilidadeltda@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
24.769.226/0001-10
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
26/04/1988

NOME EMPRESARIAL
DROGARIA SAO JORGE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
DROGARIA SAO JORGE

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV NOVE DE MAIO

NÚMERO
368 N

COMPLEMENTO
LOTE 01 QUADRA02

CEP
78.320-000

BAIRRO/DISTRITO
MODULO 01

MUNICÍPIO
JUINA

UF
MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO
LEGAL@FARMACON.COM.BR

TELEFONE
(21) 2635-4903

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
21/07/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

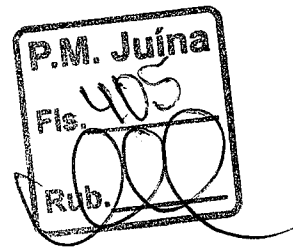
Emitido no dia 18/01/2022 às 10:08:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Assinaturas]
1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DROGARIA SAO JORGE LTDA
CNPJ: 24.769.226/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

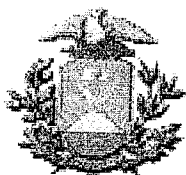
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

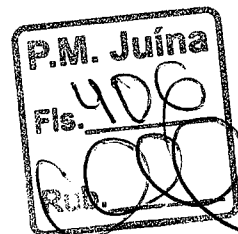
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:09:29 do dia 18/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/07/2022.

Código de controle da certidão: **043D.A606.90FA.94D9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura
Joana



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

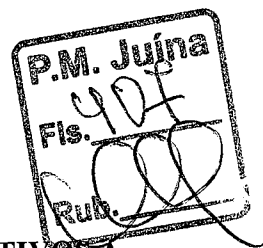


Número de Inscrição Estadual 13.057.835-5		CNPJ 24.769.226/0001-10		Data Início Atividade - SEFAZ 02/05/1988	
NOME EMPRESARIAL DROGARIA SAO JORGE LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) DROGARIA SÃO JORGE					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
LOGRADOURO AV NOVE DE MAIO			NÚMERO 368 N	COMPLEMENTO LOTE 01 QUADRA 02	
CEP 78320-000	BAIRRO MODULO 01		MUNICÍPIO JUÍNA		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO DOMINIOSCONTABILIDADELTDA@GMAIL.COM			TELEFONE (66) 356-6372		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO			DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/08/2011		
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL					
SIMPLES NACIONAL NÃO			MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO		
Emitido no dia 20/01/2022 às 15:17:55 (data e hora de Cuiabá)					

Handwritten signatures and initials



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0035354243

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **18/01/2022** Hora da emissão: **09:14:59**

Nome/denominação do sujeito passivo: **DROGARIA SAO JORGE LTDA**
CNPJ: **24.769.226/0001-10**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:

13.057.835-5 - DROGARIA SAO JORGE LTDA

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

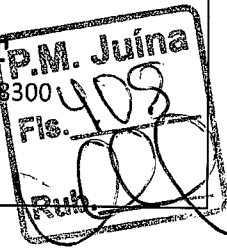
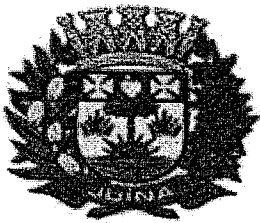
Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **16/02/2022**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **2AUTBA72A7U9U2BB**



Certidão Positiva com efeito de Negativa De Débitos do Contribuinte

Certidão nº / Ano	Emissão	Validade
5/2022	18/01/2022	19/03/2022
Nome/Razão Social DROGARIA SAO JORGE LTDA		Matricula 2922
		CPF / CNPJ 24.769.226/0001-10
Endereço Avenida Nove De Maio		Número Bairro Modulo 01
Complemento 368-N	Cidade - Estado Juína - Mato Grosso	CEP 78320-000

Finalidade

Ao Contribuinte.

Certificamos, a requerimento de parte interessada que, revendo os arquivos desta Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, na repartição competente, encontramos débito inscrito nos livros de dívida Municipal em nome do contribuinte desta certidão, em forma de parcelamento, estando em dia com os pagamentos até a presente data.

Fica ressalvado os direitos da Fazenda Pública a futuros lançamentos ou verificações que forem posteriormente apurados.

A presente Certidão Positiva com efeito de Negativa de débitos Municipais terá validade de 60 (sessenta) dias a contar desta data.

Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Juína - MT.

Sobre a certidão:

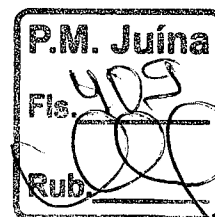
Verifique a autenticidade com o código abaixo:

Certidão emitida em: 18/01/2022
Certidão com Validade até: 19/03/2022



1843733704

Joane



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 24.769.226/0001-10**Razão Social:** DROGARIA SAO JORGE LTDA**Endereço:** AV 9 DE MAIO 380 / CENTRO / JUINA / MT / 78320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2022 a 10/02/2022**Certificação Número:** 2022011201164174306128

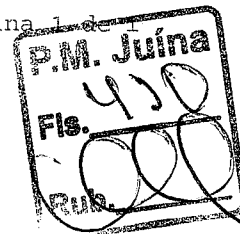
Informação obtida em 18/01/2022 10:22:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DROGARIA SAO JORGE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.769.226/0001-10

Certidão nº: 1793669/2022

Expedição: 18/01/2022, às 10:25:24

Validade: 16/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DROGARIA SAO JORGE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.769.226/0001-10, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

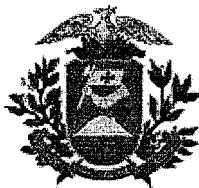
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

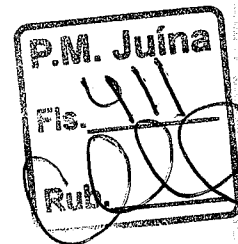
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO



CERTIDÃO Nº: 6583504

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, de distribuições de ações cíveis de **FALÊNCIA E CONCORDATA** e **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **10 ANOS NÃO CONSTAM** ações a **MOVIDAS POR DROGARIA SAO JORGE LTDA - EPP**, portador do CNPJ 24.769.226/0001-10, até a data de 19/01/2022.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

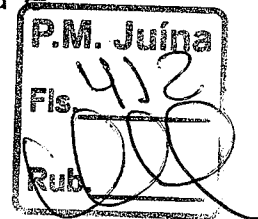
[Assinatura manuscrita]



Drogaria São Jorge

O Santo Forte da Sua Saúde

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 081/2021:

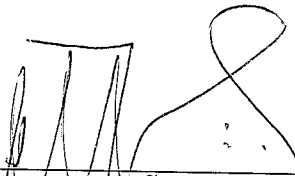


DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99

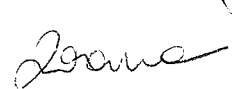
A Signatária DROGARIA SAO JORGE LTDA, CNPJ/MF 24.769.226/0001-10, neste ato representada pelo Sr. DILVO PAGNUSSAT, RG n.º 4.208.413-1 SSP/PR e do CPF/MF n.º 581.063.679-91, residente e domiciliado na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso DECLARA para efeitos do Pregão Presencial n.º 081/2021, que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos).

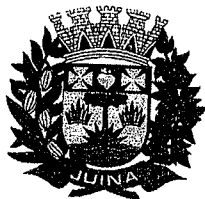
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Juína – Mato Grosso, dia 15 de janeiro de 2022.



DROGARIA SÃO JORGE LTDA
CNPJ/MF 24.769.226/0001-10
Resp. Legal: DILVO PAGNUSSAT
CPF/MF n.º 581.063.679-91



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
ADMINISTRAÇÃO

P.M. Juína
413
Rub.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

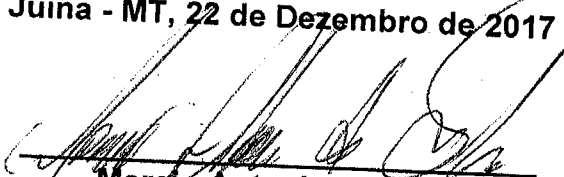
O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, MARCIO ANTONIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 1304993-3/SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 920.580.431-20, residente e domiciliado na Avenida Floresta, n.º 196n, Centro, na cidade de Juína-MT, **ATESTA**, para os devidos fins de direito, que a empresa **DROGARIA SÃO JORGE LTDA- EPP**, inscrita regularmente no CNPJ sob n.º 19.391.064/0001-99, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 24.769.226/0001-10, com sede na Avenida Nove de Maio, nº 368N, Modulo 01, Juína-MT, CEP 78.890-000, forneceu os itens abaixo relacionados que compõem a aquisição de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E GEL LUBRIFICANTE INTIMO K-MED, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JUINA-MT conforme a Dispensa de Licitação nº 074/2017, Contrato nº 226/2017, conforme as quantidades descritas abaixo:

➤ Itens / Quantidades

ITEM	QT	UN	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
459267	02	UN	DONEPEZILA 10 MG – CX COM 30 COMPRIMIDOS	R\$ 63,41	R\$ 126,82
459289	30	UN	RITALINA 10 MG- CX COM 30 COMPRIMIDOS	R\$ 31,36	R\$ 940,80
462546	50	UN	K-MED GEL LUBRIFICANTE INTIMO COM 100GR CIMED	R\$ 10,04	R\$ 502,00

Informamos que a empresa atendeu satisfatoriamente as especificações solicitadas, cumprindo normas contratuais, bem como, o cronograma e demais itens necessários a Idoneidade da mesma, não tendo, até a presente data, nenhum registro que a desabone.

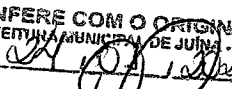
Juína - MT, 22 de Dezembro de 2017


Marcio Antonio da Silva
Portaria Nº 78/2017

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Marcio Antonio da Silva
Departamento de Licitação
Port. 034/2017

15.359.201/0001-57
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
Travessa Emmanuel, nº 33N
CEP: 78320-000 - Juína - MT

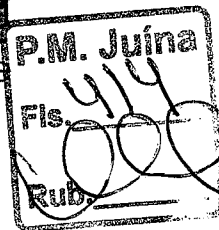
CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Em: 
Servidor Autorizado






Drogaria São Jorge

O Santo Forte da Sua Saúde



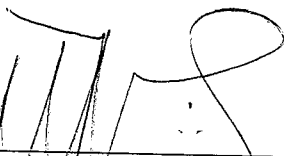
Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 081/2021:

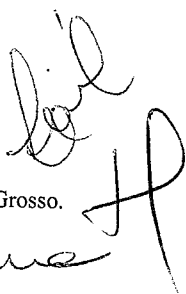
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVOS

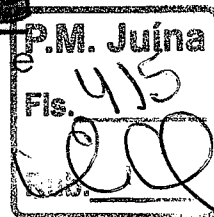
A Signatária DROGARIA SÃO JORGE LTDA, CNPJ/MF n.º 24.769.226/0001-10, por seu representante legal/Preposto abaixo assinado, vem declarar, sob as penas da Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Outrossim, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Juína – Mato Grosso, dia 15 de janeiro de 2022.


DROGARIA SÃO JORGE LTDA
CNPJ/MF 24.769.226/0001-10
Resp. Legal: DHEVO PAGNUSSAT
CPF/MF n.º 581.063.679-91





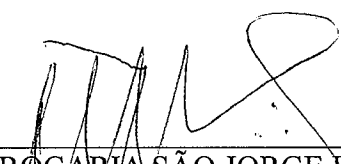
Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 081/2021:

TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE

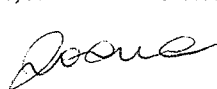
A Signatária DROGARIA SAO JORGE LTDA, CNPJ/MF 24.769.226/0001-10, neste ato representada pelo Sr. DILVO PAGNUSSAT, RG n.º 1011594-3 SSP/MT e do CPF/MF n.º 581.063.679-91, residente e domiciliado na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Presencial n.º 081/2021, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.
Sem mais, firmamos a presente.

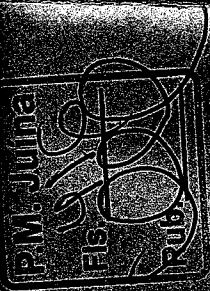
E-mail: drogariadmd@hotmail.com

Juína – Mato Grosso, dia 15 de janeiro de 2022.



DROGARIA SÃO JORGE LTDA
CNPJ/MF 24.769.226/0001-10
Resp. Legal: DILVO PAGNUSSAT
CPF/MF n.º 581.063.679-91



**AO PREGOEIRO DESIGNADO;
PODER EXECUTIVO – JUÍNA-MT;
TRAVESSA EMANNUEL, Nº 33N, CENTRO, JUÍNA-MT;
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2021;
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
DROGARIA MOREIRA FARMA LTDA;
CNPJ: 11.740.637/0001-30**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

P.M. Juína
Fs. 417
000

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.740.637/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/03/2010
NOME EMPRESARIAL DROGARIA MOREIRA FARMA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MOREIRA FARMA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV MATO GROSSO	NÚMERO 750 N	COMPLEMENTO LOTE RT - 1B QUADRA03
CEP 78.320-000	BAIRRO/DISTRITO MODULO 01	MUNICÍPIO JUÍNA
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MOREIRAFARMA3636@HOTMAIL.COM		TELEFONE (66) 3566-3636
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2010
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/01/2022 às 09:09:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

1/1



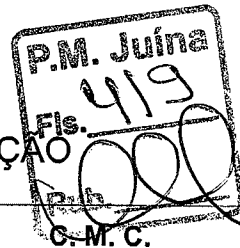
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL



Número de Inscrição Estadual 13.385.728-0		CNPJ 11.740.637/0001-30		Data Início Atividade - SEFAZ 26/03/2010	
NOME EMPRESARIAL DROGARIA MOREIRA FARMA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) MOREIRA FARMA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
LOGRADOURO AVENIDA MATO GROSSO			NÚMERO 750 N	COMPLEMENTO LOTE RT- 1B, QUADRA 03	
CEP 78320-000	BAIRRO MODULO 01	MUNICÍPIO JUÍNA			UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO moreirafarma3636@hotmail.com			TELEFONE (66) 3566-3636		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO			DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2010		
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL					
SIMPLES NACIONAL SIM			MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO		
Emitido no dia 14/01/2022 às 08:11:42 (data e hora de Cuiabá)					



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO



Número/Exercício

146/2021

ALVARÁ

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

13057727208

Razão Social/Contribuinte

DROGARIA MOREIRA FARMA LTDA

Denominação Comercial

MOREIRA FARMA

CPF/CNPJ

Início das Atividades

Emissão

Validade

11.740.637/0001-30

26/03/2010

16/02/2021

31/03/2022

Endereço

Bairro

Avenida MATO GROSSO, , 750-N

MODULO 01

Distrito

Setor

Quadra

Lote

Unidade

1

1

08

RT-1B

1

Licença Especial

Publicidade

Área Ocupada

Inscrição Estadual

Funcionários

NÃO

NÃO

80,00

13385.728-0

5

ATIVIDADE PRINCIPAL

47.7.1-7.01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

Atividade(s) Secundária(s)

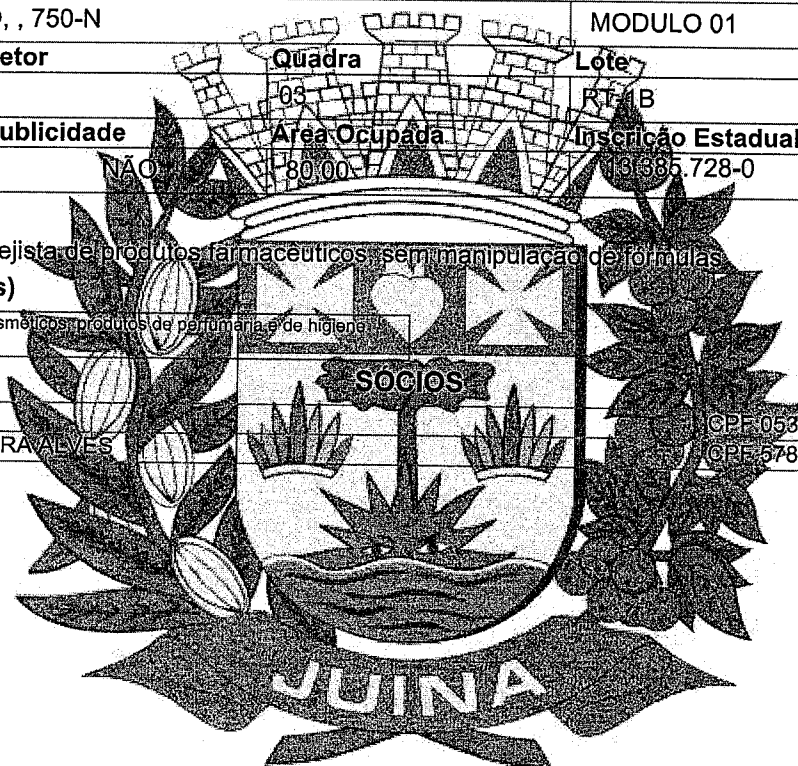
47.7.2-5.00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

LUCIANA MOREIRA ALVES

MARIA MARGARETH MOREIRA ALVES

CPF: 053.044.276-02

CPF: 578.405.126-15



Horário de Funcionamento

SEG SEX DAS 08:00 AS 18:00 SAB DAS 08:00 AS 13:00 HS

Observações

.....

Autenticidade

Código de Autenticidade 2136834322

<http://municipiojuina.redirectme.net/portal/juina/#/autenticidade>

Utilize o leitor de QR Code

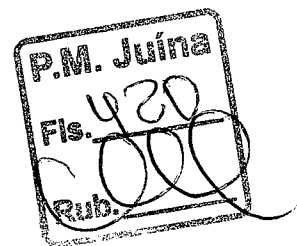


**CONSUMIDOR EXIJA NOTA FISCAL
MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL**

Handwritten signature



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DROGARIA MOREIRA FARMA LTDA
CNPJ: 11.740.637/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

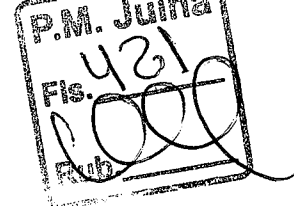
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:16:07 do dia 14/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/07/2022.

Código de controle da certidão: **BEED.99CE.79EA.8868**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0035286439**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **14/01/2022** Hora da emissão: **08:21:50**

Nome/denominação do sujeito passivo: **DROGARIA MOREIRA FARMA LTDA**
CNPJ: **11.740.637/0001-30**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

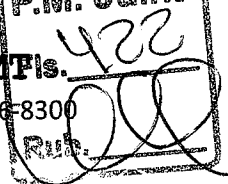
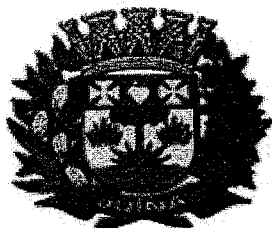
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **12/02/2022**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **29U9AA227KKBU2LT**



Certidão Negativa De Débitos do Contribuinte

Certidão nº / Ano	Emissão	Validade
98/2022	14/01/2022	15/03/2022
Nome/Razão Social	Matricula	CPF / CNPJ
DROGARIA MOREIRA FARMA LTDA	33155	11.740.637/0001-30
Endereço	Número	Bairro
Avenida Mato Grosso		Modulo 01
Complemento	Cidade - Estado	CEP
750-N	JUÍNA - MATO GROSSO	78320-000

Finalidade

Fins licitações

Ao Contribuinte:

Certificamos, a requerimento de parte interessada que, revendo os arquivos desta Prefeitura Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, na repartição competente, não encontramos nenhum débito, bem como nada consta inscrito nos livros de dívida ativa Municipal em nome do contribuinte desta certidão. Fica ressalvado os direitos da Fazenda Pública a futuros lançamentos ou verificações que forem posteriormente apurados.

A presente Certidão Negativa de débitos Municipais terá validade de 60 dias a contar desta data.
Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Juina - MT.

Sobre a certidão:

Verifique a autenticidade com o código abaixo:

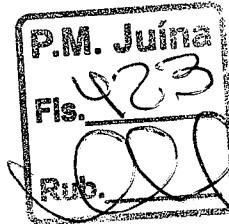
Certidão emitida em: 14/01/2022
Certidão com Validade até: 15/03/2022



1878318638

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 11.740.637/0001-30**Razão Social:** DROGARIA MOREIRA FARMA LTDA ME**Endereço:** AV MATO GROSSO 179 SALA 10 / CENTRO / JUINA / MT / 78320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

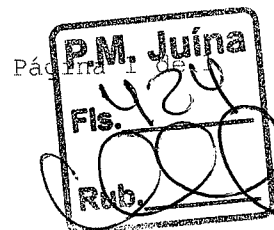
Validade: 09/01/2022 a 07/02/2022**Certificação Número:** 2022010902354803689977

Informação obtida em 14/01/2022 09:28:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DROGARIA MOREIRA FARMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.740.637/0001-30

Certidão nº: 1236743/2022

Expedição: 14/01/2022, às 09:30:25

Validade: 12/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DROGARIA MOREIRA FARMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.740.637/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

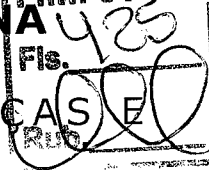
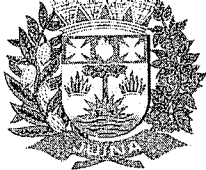
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



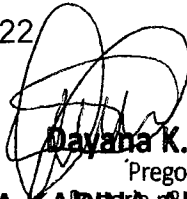
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

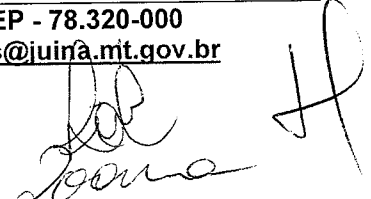
O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Pregoeira, Sra. Dayana Karina Arantes, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 1767826-9 /SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 019.687.461-02, residente e domiciliado na Rua Angelo Jose Bertochi, n.º 314N, Resid. Eldorado, na cidade de Juína-MT, **ATESTA**, para os devidos fins de direito, que a empresa **DROGARIA MOREIRA FARMA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.740.637.0001-30, com sede na Av. Mato Grosso n.º 750 N - Bairro Modulo 01 – CEP. 78.320-000 no Município de Juína-MT, neste ato representada por seu Representante Legal, **Luciana Moreira Alves**, brasileira, empresaria, portadora da Cédula de Identidade n.º MG-11 890.508 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 053.044.276-02, residente e domiciliada Rua Carlos Drumond de Andrade, 112 – Modulo 01 - no Município de Juína-MT forneceu para esta Municipalidade conforme **Pregão Eletrônico n.º 023/2021, Ata de Registro de Preço n.º 178/2021** os seguintes itens:

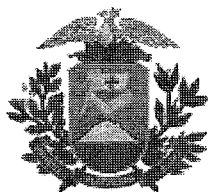
Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	MARCA
8	468980	Unidade	100	LEVONORGESTREL 0,75 MG CPR	R\$ 2,50	R\$ 250,00	CIMED
10	468981	Unidade	700	NORETISTERONA 0,35 MG CPR	R\$ 0,25	R\$ 175,00	CIFARMA

Informamos que a empresa atendeu satisfatoriamente as especificações solicitadas, cumprindo normas contratuais, bem como, o cronograma e demais itens necessários a Idoneidade da mesma, não tendo, até a presente data, nenhum registro que a desabone.

JUÍNA - MT, 17 de Janeiro de 2022

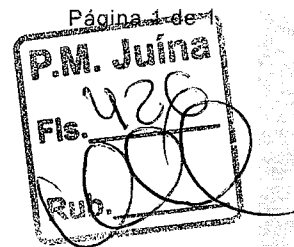

Dayana K. Arantes
Pregoeira
DAYANA KARINA ARANTES ONORIO
CPF: 019.687.461-02
PODER PUBLICO
ADMINISTRADOR DE LICITAÇÕES





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 6577813



O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **ARQUIVADOS**, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, INVENTÁRIO, EXECUÇÃO FISCAL, AÇÕES POSSESSÓRIAS, TUTELA, CURATELA, INTERDIÇÃO, EXECUÇÃO CIVIL e DIREITOS REAIS e criminais de IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **2 ANOS** **NÃO CONSTAM** ações MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de **DROGARIA MOREIRA FARMA LTDA - ME**, portador do CNPJ 11.740.637/0001-30, até a data de **18/01/2022**.

Observações:

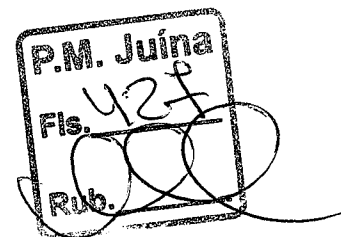
As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

DROGARIA MOREIRA FARMA LTDA
CNPJ: 11.740.637/0001-30



DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL
Nº 9.854/99

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial nº 081/2021:

A Signatária **DROGARIA MOREIRA FARMA LTDA**, CNPJ/MF **11.740.637/0001-30**, neste ato representada pela Sra. Luciana Moreira Alves, RG nº 11.890.508 e do CPF/MF nº 053.044.276-02, residente e domiciliada na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, DECLARA para efeitos do Pregão Presencial nº 081/2021, que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1988, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

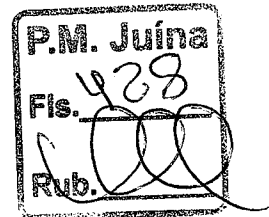
Observação: se a Licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Juína - MT, 24 de Janeiro de 2022.

LUCIANA MOREIRA ALVES
CPF/MF nº 053.044.276-02

DROGARIA MOREIRA FARMA LTDA
CNPJ: 11.740.637/0001-30



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA **DE FATOS IMPEDITIVOS**

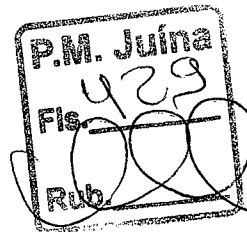
Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial nº 081/2021:

A Signatária **DROGARIA MOREIRA FARMA LTDA**, CNPJ/MF n.º **11.740.637/0001-30**, por seu representante legal/Preposto abaixo assinado, vem declarar, sob as penas das Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Outrossim, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame.

Juína - MT, 24 de Janeiro de 2022.

LUCIANA MOREIRA ALVES
CPF/MF nº 053.044.276-02



**TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL
ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE**

Ao Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 081/2021:

A Signatária **DROGARIA MOREIRA FARMA LTDA**, CNPJ/MF **11.740.637/0001-30**, neste ato representada pela Sra. Luciana Moreira Alves, RG n.º 11.890.508 e do CPF/MF n.º 053.044.276-02, residente e domiciliado na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Presencial n.º 081/2021, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.
Email do licitante; moreirafarma3636@hotmail.com

Sem mais, firmamos a presente.

Juína - MT, 24 de Janeiro de 2022.

LUCIANA MOREIRA ALVES
CPF/MF nº 053.044.276-02